SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2018 - SMS

EDITAL Nº 001/2018

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, O **Sr. FRANCISCO DE ASSIS AQUINO**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2018**, às 08h30min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de junho, Centro, CEP. 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afonso Bezerra/RN, 02 de fevereiro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS AQUINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:ADA0329C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018

PORTARIA Nº 053, de 01 de fevereiro de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lécio José Bezerra Souza, portador da C. de Identidade nº. 646.684 e inscrito no CPF/MF sob nº. 366.896.964-72, para exercer o Cargo de Diretor de Convênios, Projetos Especiais e Estratégicos na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais e Estratégicos – SEGCOPE, do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:EF7DF0B8

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK WEB, COM 78 MEGABYTES, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

.Legislação Aplicada:
. Art. 3º , IV da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constante da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa: **UNO TELECOM LTDA – ME, CNPJ Nº 12.152.867/0001-41,** vencedora do certame, com proposta correspondente: **Valor do Mega**, **R$ 90,00** (noventa reais) **Valor Mensal R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais), valor global estimado para onze meses, **R$ 77.220,00** (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

Afonso Bezerra/RN, 02/02/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:1FC7596E

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK WEB, COM 78 MEGABYTES, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presenta certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido compridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento ao participante vencedor: **UNO TELECOM LTDA – ME, CNPJ Nº 12.152.867/0001-41,** vencedora do certame, com proposta correspondente: **Valor do Mega**, **R$ 90,00** (vinte e nove reais e cinqüenta centavos) **Valor Mensal R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais), valor global estimado para onze meses, **R$ 77.220,00** (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais). Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo. Dê ciência e cumpra-se,

Afonso Bezerra-segunda feira, 05 de fevereiro de 2018,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:97ED6BA8

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK WEB, COM 78 MEGABYTES, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

Fica o representante da empresa: **UNO TELECOM LTDA – ME, CNPJ Nº 12.152.867/0001-41**, convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 06/02/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:736B31A8

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 002/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 002/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

.Legislação Aplicada:
. Art. 3º , IV da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constante da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido **ADJUDICO** o objeto da presente licitação as empresas: **J R DA CUNHA – ME,** CNPJ Nº 13.443.673/0001-68, vencedora do **ITEM 01**, valor da diária, **R$ 1.199,00** (um mil cento e noventa e nove reais), global **R$ 17.985,00** (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais), **ITEM 04**, valor da diária, **R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), global **R$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais). **ITEM 05**, valor da diária, **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais), global **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais). **ITEM 09,** valor da diária, **R$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), global **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). **ITEM 10**, valor da diária, **R$ 235,00** (duzentos e trinta e cinco reais), global **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais). **ITEM, 12**, valor da diária, **R$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), global **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais). **ITEM, 16**, valor da diária, **R$ 30,00** (trinta reais), global **R$ 3.000,00** (três mil reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 101.285,00** (cento e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**LUIZ FELIPE MEDEIROS FERREIRA - MEI**, CNPJ Nº 27.992.172/0001-45, vencedora do **ITEM, 03**, valor da diária, **R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), valor global **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). **ITEM 07**, valor da diária, **R$ 1.000,00** (um mil reais), global **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ITEM 08**, valor da diária, **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais), global **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). **ITEM 13**, valor da diária, **R$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais), global **R$ 19.350,00** (dezenove mi, trezentos e cinqüenta reais). **ITEM 15**, valor da diária, **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), global **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 127.450,00** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).**FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME**, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57, vencedora do **ITEM 02,** valor da diária, **R$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais), global **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais). **ITEM 06**, diária, **R$ 2.475,00** (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), global **R$ 37.125,00** (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). **ITEM 11**, valor do metro, **R$ 13,00** (treze reais), global **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).**G. J. SOUSA FILHO - ME,** CNPJ Nº 02.788.620/0001-62, vencedora do **ITEM, 14**, valor da diária, **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), global **R$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais). Totalizando o valor global estimados de todos os itens dos quatro licitantes, correspondente a **R$ 329.060,00** (trezentos e vinte e nove mil e sessenta reais).

Afonso Bezerra/RN, 05/02/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0B285ED1

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 002/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 002/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presenta certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido compridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedore(s): **J R DA CUNHA – ME,** CNPJ Nº 13.443.673/0001-68, vencedora do **ITEM 01**, valor da diária, **R$ 1.199,00** (um mil cento e noventa e nove reais), global **R$ 17.985,00** (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais), **ITEM 04**, valor da diária, **R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), global **R$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais). **ITEM 05**, valor da diária, **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais), global **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais). **ITEM 09,** valor da diária, **R$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), global **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). **ITEM 10**, valor da diária, **R$ 235,00** (duzentos e trinta e cinco reais), global **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais). **ITEM, 12**, valor da diária, **R$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), global **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais). **ITEM, 16**, valor da diária, **R$ 30,00** (trinta reais), global **R$ 3.000,00** (três mil reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 101.285,00** (cento e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**LUIZ FELIPE MEDEIROS FERREIRA - MEI**, CNPJ Nº 27.992.172/0001-45, vencedora do **ITEM, 03**, valor da diária, **R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), valor global **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). **ITEM 07**, valor da diária, **R$ 1.000,00** (um mil reais), global **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **ITEM 08**, valor da diária, **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais), global **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais). **ITEM 13**, valor da diária, **R$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais), global **R$ 19.350,00** (dezenove mi, trezentos e cinqüenta reais). **ITEM 15**, valor da diária, **R$ 495,00** (quatrocentos e noventa e cinco reais), global **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 127.450,00** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais).**FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME**, CNPJ Nº 12.972.310/0001-57, vencedora do **ITEM 02,** valor da diária, **R$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais), global **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais). **ITEM 06**, diária, **R$ 2.475,00** (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), global **R$ 37.125,00** (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). **ITEM 11**, valor do metro, **R$ 13,00** (treze reais), global **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). Totalizando o valor global estimado de todos os itens ganhos em, **R$ 65.125,00** (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).**G. J. SOUSA FILHO - ME,** CNPJ Nº 02.788.620/0001-62, vencedora do **ITEM, 14**, valor da diária, **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), global **R$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais). Totalizando o valor global estimados de todos os itens dos quatro licitantes, correspondente a **R$ 329.060,00** (trezentos e vinte e nove mil e sessenta reais). Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se,

Afonso Bezerra-segunda feira, 05 de fevereiro de 2018,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:AB8E3553

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. PROCESSO Nº 15/2018

Contratante: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF sob o nº 011.073424-65.
objeto: contratação da atração musical Pedro Mathias, para prestar serviços de recreação especializada no gênero forro, onde se apresentara no serviço de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV.
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/12/2018
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93
Dotação: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Reconhecimento em 22 de janeiro de 2018
Carlineide Justina da Silva Almeida
CPF: 056.501.844-29
Secretária Municipal de Assistência Social

Ratificação em 01 de fevereiro de 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:8255D143

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018. PROCESSO Nº 196/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.
PROCESSO Nº 196/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: DANIEL KACIO DA SILVA – MEI CNPJ: Nº 20.270.246/0001-90
OBJETO: Contratação De Banda (BANDA PODE BALANÇAR) Para O Evento Carnaval 2018 A Ser Realizado Nos Dias 10 E 12 De Fevereiro.
DO VALOR: R$ 20.00,00 (vinte mil reais **)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura até 28 de fevereiro 2018
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/02/2018

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS.
CPF: 792.195.864-87
Secretaria Municipal de turismo

Ratificação em 06/02/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:01F013DE

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J L VIANA PINHEIRO - ME CNPJ: Nº 13.205.348/0001-67
OBJETO: Contratação Da Banda Dengo Produção Para Abrilhantar As Festividades Carnavalescas No Dia 12/02/2018
DO VALOR: R$ 10.00,00 (Dez mil reais **)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia da assinatura ate 28 de fevereiro de 2018
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/02/2018

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS.
CPF: 792.195.864-87
Secretaria Municipal de turismo

Ratificação em 06/02/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:99D171CD

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - ME CNPJ: Nº 29.175.186/0001-00
OBJETO: Contratação Da Empresa X4 Music Shows, Com A Apresentação Do Artista Henry Freitas, Nas Festividades Do Carnaval 2018, No Dia 13/02/2018.
DO VALOR: R$ 15.00,00 (quinze mil reais **)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/02/2018

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS.
CPF: 792.195.864-87
Secretaria Municipal de turismo

Ratificação em 06/02/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:19DFD1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2018

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Drenagem e Pavimentação das Ruas: Cândido Bezerra do Nascimento (Trecho 01 e 02), José Ferreira da Cunha, José Daniel de Souza, Anastácio Oliveira do Nascimento e a Continuação da 13 de Maio – Zona Urbana do Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:437A52F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 65, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **DANUSYA MARIA DE LIMA MENDES,** Matrícula nº 430, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração,** por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 31 de janeiro de 2018 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:265F59D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

EDITAL Nº 001/2018*

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, com vistas à contratação de: **01 (um) Digitador, 03 (três) Porteiros, 05 (cinco) Cuidadores e 28 (vinte e oito) Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA)**, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria, Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.165 de 28 de Setembro de 2017.

1. DOPROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão;
1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;
1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RIO GRANDE DO NORTE, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 68/2018;
1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de ALEXANDRIA-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;
1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO**	**ESCOLARIDADE**
CUIDADOR	40	05	954,00	Ensino Fundamental
DIGITADOR	40	01	954,00	Ensino Médio + curso específico
PORTEIRO	40	03	954,00	Ensino Fundamental
PROFESSOR*	30	28	954,00	Ensino Superior
*** Escola**	**Educação Infantil**	**Ens. Fundamental I**	**Ens. Fundamental II**	
Jardim de Infância	02	04	-	
Dr. Gregório de Paiva	-	01	03	
Manoel Valentim	-	-	03	
Benedito de Paiva	03	05	-	
Manoel Emídio	01	02	02	
Zona Rural	01	01		
TOTAL	**07**	**13**	**08**	

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
b) Estar em gozo de direitos políticos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um) anos completos na data da assinatura do contrato;
f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;
3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R$15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos);**
3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (**www.alexandria.rn.gov.br**) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Des. Ferreira Chaves, 305, Centro, Alexandria-RN, pessoalmente, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 08/02/2018 à 09/02/2018.
Horário: 07h00 às 13h00.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
b) Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre o local e órgão onde o cargo está sendo oferecido (escola, zona rural, zona urbana, etc.);
c) Efetuar o pagamento referente à inscrição;
d) Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.
4.3 O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;
4.4 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;
4.5 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;
4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;
4.7 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;
4.8 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 é assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;
4.8.1 O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;
4.8.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;
4.8.3. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;
4.8.4 A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;
4.8.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;
4.8.6 A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

4.8.7 O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de AEXANDRIA-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;
4.8.8 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
4.8.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
4.8.10 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);
4.8.11 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;
4.8.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:
5.1.1 Para todos os cargos
A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;
(B)2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato;**
5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original"
5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:
a) Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização	0,5	3.0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0 / ano	2,0
Entrevista	3,0	3,0

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;
d) Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018;
6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.
6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1° c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal n°. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) o candidato mais idoso;
b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;
7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;
7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;
7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;
8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do resultado final;
8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;
8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.alexandria.rn.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ALEXANDRIA-RN;
9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: www.alexandria.rn.gov.br;
9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, a Prefeita Constitucional para posterior homologação;
9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;
9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;
9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através de sua Prefeita Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;
9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
9.10 A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
9.12 A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 05 de fevereiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS Nº 001/ 2018 - EDITAL 001/2018

NOME	
ENDEREÇO	
RG	**CPF**
TELEFONE	
CARGO/LOCAL/SETOR	
DEFICIÊNCIA	**SIM( ) NÃO( ) -CID:**
VALOR	**R$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2018	
ASSINATURA/DATA:	

ANEXO II

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

1. SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Presidente da Comissão – Secretaria de Educação
2. MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Membro da Comissão – Secretaria da Administração
3. FLÁVIO RODRIGUES LOBO

Membro da Comissão – Secretaria de Assistência Social
4. CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA

Membro da Comissão — Secretaria de Finanças e Tributação
5. GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA

Membro da Comissão - Secretaria de Planejamento

CALENDÁRIO

08 à 09/02/2018 – ENTREGA DE CURRÍCULOS
12/02/2018 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA
15/02/2018 – ENTREVISTA
16/02/2018 – RESULTADO FINAL
* republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67624AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 384, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO N.º 384, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera a Data de realização da feira municipal, e dá outras providências*."*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da feira publica municipal do dia 10 de fevereiro de 2018 para o dia 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE4EEF81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 385, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*."*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 14 de março de 2018 (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CE43A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:TELEMAR NORTE LESTE/AS . CNPJ:33.000.118/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇP ESPECIALIZADO EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL-AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM VISTAS PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E URBANA).
VALOR: R$ 24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:02.001 –GABINETE
Ação:2004 –Manutenção da Assessoria de Imprensa
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.003 –SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.
Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2039–Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061–Manutenção dos Serviços da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:02.011 –SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Ação:2093–Manutenção das Atividades da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25,II .
VIGÊNCIA: 25 de janeiro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN ,em 25 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7D7ECB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA-EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR: R$ 66.512,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:1031- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:0102300000-Transferências de Convênios -Saúde
Unidade Orçamentaria:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:3009- Manutenção da Secretaria de Educação.
Natureza: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Unidade Orçamentaria:02.004 –SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2023- Manutenção da Saúde da Familia BLATB
Natureza: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:0106400000-Atenção Básica.
Unidade Orçamentaria:02.011-SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTABIL
Ação:1066- Aquisição de Equipamentos.
Natureza: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, 05 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8F45DADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SILVANO RODRIGUES FONSECA DA CUNHA 07660056409 CNPJ: 29.422.545/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.
Ação:2015 –Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Eletrica.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro até 30 de junho de 2018.

Angicos/RN, em 29 de janeiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F37F2E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Christyan de Azevedo Jota,** do Cargo Comissionado de Chefe de Serviços Gerais/CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria n° 022/2018, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4263701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Rita Lee Rodrigues de Souza Oliveira,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Prestação de Contas/CC3, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, nomeada pela portaria n° 021/2018, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B947D882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Kaio Luís Araújo Macedo,** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria n° 175/2017, de 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C6664450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Kaio Luís Araújo Macedo,** portador do RG n°003.065.562 ITEP-RN e CPF n° 106.049.904-56**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Meio Ambiente/CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C872CF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REUNIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018.
Torna público que fará realizar outra reunião, para as empresas: Andre Fernandez de Oliveira - CNPJ: 11.287.738/0001-06; M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - ME - CNPJ: 03.601.442/0001-81, únicas participante do certame, que foram inabilitadas na fase de habilitação. Pregoeiro fixou aos licitantes prazo para apresentação de nova documentação: oito dias úteis, de acordo com: art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos fica marcada para às 09:30 horas do dia 22/02/2018,na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:30 horas, Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Outras informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:737015D7

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Portaria 010/2018-GC de 25 de Janeiro de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 26 de janeiro de 2018 data de circulação 26/01/2018 Página 09, Código Identificador: B52E18C7, **Onde lê:** Quadriênio 2018-2021; **Leia-se:** Quadriênio 2018-2022. E **Onde lê:** Matildes Vieira de Mesquita Sousa; **Leia-se:** Matildes Vieira de Mesquita.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 05 de Fevereirode2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B0867A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1253/2018 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), destinado a conclusão das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Raimunda Florêncio, situada na comunidade de Melancias, zona rural do município de Apodi.

02 – Poder Executivo

2020	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0015	Educação para Todos				
1.052	Conclusão das Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimunda Florêncio				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01058	R$	306.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R$	18.400,00
Total				**R$**	**324.400,00**

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de fevereiro de 2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E314CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0681/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Gomes Sobrinho,** portador de Matrícula 9580 – GNM-B, **Pedreiro,** pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio de 02 (dois) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/02/2018 à 02/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95612270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0682/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Kedma Midian da Silva Gama,** portadora de Matrícula 1411 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari,** pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Prêmio de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/12/2002 à 02/12/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD0D2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0683/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josy Valderlania Pereira Sousa**, do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Administração**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62AF56B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0684/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Usterlania Pereira Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Administração**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95AB9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Termo de Credenciamento nº 002/2018
Processo nº 26120001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APODI/RN E A EMPRESA E. PEREIRA TÔRRES - ME CNPJ: 35.299.650/0001-64

Celebra o presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, Apodi – RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, maior, desquitado, capaz, portador do CPF n.º 061.599.814-39 e do RG sob o nº 2.157.369 SSP RN, aqui denominado de CONTRATANTE. E do outro lado, a empresa E. PEREIRA TÔRRES – ME CNPJ: 35.299.650/0001- 64, estabelecida na Rua: Manoel Nogueira, nº 71, CENTRO – Apodi/RN, neste atorepresentadapelo Sr.Ednésio Pereira Tôrres, portador da Carteira de Identidade nº 779.173 ITEP/RN e do CPF nº 465.107.454-53, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA.
As partes ajustam entre si o presente Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com as cláusulas, condições e atos estabelecidos e praticados na chamada pública nº 005/2017, que condicionou a elaboração deste Termo de Credenciamento em que as partes ora celebram.
1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
Constitui objeto do presente Termo,celebração de parceria entrea Prefeitura Municipal de Apodi e a empresa E. Pereira Tôrres - ME, para exploração de serviços de estruturas físicas, tendo como contrapartida em favor da empresa, o direito de comercialização dos camarotes; e a favor do município, a estrutura do evento, tais como: estrutura de palco (01) medindo 14x12 metros, geradores (02), banheiros químicos (80), housemix (01) 4x4 metros, camarins em TS(02) 4x4 metros e grades de contenção (300) metros dia, justificando que, para a realização da parceria, tendo como benefícios além dos itens previstos na Chamada Pública nº 005/2017, acrescentou-se a mais, um jogo de grid em alumínio “Q30” medindo 10,00 x 8,00 x5,00, frente, fundo e altura respectivamente, com 03 (três) passadas no meio, durante todo o período carnavalesco "a festa e nossa" de 09 a 13 de fevereiro de 2018, no terminal turístico da Lagoa do Apodi.
2. DA EXECUÇÃO – Odireito de exclusividade da empresaE. Pereira Tôrres - ME,de explorar comercialmente os camarotes, conforme parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN,éda seguinte forma: explorar financeiramente pelo patrocinador a quantidade de 61 (sessenta e um) camarotes a um preço máximo de

R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)por todo o período carnavalesco, perfazendo um valor total máximo estimado de R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais); que os camarotes deverão ter as especificações mínimas de 2,80 x 2,30 metros respectivamente de frente e fundo, 1,60 metros de corredor padrão nacional de largura; na 1ª (primeira) plataforma piso ao teto de 3,00 metros e na 2ª (segunda) plataforma de acordo com a cobertura final do modelo pirâmide; em ambas as plataformas coberturas em lona térmica branca, sustentadas por uma estrutura de ferro denominada aranha e ou similar, com fechamentos laterais dos lados e frontal (parapeito) até 1,50 metros de altura; com iluminação de excelente qualidade, além da higienização todos os dias; e como contrapartida proporcionada pelo patrocinador a disponibilização, sem custos para o município, da estrutura do evento, tais como: palco (01) medindo 14x12 metros, geradores (02), banheiros químicos (80), housemix (01) 4x4 metros, camarins em TS (02) 4x4 metros, grades de contenção (300) metros dia e um jogo de grid em alumínio " Q 30" medindo 10,00 x 8,00 x 5,00, frente, fundo e altura respectivamente, com 03 (três) passadas no meio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do Município de Apodi/RN:

- assegurar o livre acesso à empresa e seus representantes, quando devidamente identificados, aos locais onde será realizado o Carnaval 2018;
- apresentar as regras concernentes à regular execução do evento, de conformidade com as condições pré-estabelecidas na chamada pública 005/2017;
- fornecer a empresa os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- supervisionar, acompanhar e fiscalizar previamente a prestação dos serviços executados;
- notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado, contrários às normas pré-estabelecidas na chamada pública 005/2017;
- avaliar previamente as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no evento, conforme as determinações impostas pelos órgãos de fiscalizações, especialmente as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

3.2. Constituem obrigações da empresa:

- realizar as vendas dos camarotes em dia e hora previamente designado pela Comissão do carnaval, dentro das normas do Termo de Credenciamento e da chamada Pública 005/2017ou em local acordado pelas partes;
- executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apodi/RN, de acordo com o especificado neste Termo, na chamada Pública e de conformidade com os órgãos de fiscalizações e controle, especialmente as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas;
- executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Apodi, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- a responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o Termo de parceria estabelecer medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- realizar as vendas dos camarotes de acordo com expressa determinação da Contratante, em datas que será realizado o carnaval;
- dar ciência à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN cujas reclamações obriga-sea atender prontamente;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Apodi/RN no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo e nas condições estabelecidas na chamada Pública;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização das vendas dos camarotes;
- não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, ou na qualidade de credenciado deste Termo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.Com exceção da divulgação do evento específico, desde que seja autorizado por pessoa designada pela autoridade competente;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento da chamada Pública nº 005/2017;
- responder perante à Prefeitura Municipal de Apodi/RN por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Apodi/RN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
-disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, uma estrutura de palco, medindo 14x12 metros, com montagem e desmontagem, piso em estrutura metálicacom compensado de 20 mm em cor preta, altura do solo de 2,00 metros, com cobertura em box truss de duro alumínio, em forma de duas águas, escada de acesso em corrimão;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, dois grupos de geradores de energia, móvel, supersilencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível para funcionamento de 12 horas diárias e operador;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, 80 (oitenta) cabines de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, 02 (duas) cabines de banheiro químico individual, para deficiente físico, portáteis, com montagem, em polietileno ou material similar, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com manutenção diária e desmontagem, para uso do público em geral;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, 01 (uma) housemix em alumínio, medindo 4,00 x 4,00 metros, com cobertura de lona e anti-chamas;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, a montagem de 02 (dois) camarins em TS, climatizado, medindo 4,00 metros de frente por 4,00 de profundidade, com sofás, frigobar, uma área de serviços, extintores, lâmpada de emergência, com manutenção diária e desmontagem;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, 300 (trezentos) metros/dia de grades de contenção para disciplinar o público;
- disponibilizar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, 01 (um)jogo de grid em alumínio "Q 30" medindo 10 x 8,00 x5,00, frente, fundo e altura respectivamente, com 03 (três) passadas no meio;
- No ato da realização da venda e organização dos camarotes,a empresa parceira deverá deixar claro ao interessado que, na área da exploração dos camarotes, além da montagem e desmontagem, oferecerátoda a infraestrutura necessária para o conforto e comodidade dos foliões, desde a contratação de seguranças, banheiros químicos, praça de alimentação, com todos os requisitos de segurança e higienização, com eletricista de plantão no local, com todos os meios e equipamentos de proteção e de combate a incêndios, bem como de outros elementos correlatos de segurança determinados pelos órgãos de fiscalizações, especialmente as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- disponibilizar,sem custos para a Prefeitura Municipal de Apodi, como quota de patrocínio, 04 (quatro) camarotes com as mesmas

dimensões e especificações citadas acima, destinados à comissão organizadora do carnaval.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência do dia 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018, considerada respectivamente as datas de início da montagem e o limite máximo para a desmontagem das estruturas físicas do carnaval.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A empresa ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Sem prejuízo às sanções estabelecidas no subitem 7.1, deste Termo de Credenciamento, ou da legislação regente, acarretará a empresa, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) suspensão das atividades;
c) cancelamento do credenciamento.

7.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, a empresa que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

7.4. Durante o período de suspensão a empresa não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

7.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado à empresa que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

7.6. Constituem motivos para cancelamento do presente Termo:

7.6.1. O descumprimento de quaisquer dos seus termos, cláusulas ou condições, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93;
7.6.2. A desídia, a incúria ou a inércia da empresa na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento, inclusive a recusa imotivada de recebimento de processos;

8. DA CESSÃO

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

9. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN e os prepostos pertencentes aos quadros da empresa.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Presidente da Comissão do Carnaval da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, designado FISCAL.
10.1.1. Será suplente do FISCAL o membro secretário da Comissão do Carnaval.
10.2. O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) expedir ordens de execução de serviços;
b) proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
c) fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
d) comunicar a empresa o descumprimento do Termo de Credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estipuladas;
g) solicitar a empresa todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. DO FORO

Conforme dispõe o art. 55, §2º da Lei 8.666/93, compete ao foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Apodi/RN, 29 de janeiro de 2018
.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Credenciante

E. PEREIRA TÔRRES – ME
C.N.P.J. 35.299.650/0001- 64
Credenciado

TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3F8ACCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº06020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO Nº.10010001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: E PEREIRA TORRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64, Objeto: Contratação de Empresa especializada, na contratação de trio elétrico para o carnaval 2018 "A FESTA É NOSSA", de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: 02 - Poder Executivo - UNIDADE GESTORA -02 – Prefeitura Municipal de Apodi UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2011– Secretaria Municipal de Turismo AÇÃO - 2.92 – Eventos Carnavalesco – Carnaval de Apodi FUNÇÃO – 23 – Comércio e Serviços; SUBFUNÇÃO – 695 – Turismo; PROGRAMA – 19 – Turismo em Apodi; ELEMENTO - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 06/02/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3C5FCBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
AUTORIZAÇÃODE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

AUTORIZAÇÃODE DISPENSA

Processo Administrativo nº 19/2018

O Prefeito Municipal de Baía Formosa,atravésda Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa nº 8, vem emitir a presente Autorização de Dispensa de Licitação,considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MARCELA MARTINS MOREIRA ME, CNPJ: 14.796.063/0001-00,**no valor de **R$ 7.949,00, (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais),**visandoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS.

Baía Formosa/RN, 02 de fevereiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:23D39B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Alexsandro Mauricio de Souza,** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Turismo da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:64E97470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018-GP.

Designa o Gestor/Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, do Decreto Municipal nº 026/2017, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o servidor José Anchieta Neves, matrícula nº 170096-0, portador do CPF nº 752.000.584-49, RG nº 1.120.705, Emissor SSP/RN.
Parágrafo único: Será de competência exclusiva do servidor designado Gestor/Fiscal de Contratos, gerenciar a execução dos contratos de fornecimentos/serviços realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inclusive aqueles firmados antes da vigência do Decreto Municipal nº 026/2017, que encontra-se em execução.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barcelona-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B59F3123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018-GP.

Designa o Gestor/Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, do Decreto Municipal nº 026/2017, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a servidora Jurema Porto de Medeiros, matrícula nº 170106-0, portadora do CPF nº 703.394.304-25, RG nº 581395, Emissor SSP/RN.
Parágrafo único: Será de competência exclusiva do servidor designado Gestor/Fiscal de Contratos, gerenciar a execução dos contratos de fornecimentos/serviços realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência, inclusive aqueles firmados antes da vigência do Decreto Municipal nº 026/2017, que encontra-se em execução.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barcelona-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6CD74D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018-GP.

Designa o Gestor/Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação do Município de Barcelona e dá outras providências.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, do Decreto Municipal nº 026/2017, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a servidora Dalvani Gomes Cruz, matrícula nº 137519-9, portadora do CPF nº 040.757.984-29, RG nº 1.899.576, Emissor SSP/RN.
Parágrafo único: Será de competência exclusiva do servidor designado Gestor/Fiscal de Contratos, gerenciar a execução dos contratos de fornecimentos/serviços realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, inclusive aqueles firmados antes da vigência do Decreto Municipal nº 026/2017, que encontra-se em execução.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barcelona-RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BDCF09D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 20140056, CELEBRADO EM 25/02/2013.
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 11 de fevereiro a 10 de agosto de 2018, nos termos da cláusula quinta do contrato original e conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.804.127/0001-17.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: GILVAN AUGUSTO DE LIMA – CPF 736.849.234-34 - Procurador
TESTEMUNHAS: constante do termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:1096760F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

Às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2018 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reuniram-se a CPL do Município, designados pela Portaria n° 002/2018 de 05/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços do Processo Administrativo n° 18120002/17 – Tomada de Preços n° 011/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIÃO CLEODON MEDEIROS, JESSÉ PINTO FREIRE E CHICÓ MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços n° 011/2017. Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta de preços antes do início da sessão as empresas:
- AVANT CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.981.063/0001-88);
- J. J. DE LIMA – ME (07.704.023/0001-26);
- ED CONSTRUÇÕES LTDA (11.002.910/0001-20);
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06);
- FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR (CNPJ: 19.363.375/0001-44);
- ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99);
- P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53);
- DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 17.382.773/0001-30);
- PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.500.540/0001-95);
- ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 19.678.703/0001-00);
- GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (14.055.950/0001-28);
- TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17);
- PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 06.089.757/0001-80).

Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente fez a chamada dos licitantes presentes/representantes:

- IB MARINHO ENGENHARI EIRELI – EPP (CNPJ: 07.188.930/0001-60) / SR. IGOR BEZERRA MARINHO;
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33) / SR. ALEXIS PAULINO DOS SANTOS;
- CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (18.715.796/0001-24) / SR. LAYSTON WEIDSON LOPES BARBOSA;
- LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17) / SR. FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO.

Abertos os envelopes de habilitação das licitantes acima citadas, o Sr. Presidente passou os referidos documentos para análise dos licitantes presentes. Concluída análise por parte dos licitantes presentes, o Sr. Presidente da CPL juntamente com os demais membros resolve SUSPENDER a sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	JACKSON RÔMULO G M ANDRADE	_____
Membro da CPL	JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ	_____

LICITANTES PRESENTES:

IB MARINHO ENGENHARI EIRELI – EPP (CNPJ: 07.188.930/0001-60)
SR. IGOR BEZERRA MARINHO

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)
SR. ALEXIS PAULINO DOS SANTOS

CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (18.715.796/0001-24)
SR. LAYSTON WEIDSON LOPES BARBOSA

LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17)
SR. FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:7AF740C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N° 20170218 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Quadra Coberta e Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Distrito de Córrego de São Mateus, município de Boa Saúde/RN, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 07 de fevereiro a 06 de junho de 2018, nos termos da cláusula sexta do contrato original e conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** LUMINAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA **(**CNPJ n° 02.784.978/0001-17). **DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Francisco Canindé Pereira do Nascimento. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:ACFFD2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 15/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 22010002/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S R DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ: 05.482.018/0001-90 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:CEE857AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 16/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 24010002/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 25.357.170/0001-59 referente à Contratação de empresa para aquisição de bobinas a serem utilizadas nos pontos eletrônicos dos servidores do Município de Boa Saúde/RN., pelo valor de R$ 2.100,00 (dois mil e dez reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:4E073081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 14/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15010005/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nas unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 7.684,31 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:02B3C649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ARP Nº 001/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses na prestação do serviço de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Licitação: Adesão a ARP nº 001/2017. Assinatura do Aditivo: 06/02/2018. Contratada: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 13.830.976/0001-33.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A7E2545C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 017/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. Janilton Ataíde Rodrigues Filho, inscrito no CPF/MF sob o 467.876.074-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier, nº 06, Centro, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, conforme Ata publicada em 06/02/2018 e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D 2 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.715.754/0001-53, com sede a Rua Prefeito Ociram Damasceno Barbosa, 20, bairro São Pedro, Passa e Fica/RN, 59.218-000, neste ato representada pelo Sr. David da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 2.484.505/SSP-RN e CPF nº 060.918.414-83, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens a seguir subscritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
CNPJ: **02.715.754/0001-53**

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R$
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	3,0%	100.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	3,5%	80.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	4,0%	50.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	4,5%	80.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	3,5%	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			390.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JANILTON ATAÍDE RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Obras
Contratante

DAVID DA SILVA ARAÚJO
CPF: 060.918.414-83
Sócio – Administrador
D 2 Construções LTDA
CNPJ: 02.715.754/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DA830EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 003/2018 a empresa **DANILO MARQUES FÉLIX – ME, CNPJ:** 17.641.898/0001-80, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada com vistas a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias pertencentes a essa edilidade, com o valor de R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:105EEA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018-GP.

PORTARIA Nº 045/2018-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Oliveira da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período compreendido entre 05 de Fevereiro de 2018 a 06 de Março de 2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CFCC41CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2018-GP.

PORTARIA N° 046/2018-GP**.**

Brejinho/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Geraldo Martins dos Santos, ocupante do cargo de Gari**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2018 à 02 Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4EF16382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITES.

Às 10h00min do dia 06 de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pela empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00** do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2018, referente LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Após a análise dos documentos constatou-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente. Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em duas vias que vai assinada pelo Pregoeiro.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de fevereiro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5FD8C854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, a Empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00** *com o valor global de* ***R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais)***, para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, destinado a atender as necessidades das secretárias municipais desta prefeitura, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 06 de fevereiro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:26E513A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 004/2018

PORTARIA nº 004/2018

Caiçara do Rio do Vento/RN. 06 de Fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA CAMARA, portadora do RG sob o nº 002.412.432 e CPF 061.002.864-24 sob o nº 061.002.864-24 para o CARGO de ACESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 06 de Fevereiro de 2018.

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3792FAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1802050060 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO TORO 2.0, PLACA QGU-8723**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 07 de fevereiro de 2018 e termo final o dia 07 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**: AUTOBRAZ – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** VALOR GLOBAL: R$ **1.306,28** (Um mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Caicó(RN) 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BA87CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 007-2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1802060025

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de revisão de 40.000 Km, no veículo TORO, placa QGU-8713.

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99,** perfazendo a importância global de R$ 2.794,85 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de revisão de 40.000 Km, no veículo TORO, placa QGU-8713, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F848874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1710310011

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 06 de fevereiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AC6D7B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1801190010/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 746/2016, de 20 de dezembro de 2016, a funcionária **CARMELINDA PEREIRA SANTOS NETA BARRETO,** Psicóloga, matrícula nº 1.5464, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F4254380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1801290001/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ANA VANESSA DANTAS DOS SANTOS**, Enfermeira, matricula nº 1.5455, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0A9183F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801170027/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ROGÉRIO FERNANDES XAVIER,** Operador de Sistema, matrícula n° 1.4593, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:65C85C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com o Processo nº **1801250002/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** concedida pela Portaria nº 869/17, de 03 de novembro de 2017, ao funcionário **CARLOS SILVA DOS SANTOS,** Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.4566, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:199F83BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
PRESIDENTE PREGOEIRO – **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**	071.460.884-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOÃO BALBINO DA COSTA**	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA**	051.004.924-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **GILMARA SANCHES FERREIRA DA F. OLIVEIRA**	025.093.944-94
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **EDMAR LOPES ROMÃO**	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**	023.876.754-01
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**	393.834.904-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**	008.917.864-57

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 074/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4C0E327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 844/2017, de 25 de outubro de 2017, QUE NOMEARA interinamente o servidor **RONALDO ARAÚJO PIRES**, inscrito no CPF nº 357.530.644-3, para o cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:99908B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **RAIANNE VANESIA DANTAS RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 103.043.304-69, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:70966EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802020017

CONCEDENTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROPONENTE**: Associação Ala Ursa do Poço de Sant'Ana; **ESPÉCIE**: Termo de Fomento; **OBJETO:** estabelecimento e regularização de uma parceria entre as partes com vistas à realização do Carnaval Multicultural de Caicó/RN, nos termos do Projeto Básico e do Plano de Trabalho; **RECURSOS FINANCEIROS:** para a execução deste convênio serão transferidos pelo Concedente em favor da Proponente recursos financeiros no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.13.813.0013.0841.0725 – Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'Ana – Elemento de Despesa: 3350410000 – Contribuições – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 116 e seus parágrafos da lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 603/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 5 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA**: até 60 (sessenta dias) após o término das atividades previstas no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo Concedente e Ronaldo Batista de Sales - pela Proponente. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 6 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CC8D22FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802020031

CONCEDENTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **PROPONENTE**: Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme; **ESPÉCIE**: Termo de Fomento; **OBJETO:** estabelecimento e regularização de uma parceria entre as partes com vistas à realização do Carnaval Multicultural de Caicó/RN, nos termos do Projeto Básico e do Plano de Trabalho; **RECURSOS FINANCEIROS:** para a execução deste convênio serão transferidos pelo Concedente em favor da Proponente recursos financeiros no montante de R$ 78.324,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.13.813.0013.0842.0728 – Contribuição a Associação Recreativa e Cultura Bloco Carnavalesco Treme Treme – Elemento de Despesa: 3350410000 – Contribuições – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 116 e seus parágrafos da lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 603/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 5 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA**: até 60 (sessenta dias) após o término das atividades previstas no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES**: Robson de Araújo – pelo Concedente e Cid Douglas Azevedo de Medeiros - pela Proponente. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 6 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:666598D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

OBJETO: de registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	CNPJ: 03.819.229/0001-40

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	845.000,00
2	SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES	581.000,00
Total Global		**R$ 1.426.000,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.
DATA: 05 de fevereiro de 2018
VIGENCIA. 04 de fevereiro de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CB312798

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP
OBJETO: de registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
HERILUCIO P SILVA	CNPJ: 04.445.343/0001-10

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
3	**HERILUCIO P SILVA**	179.000,00
Total Global		**179.000179.000,00**

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.
DATA: 05 de fevereiro de 2018
VIGENCIA. 04 de fevereiro de 2019
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9D56F90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-2

Decreto nº 008/2018.De 06 de fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 42, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 1.199/2017, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ R$ 240.000,00

(duzentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	**8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto**	
FUNÇÃO	**12 - Educação**	
SUB-FUNÇÃO	**362 - Ensino Médio**	
PROGRAMA	**9 - Atividades de Ensino**	
AÇÃO	**2.35 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - transporte escolar para ensino médio técnico profissionalizante e ensino superior**	
Elementos de despesas	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Município de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	**8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto**	
FUNÇÃO	**12 - Educação**	
SUB-FUNÇÃO	**361 - Ensino Fundamental**	
PROGRAMA	**9 - Atividades de Ensino**	
AÇÃO	**1.55 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar**	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6F94B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Álvaro Bruno Fernandes da Silva**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, tendo como suplente o Senhor **Anndré Phelippe Montenegro Santiago**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4833E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o aprazamento da licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 004/2018,** para o dia **26 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, visando a **POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**. A impugnação ao Edital feita pela empresa XMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP/ CNPJ Nº 26.429.767.0001-24 foi julgada procedente. O edital modificado, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DB1CE3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 053/2017 – SEGUNDA CHAMADA,** com abertura marcada para o dia **05 de fevereiro de 2018** às **14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES AÉREOS COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS, CADA UM, E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL S-10, UMA PARA GASOLINA COMUM E OUTRA PARA DIESEL COMUM, POR TERMO DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** foi declarada deserta por ausência de participante.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5D7E241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com registro de preços nº 006/2018,** no dia **23 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6D4FDE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, no dia 26 de março de 2018 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E891C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 001/2018
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO AUDITÓRIO ORIONE BARRETO, ONDE FUNCIONARÁ O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 001/2018 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 20.916.082/0001-26, no valor total de **R$ 21.164,67 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AACE77A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS – porte I, localização no Distrito de Riachão, no município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.385.475/0001-95,** no valor global de R$ 124.765,04 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C8FB7FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS – porte I, localização no Distrito de Riachão, no município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.385.475/0001-95,** no valor global de R$ 124.765,04 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:874EC880

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 453/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "JOSE WALISSON TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 017.768.884-05".

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÚSICO INSTRUMENTISTA – TROMBONE.

Valor global: R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Vigência: 06/02/2018 à 28/02/2018.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:
Pelo Contratado, JOSE WALISSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:90C78B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 451/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "ALEXANDRE DA COSTA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 029.901.924-17".

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÚSICO INSTRUMENTISTA – SAX.

Valor global: R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Vigência: 06/02/2018 à 28/02/2018.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

ALEXANDRE DA COSTA DE ARAUJO
Pelo Contratado,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante,
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:7DEED3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 449/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "WILSON DE MELO SILVA, inscrito no CPF nº 130.770.824-20"

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÚSICO INSTRUMENTISTA – TAROL.

Valor global: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Vigência: 06/02/2018 à 28/02/2018.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

WILSON DE MELO SILVA
Pelo Contratado,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante,
Prefeito

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:4A6B2960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 450/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "CICERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO (CPF nº 778.069.724-04)"

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÚSICO INSTRUMENTISTA – SURDAO.

Valor global: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Vigência: 06/02/2018 à 28/02/2018.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:
Pelo Contratado, CICERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:CBED1CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017 *

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200302/2017, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Valor global: R$ 775.895,00 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 13/12/2017 à 31/12/2017.

Assinaturas: Pela Contratada: Damião Batista do Nascimento e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7087B7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 043/2018 – GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro (a) Tutelar substituto (a) e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o que dispõe os Memorandos 014/2018 e 051-A da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a senhora **ELITÂNIA MENDES FRANÇA**, inscrita no CPF sob o n° **075.483.774-28**, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, **em substituição** aos demais Conselheiros Tutelares do Município durante seus respectivos **períodos de férias do corrente ano**, a conforme regime interno Art. 13°, Lei nº 784/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, assumindo o compromisso de cumprir seus deveres legais, durante os períodos abaixo citados, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2°. Os períodos de que trata o Artigo 1° estão distribuídos entre os dias 01 de fevereiro a 30 de outubro de 2018;

Art. 3°. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete/ Setor de Recursos Humanos promova as providências de praxe para que surta os efeitos legais;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 02 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:208CD526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS DIA 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 002/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO o procedimento em favor de **WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS 05873465401** CNPJ 17.454.509/0001-07 no valor de R$ 5.000,00 e **HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS 08738474409** CNPJ 21.718.917/0001-04 no valor de R$ 7.000,00 perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil e reais). Em consequência, ficam convocados para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D5785917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S.R.B COMERCIAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS QUE PARTICIPAM DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS A SE REALIZAR DIA 09/02/2018 NESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 05.048.763/0001-26
VALOR R$: 850,49 (oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e nove centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2AC986F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GSW COMÉRCIO E SERVIÇOS, referente AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA COMPOSTO POR PRATELEIRA COM TELHADO, TEATRO INFANTIL, CASTELO DE LEITURA, TAPETE ALFANUMERICO, CASINHA DE BONECA, MOVEIS PARA CASINHA, PALHAÇO BOLA, CUBO TATIL, JOGO DE ARGOLAS LISO, BATE MARTELO, BLOCOS LOGICOS DE EVA, TRANSABACO, QUADRO DE ATIVIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELOGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMERICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EM EVA, MEMORIA ALFABETIZAÇÃO, MEMORIA NUMERIAS, MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS, 02 FANTOCHES, QUEBRA CABEÇA DE EVA, PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA E EQUILIBRANDO DESTINADO AO CRAS DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 27.075.085/0001-23

VALOR R$: 7.854,90 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C13C6E23

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2017 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, que tem como objetivo a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ 05.504.202/0001-94, no valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F85B5C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 003/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal número 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante a vigência dos contratos celebrados com edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora SAMILIS SAIONARA DA SILVA LIMA SOUZA, portadora do CPF n° 074.165.234-00, Diretora Administrativa deste Instituto, nomeada através da Portaria GP número 155/2017, de 13/09/2017, para exercer a função de fiscal e gestora dos contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV e terceiros, nos termos da Resolução TCE/RN número 032/2016;

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de Contratos são definidas na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução TCE/RN número 032, de 01 de novembro de 2016;

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Coronel João Pessoa-RN, 06 de fevereiro de 2018.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017
CPF: 877.549.404-34

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:33833E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CP 004/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: Teresa Raquel Pereira da Costa- CPF sob nº. 090.117.394-00 – VALORES: Plantão 12 horas R$ 1.000,00 e Plantão 24 horas R$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo n° 134/2017 – Chamada Pública nº 004/2017. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 04 de janeiro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 04/01/2018. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante – Teresa Raquel Pereira da Costa- Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1D763490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 011/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 034/2018
DISPENSA: 011/2018

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica instantânea.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que necessidade da Aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa Bidoia & Lima Material de Construção LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.796.077/0001-88, com endereço a Av. Piloto Pereira Tim, s/n, anexo 2, Parque de exposições – Parnamirim/RN**,** CEP: 59046-480, perfazendo um valor global de **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais),** com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1A77AF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Alexandria/RN.
Data do Afastamento: 28 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Alexandria/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:626F8574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:841A99E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de janeiro de 2018.
*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:757EE227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 09 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A6DA3FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Matrícula 3250-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de receber na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – ALRN e transportar um veículo tipo ambulância (translado Natal/Cruzeta).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1610E3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:471D97A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 13 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3EAD2381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5909EAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 17 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:83544EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Josenildo Luciano Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3699-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 18 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:05CDC9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente de alta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:97F33AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5E3EE20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2ABCF92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 23 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do "Encontro Caixa com gestores de Regimes Próprios de Previdência Social", que será realizado no dia 23 de janeiro de 2018, no auditório da Caixa Econômica Federal – Praia Shopping – 2º Andar (Ponta Negra – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1F221979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida.
Cargo /Função: Diretora do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV (Matrícula 270).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 23 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do "Encontro Caixa com gestores de Regimes Próprios de Previdência Social", que será realizado no dia 23 de janeiro de 2018, no auditório da Caixa Econômica Federal – Praia Shopping – 2º Andar (Ponta Negra – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9918F3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matricula 3668-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 23 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DE629481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)
Quantidade: 02 Diária.
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 24 e 25 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com objetivo de remover pacientes para consulta médica e tratamento especializado.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:19EDF4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 24 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BF01601D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 24 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D42CD025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 26 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:89CE689D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 26 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DF0E6D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de janeiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de fevereiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D4465A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 02 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6994157F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de fevereiro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:75F37256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 00003/2017, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, aos Programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (Semthas) e Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (Caps), realizada em 24 de janeiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 64, 78, 88, 99, 101, 110 ; totalizando o valor de **R$ 596.593,90 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 25, 26, 46, 52, 62, 63, 66, 67, 80, 81, 82, 84, 90, 91, 92, 93, 97, 103, 105, 109, 111, 112, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 176.184,87 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

C. TRAJANO PINTO - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71, 73, 75, 142 ; totalizando o valor de **R$ 11.462,60 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 70; totalizando o valor de **R$ 49.989,40 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 11, 18, 29, 31, 32, 33, 38, 47, 53, 57, 59, 60, 68, 74, 77, 83, 85, 94, 100, 107, 116, 117, 137 ; totalizando o valor de **R$ 241.391,53 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**.

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 15, 17, 20, 21, 51, 69, 72, 86, 87, 95, 118, 123 ; totalizando o valor de **R$ 128.558,50 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 13, 23, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 48, 49, 50, 76, 89, 96, 102, 104, 106, 108, 113, 115, 134, 136 ; totalizando o valor de **R$ 233.574,82 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81AAF449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4718, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Elianôra de Macena Maciel, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento sob nº 1035/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Elianôra de Macena Maciel**, matrícula nº 2273-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24E29D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4719, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Francisca Veralúcia Bezerra, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento sob nº 1024/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francisca Veralúcia Bezerra**, matrícula nº 1302-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EA09D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4720, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Nerivanice Maria Diniz Andrade do Nascimento, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento sob nº 946/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Nerivanice Maria Diniz Andrade do Nascimento**, matrícula nº 835-1, do cargo efetivo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F863A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.35/2017

ADITIVO: 01.01.35/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.35/2017
PREGÃO PRESENCIAL 35/2017 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR
CONTRATADO: SÉRIDO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.363.802/0001-30
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 29/08/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C2706352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.18/2017

ADITIVO: 01.01.18/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.18/2017
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO: IVANILDO TAVARES - EPP
CNPJ: 18.641.197/0001-03
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 04/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:49E34BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.41/2017

ADITIVO: 01.04.41/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.41/2017
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CONTRATADO: WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 24/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2532E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.41/2017

ADITIVO: 01.04.41/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.41/2017
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CONTRATADO: WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 24/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3403E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03.48/2017

ADITIVO: 01.03.48/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.48/2017

PREGÃO PRESENCIAL 48/2017 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS P/ SEMSA
CONTRATADO: WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E088B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.26/2017

ADITIVO: 01.04.26/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.26/2017
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017 - EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA
CONTRATADO: NEUROCLÍNICA S/S - ME
CNPJ: 40.997.470/0001-96
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 12/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68C96636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.021/2017

ADITIVO: 01.01.021/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.021/2017
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME
CNPJ: 07.830.095/0001-10
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018
CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2374D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.038/2017

ADITIVO: 01.01.038/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.038/2017
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018
CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3932134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03.41/2017

ADITIVO: 01.03.41/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.41/2017
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 24/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AFD9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.04.48/2017

ADITIVO: 01.04.48/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 48/2017 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SEMSA
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 04/09/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D75166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.03.16/2017

ADITIVO: 01.03.16/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.16/2017
PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAMENTAS
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 01/05/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BA7D16FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 714/2018 PROCESSO 196/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de TRILEPTAL 300mg c/20 pelo valor unitário de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), e 03 caixas de DEPAKENE 250mg c/25, pelo valor unitário de 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos). Esse medicamento é para a paciente Maria Emília Santos Barbosa, portador do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B9311E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 706/2018 PROCESSO Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – PAIZINHO MARIA – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CXS. de OXIBUTINA 5 MG, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de R$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos); 03 caxs., PAMELOR 50MG , CX., COM 30 COMP., pelo valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais) 12 CXS., DE GABAPENTINA 300MG c/ 30 comp. pelo valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais) e 03 CXS. DE CLONAZEPAN 2MG C/ 30 comp. pelo valor unitário R$ 5,00 (cinco reais). Essas medicações são para o paciente Manoel Tércio de Morais, portador do CPF n° 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4064C70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 716/2018 PROCESSO 203/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 09 caixas de Xarelto 15 mg cx. com 28 comp., pelo valor unitário de 211,96 (duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). Esse medicamento é para a paciente Núbia Morais Bezerra de Medeiros, portadora do CPF 378.795.964-53, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F38BB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 713/2018 PROCESSO 191/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juventino da Silveira, 90. Centro. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 18 cxs de GABAPENTINA 400mg C/30 comp., pelo valor unitário de R$ 25,90 (Vinte e cinco reais e noventa centavos); 18 cxs de AMITRIPTILINA 25mg C/30 comp., pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 18 cxs de RANITIDINA 150mg C/20comp., pelo valor unitário de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 cxs ALPRAZOLAN 1mg C/ 30 comp., pelo valor unitário de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos). Esse medicamento é para o paciente Herôncio Ferreira de Araújo, portador do CPF 878.334.174-91, concedido por liminar judicial nº 0101498-41.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:05EF3505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 710/2018 PROCESSO 174/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 02 FRASCOS DE RILAN 4%, pelo valor unitário de R$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos); contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 02 FRASCOS DE PROTETOR SOLAR FPS 50, pelo valor unitário de 22,00 (vinte e dois reais); e 18 CAIXAS DE TRAMAL 50MG C/10, pelo valor unitário de 8,90 (oito reais e noventa centavos) e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 CAIXAS DE VENOVAZ 450/500MG, pelo valor unitário de 43,95 (quarenta e três reais e noventa e cinco centavos); 13 CAIXAS DE LYRICA 75MG C/28, pelo valor unitário de 60,00 (sessenta reais); Esse medicamento é para a paciente Josefa Pereira Gonçalves, portador do CPF 031.537.924-37, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0003153-45.2010.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:01B877BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 711/2018 PROCESSO 187/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 06 CANETAS DE INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI, pelo valor unitário de R$ 82,98 (oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); e 09 CANETAS DESC. INSULINA LISPRO HUMALOG, pelo valor unitário de R$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos), e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 05 CAIXAS DE AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, COM 100, pelo valor unitário de R$ 85,77 (oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); 08 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSIMETRO G-TECH COM 50UND, pelo valor unitário de 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos); 04 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSIMETRO G-TECH C/100UND, pelo valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Esse medicamento é para o paciente Maria Clara Costa Santos, portador do CPF 704.307.674-98, concedido por decisão interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F186BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 709/2018 PROCESSO 157/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 01 CX. DE AGULHAS NOVOFINE 6MM, CX. C/ 100 UNID. pelo valor unitário de R$ 74,98 (setenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 03 CXS GALVUS MET 50/850, CX. C/56 COMP. pelo valor unitário de 149,83 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), 450 UNID. TIRAS REAGENTES ONETOUCH pelo valor unitário de R$ 1,59 (um real e ciquenta e nove centavos); a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 150 UNID. LANCETAS ONETOUCH, pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos); e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 09 CANETAS LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 82,95 (oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Esse medicamento é para o paciente JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF 369.838.704-25, concedido por Decisão Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:084B87C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018

Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora**, TÂNIA MARIA CASTRO MARQUES,** Professora, matricula 288, no período compreendido entre 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4DF3CBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora**, ÉRICA MARIA LOBO GONÇALVES,** Técnico de Enfermagem, matricula 382, no período compreendido entre 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:90772F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.28-0001
CONTRATO Nº 2018.0033.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R$ 16.564,84 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência: 06 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD713D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.04.06-0001
CONTRATO N°:2018-0035.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R$ 8.946,82 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência: 06 de fevereiro, de 2018 a 30 de abril de 2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro, de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E53A46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N° 2018.0030
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVACNPJ/CPF:112.122.644-28
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deauxiliar de encanador,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:O valor inicial deste contrato é R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:665D243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°2018.0034
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 145.031.948-36
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliaroperador de roçadeira elétrica,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C2B297D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregãon°2017.03.31-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano

N° CONTRATO: 2018.0032

CONTRATADA (O):JOSÉ AUGUSTO DA SILVA/ CPF Nº 011.287.614-59

OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de Servente,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 1.000,00 (hum mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 DE JANEIRO DE 2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:264B0D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0031
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA CPF. Nº: 009.153.974-98.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de**PINTOR**,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:O valor inicial deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C45B982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0036
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF Nº336.211.954-91.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de**PEDREIRO**,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:O valor inicial deste contrato é de R$1.279,84 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 29 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:10B1808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0037
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deServiço de marceneiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:O valor deste contrato, de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A5186EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001**.**
CONTRATO N°:2018.0038
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):CÍCERO SIMÃO DE OLIVEIRA.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de borracheiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.339,28 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.122.0007.2.043.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.021.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0012.2.038.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0008.2.023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.1.019.0000 -REPASSE DO SUS - Manutenção do Programa de Academia - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.024.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.025.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.030.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.040.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDOS A FUND - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0010.2.065.0000 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.302.0010.2.036.0000 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.305.0010.2.029.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.022.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
13.392.0016.2.073.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15.452.0015.2.012.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
20.606.0024.2.006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
26.782.0026.2.048.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
27.812.0027.2.010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0200C510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0039
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):CLÉCIO SUELDO DA SILVA, CPF Nº 00.913.4844-74.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de animadora de Eventos II,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$520,00(quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 15 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:122F605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial.

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 006-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Instaurado processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet FULL para atender as necessidades das instituições públicas municipais conforme especificação no anexo I. do edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **20 de Fevereiro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente

eletrônico no sítio da internet **http://doutorseveriano.rn.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4BCA3159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **2017.03.31-0001.**
CONTRATO N° 2018.0041
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO:O presente Instrumento tem por objeto a contratação de forma intensiva de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: O valor deste contrato, de R$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74EF6D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N° 2018.0042
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):JOSÉ FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliaroperador de roçadeira elétrica,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:R$3.744,00(três mil setecentos e quarenta e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5EC8092F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0040
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):FRANCISCO MARTINS COSTA
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra deCalceteiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:O valor deste contrato é de R$7.487,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:68404449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2018.0043
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):EDIONDAS BENTO DE MORAIS
OBJETO:O presente Instrumento tem por objetocontratação de serviços de Mão de Obra de Servente,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:R$432,00(quatrocentos e trinta e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2018, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA:02 de janeiro de 2018 até 15 de fevereiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:80C9FAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018

O**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado para prestar serviços junto a prefeitura municipal de doutor

Severiano/RN, visando a otimação, a transparência e a qualidade dos serviços públicos prestados, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.
Reconhece e Autoriza aInexigibilidade De Licitação, no valor global de R$ 25.746,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c oArt. 13,ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I –OMISSIS...
II –"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 70.157.680/0001-37 com endereço a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, térreo, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico de software e condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 26 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A29E61B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME inscrito no CNPJ sob o nº. 70.157.680/0001-37 com endereço a Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, térreo, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000,especializada na prestação de serviços de software integrado para prestar serviços junto a prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN,noperíodo de sua assinatura e vigerá até 25 de janeiro de 2019 , com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º. Art. 13 lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R$ 25.746,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 2.145,50 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2018,UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.

Doutor Severiano/RN, 26 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28BCEEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO:A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ Nº. 70.157.680/0001-37.
CONTRATO Nº: 2018.0044
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, VISANDO A OTIMAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, II, §1° LEI FEDERAL N° 8.666/93. ART. 13 LEI FEDERAL N° 8.666/93. CONFIABILIDADE NO PROFISSIONAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. NATUREZA SINGULAR. RESPALDO FÁTICO E LEGAL.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 25.746,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVOS DE R$ 2.145,50 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2018,UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:100.
VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O

LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ASSINANTES:FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME - ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 318.226.143-68.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EAC78DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 06020002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, OI FIXO - CNPJ: 33.000.118/0016-55, com o valor total de R$ 500,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/01/2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:770A308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06020002/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 06020002/2018 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 06020002/2018
Objeto: Serviço de linha telefônica nº 3354-0002
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, OI FIXO - CNPJ: 33.000.118/0016-55, com o valor total de R$ 500,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/01/2018.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:16C4782A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2018-SMARH/GP EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria Das Dores Ramalho de Souza no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretária Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Maria Das Dores Ramalho de Souza** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretária Municipal de Saúde** do Município de Felipe Guerra**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:518ED2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2018-SMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede o terço de férias ao servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Resolve conceder o terço de férias ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:94A1AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018-SMARH EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Zenolia Leite da Silva, do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Zenolia Leite da Silva** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2018 a 01/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Fevereiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3149E172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – SRP (2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS)

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 029/2017 - SRP, que tem como **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, que teve a abertura da 2ª chamada no dia 06 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação, dessa forma o processo será encaminhado para a Sra. Prefeita Municipal para que seja tomada as devidas providencias. Maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de fevereiro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A7245736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO N° 1.587/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA
CPF: 105.518.384-18
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Custódio do Nascimento, bairro Centro, no Município de Fernando Pedroza – RN, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Órgão: 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**:
04 – Sec.Mun. De Educação e Cultura, **Função**: 12- Educação, **SubFunção**:361 – Ensino Fundamental, **Programa**: 206 – Educação de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2004 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, **Elemento de Despesa**: 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.
ASSINATURAS em 01/02/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7B3FB369

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO N° 1.564/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: C A DE OLIVEIRA ARTIGOS MEDICOS - ME
CNPJ: 19.855.521/0001-59
OBJETO: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde para atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária**: 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função**: 10- Saúde, **SubFunção**: 301 – Atenção Básica, **Programa**: 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade**: 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 01/02/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Fábia Silvandreissa de Oliveira
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E501BA22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO N° 81/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: MARIA VERANILMA DA SILVA
CPF: 011.396.104-90
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Manoel Anildo de Souza, nº 50, Bairro: Centro Fernando Pedroza – RN, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Órgão: 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária**: 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função**: 10- Saúde, **SubFunção**: 301 – Atenção Básica, **Programa**: 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade**: 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde,

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.
ASSINATURAS em 01/02/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

MARIA VERANILMA DA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:167BE72A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO Nº:30/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA,
CPF: 094.146.674-40
OBJETO:A presente solicitação tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do arquivo público municipal.
VALOR ESTIMADO: Valor: R$ **6.000,00 (seis mil reais)**

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**: 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função**: 04- Administração, **SubFunção**: 122– Administração Geral, **Programa**: 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade**: 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa**: 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2518DE34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO N° 30/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JOCIELLE BATISTA DA CUNHA,
CPF: 094.146.674-40
OBJETO: locação de imóvel para abrigar as instalações do arquivo público do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão: 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária**: 004 – Sec. Mun. De Administração e Finanças, **Função**: 04- Administração, **SubFunção**: 122– Administração Geral, **Programa**: 1001 – Modernização Administrativa, **Projeto Atividade**: 2004 – Man. das Ativ. da Sec Mun. De Administração e Finanças, **Elemento de Despesa**: 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 01/02/2018 com validade até 31/12/2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:D5535A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO N° 1617/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte)
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: fornecimento regular de energia elétrica, fornecida pela empresa COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte). Para uso exclusivo das unidades públicas consumidoras pertencentes ao Município de Fernando Pedroza/RN para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ativ. Da Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambriente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:**606 – Extensão Rural; **Programa;** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ativ. Da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambriente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Órgão: 04 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo. Mun. de assistência Social,; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – Assistência comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE)
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:908C3285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FLOR DE LIZ COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN..

Considerando que a empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491, domiciliada a RUA OLINDA, 50, C. DA ESPERANÇA, Natal-RN, CEP 59070-370, inscrita sob o CNPJ 15.692.568/0001-98 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000010/18 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:B590DC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PANKA DE BAKANA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN..

Considerando que a empresa BANDA PANKA DE BAKANA, domiciliada a RUA CAIO GALVAO DE LIMA(LOT N PARQUE), 80, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59123-020, inscrita sob o CNPJ 16.688.628/0001-61 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000011/18/ , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:1DE8D35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA DON CARDOSO E SEUS METAIS COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN..

Considerando que a empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, domiciliada a RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, Serrinha-RN, CEP 59258-000, inscrita sob o CNPJ 14.433.017/0001-47 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/18 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:396CC8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PRETTA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/.

Considerando que a empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, domiciliada a RUA DOS TORORÓS, 324, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59032-550, inscrita sob o CNPJ 23.985.884/0001-86 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/18 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:6E182938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEVA AÊ COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN..

Considerando que a empresa ANA MIKAELLA NUNES DA SILVA 10234776455, domiciliada a RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 14, CENTRO, João Câmara-RN, CEP 59550-000, inscrita sob o CNPJ 21.616.968/0001-17 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/18 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:34C4D76D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos, reconhece a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RASTRO DE MENINA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN..

Considerando que a empresa GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414, domiciliada a RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 1430, IGAPO, Natal-RN, CEP 59104-220, inscrita sob o CNPJ 29.479.264/0001-51 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000015/18 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:8460F122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FLOR DE LIZ COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN., no valor global de R$3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:EF16ED40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a BANDA PANKA DE BAKANA para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PANKA DE BAKANA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN., no valor global de R$3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:45227373

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA DON CARDOSO E SEUS METAIS COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN., no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:A343BA69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PRETTA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/, no valor global de R$8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:E0ABC249

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a ANA MIKAELLA NUNES DA SILVA 10234776455 para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEVA AÊ COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN., no valor global de R$3.500,00 (três mil, quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2833C555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414 para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA RASTRO DE MENINA COM DURAÇÃO DE 02h:00min, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN., no valor

global de R$3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

GALINHOS - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:4712E1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de lancheiras,as quais serão distribuídas aos usuários dos Programas Sociais que participarão do Tradicional Carnaval Infantil Pereirinha.
Contratado: ANNYCK GOMES DE SOUZA 00581849370/CNPJ: 25.683.419/0001-16
Valor Total: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:01CFCCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas do tipo necessaire , as quais serão oferecidas aos participantes da Semana Pedagógica 2018 realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: GRÁFICA E EDITORA F & F LTDA – ME/CNPJ: 27.029.053/0001-91
Valor Total: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinqüenta reais)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

Goianinha - RN, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:6CCB34B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018 – GP CORRIGE A PORTARIA 010/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-sept Rosado usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Resolve

Art. 1º Designar o Senhor **José Eduardo Marques Rebouças**,para desempenhar a função de Pregoeiro Oficial, quando da realização de licitação na modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Art.2º Designar, ainda os servidores Markus Alecsandro Marques de Melo e Eliane Silvestre Silva para compor a equipe de apoio, para atuarem nas licitações na Modalidade de Pregão.

Art.3º Designar a Servidora Eliane Silvestre Silva, para exercer a função de pregoeiro na ausência ou impedimento do Titular.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de janeiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6E1AEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018 S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de Fevereiro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 010/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES, matrícula **6260** e regido sob o **413.689.674-34**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de Fevereiro de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:A6922D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 009/2018

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO LUCIVAN COSTA DO RÊGO
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO LUCIVAN COSTA DO RÊGO pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 05 de Fevereiro de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:6F8247B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 010/2018

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 06 de Fevereiro de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:1C45877D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018, Processo N° 490/2018** originado pelo Memorando nº **044/2018** – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (BANDA MUSICAL REGIONAL/LOCAL COM INSTRUMENTO DE SOPRO E PERCUSSÃO), OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 6 de Fevereiro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7D4D3FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018, Processo N° 489/2018** originado pelo Memorando nº **043/2018** – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MOVÉL DE MÉDIO PORTE (TIPO "PAREDÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - 14.240.361/0001-10**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 6 de Fevereiro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CD43F917

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 03/2018

No dia 05 de fevereiro de 2018, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 005/2018, homologado em 02 de fevereiro de 18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP - 15.182.417/0001-90	
CNPJ: 15.182.417/0001-90	Telefones: (84) 2226-0808 / 98883-2023 / 99984-9644
Endereço: RUA POUSO ALTO, Nº 4640 - CONJUNTO PIRANGI - NEÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.088-390	
Representante Legal: LUCIANO CAPISTRANO	

RG: 1232454 - SSP/RN	CPF: 791.221.754-15
Email: contato@nocautecontroledepragas.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, ATRAVÉS DE APLICAÇÕES QUADRIMESTRAIS, NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.	NOCAUTE CONTROLE DE PRAGAS	M²	0,73

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de fevereiro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

LUCIANO CAPISTRANO
Oliveira & Capistrano Imunizadora LTDA - EPP

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:3397A8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N° 001/2018

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 325/2018:

PROCESSO Nº: 325/2018.
CONCEDENTE: Município de Guamaré.
CNPJ: 08.184.442/0001-47
CONVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39
OBJETO: atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exame de apoio a diagnoses de média e alta complexidade.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, 01 de fevereiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 010 – SAÚDE; **Subfunção :** 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa:** 0325 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **Projeto/Atividade:** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR. **Elemento de Despesa:** 33903900000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 004/2013 do TCE/RN.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0DECCF98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2018

Instauração de sindicância – Luiz Alberto Figueiredo,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar fatos relacionados no memorando nº 303/2017, oriundo da Secretaria

Municipal de Educação, no qual solicita apurar fatos ocorridos com o Servidor **Sr. Luiz Alberto Figueiredo**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Luciano de Miranda Teixeira – Matrícula nº 1688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - O Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 6 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F31F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 649/2018
Nome do credor: JOSUE MOISES DA SILVA -ME.
CNPJ: 24.032.343/0001-04
Endereço: Rua Carteiro José Lucio, 17, Neópolis, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**;**
Unidade: 03.001 – SECRETARIA DE SÁUDE**;**
Função: 010 – SAÚDE**;**
Subfunção: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL**;**
Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE**;**
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE**;**
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA**.**

Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva no aparelho de raio X e processadoras do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C031D311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 3)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	089581-0	ROSIMEIRE GOMES PAZ DA SILVA
03	090146-1	SILVINHA DE MELO FONSECA
07	089887-3	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA
07	089872-1	MARIA BERNADETE SANTOS VALE
07	089842-8	SUELI MATIAS DE MELO VITAL
09	090112-6	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO
09	089356-6	JALMIR CRISVAN DE OLIVEIRA
10	089885-2	LUIZA CUNHA MARREIRO NETA DA COSTA
12	089859-0	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS
24	089530-1	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA
24	089154-8	ALEX CESARIO DA SILVA
24	089623-7	FRANCISCO DE ASSIS DE MELO PINHEIRO
26	089947-9	ANTONIO PETHESON DE OLIVEIRA SILVA
26	089783-8	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS
32	089931-1	MARIA DO SOCORRO DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

06 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8FDE90C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CARNAVAL IELMOMARINHENSE EDIÇÃO 2018 - REPUBLICAÇÃO

Onde se lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Centro, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Licitação, **ANTONIO VIRGILIO FERREIRA DE MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, nas condições estabelecidas no presente instrumento. Objetivando **reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Ielmo Marinho.** A retirada de edital, pode ser realizada na Secretaria mencionada no endereço supracitado. Os representantes dos blocos carnavalescos deste município, deverão apresentar a documentação para inscrição nos dias 02 e 03 de fevereiro na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal**,** com sede à Rua Odilon Gomes (Rua do Campo), s/n – Centro – CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN. Considerando os requisitos do Edital.

Leia-se:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Centro, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Licitação, **ANTONIO VIRGILIO FERREIRA DE MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, uso de suas prerrogativas legais, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, nas condições estabelecidas no presente

instrumento. Objetivando **reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Ielmo Marinho.** A retirada de edital, pode ser realizada na Secretaria mencionada no endereço supracitado. Os representantes dos blocos carnavalescos deste município, deverão apresentar a documentação para inscrição nos dias 02 e 03 de fevereiro na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal**,** com sede à Rua Odilon Gomes (Rua do Campo), s/n – Centro – CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN. Considerando os requisitos do Edital.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F49FE991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2018

De 06 de Fevereiro de 2018

O Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Senhor **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00,** Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 19 de Fevereiro de 2018, com retorno previsto no dia 23 de Fevereiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, através de audiências pré-agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C25A3A88

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando a insuficiência do saldo da Adesão 012.2017 e o andamento do Pregão Presencial SRP Nº 006/2018, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E PALCO PARA PEQUENO EVENTO 08X06 COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM LONIL BRANCA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE CARNAVAL EDIÇÃO 2018.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MARIA CARLIENE PEREIRA AZEVEDO 70047296488, inscrita no CNPJ sob nº 22.522.000/0001-94**, com valor global de R$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DB3810F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 199/2018

De 06 de Fevereiro de 2018.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICK, portador do CPF: 045.815.649-30,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 19 de Fevereiro de 2018, com retorno previsto no dia 23 de Fevereiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, através de audiências pré-agendadas em diversos ministérios.

Publique-se e
Cumpra-se.

ORLANDO BATISTA DAMASCENO
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:828B34BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 018/2018 - JOZIVAL CHAGAS CORREIA JUNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOZIVAL CHAGAS CORREIA JUNIOR.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOZIVAL CHAGAS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 106.202.234-30, RG. 003.036.416– SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº 35, Bairro Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia da Escola Municipal Francisca da Salete Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.

8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOZIVAL CHAGAS CORREIA JUNIOR
CPF nº 106.202.234-30

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A43D810

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 019/2018 - EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. EDINALDO FRANCISCO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **EDINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº 055.672.864-57, RG. 002.401.054 – SSP/RN, residente e domiciliado na Agrovila Taboleiro Alto, nº 62, zona rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisco Targino Nobre, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF Nº 055.672.864-57

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FA678ED3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 020/2018 - EMANUEL WALLACE VARELA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. EMANUEL WALLACE VARELA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **EMANUEL WALLACE VARELA**, brasileiro, Vigia, CPF nº 055.957.374-09, RG. 002.351.322 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Emilia C. Lima, nº 77, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisca Salete Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:

a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
EMANUEL WALLACE VARELA
CPF Nº 055.957.374-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8647EF6B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 021/2018 - ISAAC FERREIRA LOPES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. ISAAC FERREIRA LOPES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **ISAAC FERREIRA LOPES**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº 109.912.754-89, RG.002764394– SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto da Fonseca,Nº 798, Assu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Professora Juliete M. Souza, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ISAAC FERREIRA LOPES
CPF Nº 109.912.754-89

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B966DCE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 022/2018 - RONALDO TAVARES VARELA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. RONALDO TAVARES VARELA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **RONALDO TAVARES VARELA**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº 079.483.454-00, RG. 002.553.243 – SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado Canto Claro, nº 1, zona rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;

c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisco Tavares Varela, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
RONALDO TAVARES VARELA
CPF nº 079.483.454-00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:391BF159

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 023/2018 - JOSÉ ALEXANDRINO JÚNIOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR

A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSÉ ALEXANDRINO JÚNIOR.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ ALEXANDRINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Vigia, CPF nº 080.778.894-50, RG. 002.765.837 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 26, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia no Centro Municipal de Educação Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:

4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOSÉ ALEXANDRINO JÚNIOR
CPF nº 080.778.894-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A555C31

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 024/2018 - EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Vigia, CPF nº 072.645.544-06, RG. 002.473.590 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Correia Barbosa, nº 7, Bairro Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia no Centro Municipal de Educação Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO

CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº 072.645.544-06

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F13A0D03

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 025/2018 - NAZARENO DA ROCHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. NAZARENO DA ROCHA .

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **NAZARENO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 182.250.804-59, RG. 243.730 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ministério das Cidades, nº 982, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia no Centro Municipal de Educação Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
NAZARENO DA ROCHA
CPF Nº 182.250.804-59

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:561D81EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 026/2018 - JOSEILTON MOURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSEILTON MOURA .

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSEILTON MOURA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 942.599.684-91, RG. 1.439.658 – SSP/RN, residente e domiciliado no Po Pedrinhas, nº 82, zona rural, município de Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Francisco Soares da Costa, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOSEILTON MOURA
CPF nº 942.599.684-91

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F64C9CDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 027/2018 - MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO .

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público

interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 012.605.554-88, RG. 2.188.064 – SSP/RN, residente e domiciliado na Comunidade Pedrinhas, nº 98, zona rural, município de Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Francisco Soares da Costa, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de

igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 012.605.554-88

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E1124337

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 028/2018 - DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA .

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, convivente em união estável, Vigia, CPF nº 008424594-80, RG. 1.871.847 – SSP/RN, residente e domiciliado na Agrovila Santa Maria Olho Dagua, nº 39, zona rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisco Targino Lopes, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA
CPF nº 008.424.594-80

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FF6D17F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 029/2018 - ROBERT STHEFESON SANTOS E SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. ROBERT STHEFESON SANTOS E SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **ROBERT STHEFESON SANTOS E SILVA**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº 063.596.944-09, RG. 002.299.277 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Conceição de Melo Cunha, nº 68, Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ROBERT STHEFESON SANTOS E SILVA
CPF nº 063.596.944-09

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0667B0E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 030/2018 - ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO**, brasileiro, Vigia, CPF nº 086.438.604-41, RG. 002.665.070 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua AV Luiz Gonzaga, nº 589, Bairro Olho D'água, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO
CPF nº 086.438.604-41

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6BC52309

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 031/2018 - JEFFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JEFFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JEFFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Vigia, CPF nº 076.659.244-84, RG. 002.740.148 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio Cosme, nº 28, Bairro Centro,

Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisca Salete Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JEFFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA
CPF nº 076.659.244-84

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2E5D39B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 032/2018 - UBERTON ALVES DE MOURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. UBERTON ALVES DE MOURA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **UBERTON ALVES DE MOURA**, brasileiro, Vigia, CPF nº 009.044.044-71, RG. 001.951.127 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pataxo, nº 28, Pataxó, zona rural de Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Francisca Salete Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
UBERTON ALVES DE MOURA
CPF nº 009.044.044-71

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:223A48B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 033/2018 - CLEITON ADUARDO DA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. CLEITON ADUARDO DA COSTA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **CLEITON ADUARDO DA COSTA**, brasileiro, Vigia, CPF nº076.747.314-05, RG. 2.222.398– SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Firmino Fonseca, nº 28, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na garagem dos ônibus, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se

obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
CLEITON ADUARDO DA COSTA
CPF nº 076.747.314-05

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A0206A13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 034/2018 - MARCOS ANTONIO FILGUEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. MARCOS ANTONIO FILGUEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **MARCOS ANTONIO FILGUEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 202.513.274-34, RG. 424.922 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 1072, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na garagem dos ônibus, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
MARCOS ANTONIO FILGUEIRA
CPF n° 202.513.274-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D7198C8D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 035/2018 - JOÃO ARTHUR BARRETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOÃO ARTHUR BARRETO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOÃO ARTHUR BARRETO**, brasileiro, Vigia, CPF nº 103.411.074-84, RG.003.036.385– SSP/RN, residente e domiciliado no Sitio Arapuá, nº 70, zona rural de Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia na Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira, da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOÃO ARTHUR BARRETO
CPF Nº 103.411.074-84

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:536283C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 036/2018 - LUIZ VARELA DA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. LUIZ VARELA DA COSTA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **LUIZ VARELA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 761.246.144-72, RG. 1178538 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua FZ ITU n° 3, Bairro Zona Rural Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de um Motorista para conduzir o caminhão de carro pipa do município de Ipanguaçu – RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.606.0018.2018.319011000000.0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
LUIZ VARELA DA COSTA
CPF nº 761.246.144-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:21560670

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 037/2018 - ANTONIO LOPES BARBOSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. ANTONIO LOPES BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **ANTONIO LOPES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 473.785.654-15, RG. 988.249 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Rocha Oliveira, nº 107, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Operador de Tratores da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.606.0018.2018.319011000000.0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ANTONIO LOPES BARBOSA
CPF n° 473.785.654-15

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BF085ACE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 038/2018 - LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Srª. LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Srª. **LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 044.749.654-93, RG. 002.254.973 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, nº 60, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e quatro reais), por mês.

3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.606.0018.2018.319011000000.0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES
CPF nº 044.749.654-93

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4F114601

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 039/2018 - HERNANDES DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. HERNANDES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **HERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 252.129.288-50, RG. 001.535.142 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miramar nº 45, Pataxó, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu-RN, com recursos advindos dos 40% (quarenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (Hum mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 10 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

HERNANDES DE SOUZA
CPF Nº 252.129.288-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B0DEBD13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 040/2018 - PEDRO RODRIGUES NETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. PEDRO RODRIGUES NETO.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **PEDRO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 365.818.104-44, RG. 635000 – SSP/RN, residente e domiciliado na rua dos pintos nº 121, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu-RN, com recursos advindos dos 40% (quarenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (Hum mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 22 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
PEDRO RODRIGUES NETO
CPF nº 365.818.104-44

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:844770F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 041/2018 - DAMIAO JÂNIO DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. DAMIAO JANIO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **DAMIAO JANIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 307.892.064-04, RG. 577.577 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mossoró, nº 73, Pataxó, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu-RN, com recursos advindos dos 40% (quarenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.414,11 (Hum mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 10 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
DAMIAO JANIO DOS SANTOS
CPF nº 307.892.064-04

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9051F3D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 043/2018 - JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, Vigia, CPF nº 660.356.004-68, RG. 000.419.005 – SSP/RN, residente e domiciliada em Pedrinhas, nº 269, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigia do Matadouro, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.12.361.0042.2057.319011000000.0101900000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 01 de fevereiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE
CPF nº 660.356.004-68

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0216137D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 04/2018 - JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 028.164.564-71, RG. 1.735.247 – SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, Bairro Centro, nº 133, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.

1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.27.812.0020.2016.319004.0100000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JOSÉ GENILDO FONSECA DA SILVA
CPF nº 028.164.564-71

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F03CD226

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 09/2018 - MANASSES CAMARA DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. MANASSES CAMARA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **MANASSES CAMARA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços diversos, CPF nº 036676564-75, RG. 2012933 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Perico da Silva, Bairro: Veneza, nº 128, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Diversos no Estádio Joacy Fonseca, da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.27.812.0020.2016.319004.0100000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Pessoal Civil.

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.

7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
MANASSES CAMARA DE SOUZA
CPF nº 036676564-75

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8121049D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 042/2018 - SABRINA RAFAELY LINHARES DE MORAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUE A Sra. SABRINA RAFAELY LINHARES DE MORAIS.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sra. **SABRINA RAFAELY LINHARES DE MORAIS** brasileira, solteira, CPF nº 095.270.304-12, RG. 002.878.343- SSP/RN, residente e domiciliada na Agrovila Moleque, n° 99, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Complementar Municipal 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:.
I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei Complementar Municipal nº035/2015.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no Direito Público e no regime Administrativo especial.
II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 035/2015, especificamente na prestação de serviços no cargo de Nutricionista.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.
III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total a serem percebidos pelo CONTRATADO, salvo as ausências devidamente justificadas e anuídas pela chefia imediata.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.005.12.361.0042.2057.319011.0.1.019.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui prazo determinado, iniciando-se a sua vigência na data da assinatura, sendo válido até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 001 de 03 de março de 2017.
V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
c. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
d. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Ter conduta ilibada, assiduidade e pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO:
6.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
6.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial;
6.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
7.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
7.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu (RN), 22 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
SABRINA RAFAELY LINHARES DE MORAIS
CPF nº 095.270.304-12

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B54BB39D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº: 004/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **compra de tablets para informatização e atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, conforme especificações e condições estabelecidas nos termos de referências.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº004/2018 que **o novo horário** de **abertura de recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação** será **às 11:00 horas (onze horas), do dia 08/02/2018**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3A783E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 044/2018 - FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 008.966.994-04, RG. 1.951.129 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Pequena nº 23, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista da Caçamba na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.606.0018.2018.319011000000.0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer

serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de Janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES
CPF nº 008.966.994-04

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D6DF1597

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 045/2018 - JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O Sr. JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, CPF nº 064.320.304-47, RG. 002.535.274 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Edmilson Rocha de Oliveira nº 8, Bairro Pinheirão Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:
a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Operador de Retro escavadeira da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente do município de Ipanguaçu-RN.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços efetivada, através de transferência b
ancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc.).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.009.20.606.0018.2018.319011000000.0100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil.
IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.
VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.
VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA
CPF n° 064.320.304-47

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AF1816DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 047/2017 - PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A Sr.ª PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o RG de nº 671.924 SSP/RN e sob o CPF de nº 429.999.794-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Sr.ª **PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Recepcionista, CPF nº 105.855.634-70, RG. 003.728.136 - SSP/RN, residente e domiciliada em Arapuá, nº 844, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, adiante denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:
1.1. Os pressupostos da presente contratação, de caráter excepcional, são os seguintes:

a. Base legal: Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº035/2015.
b. O Município de Ipanguaçu/RN não possui servidores públicos suficientes para desempenharem diversas funções específicas;
c. Não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica;
d. O excepcional, urgente e relevante interesse público, principalmente no tocante a referida contratação na manutenção de serviços públicos essenciais.
1.2. Os Contratantes reconhecem e declaram, expressamente, que este Contrato é por tempo determinado, não gerando, para o CONTRATADO, qualquer direito laboral, estabelecendo-se, desde já, a relação sua baseada no regime Jurídico Administrativo/Cível.

II – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Recepcionista na Secretaria de Planejamento e Administração.
2.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
2.3. A execução da prestação de serviço será pessoal, direta e na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. Como remuneração pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), por mês.
3.2. Eventuais ausências ou faltas serão automaticamente deduzidas do valor total pelo CONTRATANTE, independentemente de justificativa.
3.3. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subseqüente à prestação de serviços efetivada, através de transferência bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, devendo ser retidos na fonte os impostos cabíveis (ISS, INSS, IRPF, etc).
3.4. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1ª: 03.001.10.122.0048.2007.319011. 0100200000 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL) e a 2ª: 03.001.10.302.0049.2008.339036.0106500000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA).

IV - DOS PRAZOS:
4.1. Este contrato possui o prazo determinado de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na sua data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
5.1. As obrigações do CONTRATANTE são:
a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
b. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
c. Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula acima.
5.2. As obrigações do CONTRATADO são:
a. Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.
b. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
c. Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.
d. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado.
5.3. As responsabilidades das partes serão:
a. Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais devidos durante a vigentes deste Contrato, autorizando a retenção por parte do CONTRATANTE;
b. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro; c. O CONTRATADO aceita todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização DO CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
d. O CONTRATADO arcará com todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de sua responsabilidade e decorrentes da execução dos serviços estipulados neste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS
6.1. Fica atribuída ao CONTRATADO, em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento, as seguintes penalidades:
a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
b. Suspensão de direito de celebrar contrato com o CONTRATANTE e seus órgãos pelo prazo de 1 (um) ano.

VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA RESCISÃO
7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.
7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, a qualquer tempo, dando-se ciência prévia no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita da parte interessada.
7.3. Qualquer das partes poderá rescindir esta avença, de pleno direito, no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada.
7.4. Poderá, também, esta avença, ser denunciada, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Qualquer alteração no conteúdo deste contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATRANTE e CONTRATADO, e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitarem nem restarem expressamente revogadas.
8.2. Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.
8.3. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ipanguaçu(RN), 02 de janeiro de 2018.

Pelo Contratante:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF nº 105.855.634-70

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9F5988FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 /2018-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Complementar Nº 06 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º **- Fica retirada** a gratificação de 35%, (trinta e cinco por cento) da servidora municipal **FABIA CRISTINA DO NASCIMENTO FLORENCIO**, matrícula 2684**,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P1 A, do quadro Pessoal deste Município**,** referente ao trabalho prestado como Diretora, da Escola Municipal Professora Francisca da Salete Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de Janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:ABBDCDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** o servidor **MANOEL GILVAN DE MELO**, professor especialista, matrícula 2804, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Alberto Nobre de Siqueira, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AB1A8D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS DA SILVA SIQUEIRA**, professora P2, matrícula 1214, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Alberto Nobre de Siqueira, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6EA4A7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **- DESIGNAR,** a servidora FRANCISCA CRISTINA BARBALHO, professora P1 A, matrícula 2668, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Florencio Lopes, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F63A0F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora MARIA MAISA MARCOLINO ALMEIDA, professora P2, matrícula 2556, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Francisco Florencio Lopes, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5493A2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora SERJANE DE ARAÚJO, professora especialista, matrícula 2489, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Francisco Soares da Costa, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:671F48CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora ANA LUCIA DA COSTA, professora especialista, matrícula 1199, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Soares da Costa, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2D00B3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA, professora especialista, matrícula 2588, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D303827B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA, professora especialista, matrícula 1255, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:232A4E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora ANA MARIA GERMANO DE PAIVA MELO, professora especialista, matrícula 1290, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Francisco Targino Nobre, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3272C81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora AMARILUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, professora P2, matrícula 1197, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Francisca da Salete Ribeiro Barreto, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:893B3FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011; e
CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral para escolha dos diretores das escolas da rede municipal de ensino para o período de 2018 a 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº006/2009, alterada pela Lei Complementar 026 de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO, professora P2, matrícula 1117, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Francisca da Salete Ribeiro Barreto, atribuindo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao vencimento básico percebível.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:927CDD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28 /2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Complementar Nº 06 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica retirada** a gratificação de 35%, (trinta e cinco por cento) da servidora municipal JOSEFA TAVARES PINTO, matrícula 1191**,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P1 A, do quadro Pessoal deste Município**,** referente ao trabalho prestado como Diretora, da Escola Municipal Nelson Borges Montenegro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A6EDA573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER**: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
MAT.	**SERVIDOR (A):**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1881	MARIA DALVA BEZERRA	01/07/2016 a 30/06/2017	01/02/2018 a 02/02/2018
1884	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO DA COSTA	01/07/2015 a 30/06/2016	01/02/2018 a 02/02/2018
2616	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	03/10/2015 a 02/10/2016	01/02/2018 a 02/02/2018
2459	ERNANDES FERREIRA DA SILVA	01/03/2015 a 28/02/2016	01/02/2018 a 02/02/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3171	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	23/07/2016 a 22/07/2017	01/02/208 a 02/02/2018

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 31 de Janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F68680C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Sr.ª, **ANA PATRICIA DE MORAIS**, CPF: 057.431.184-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2A18A8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-1, no valor de R$ 1.220,00 (Hum mil e duzentos e vinte reais). Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pela função que exerce na COORDENAÇÃO DE EVENTOS na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao Servidor CIRO GONZAGA NOBRE, matrícula: 1036.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3396FA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2018-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr., **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8D0BD092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2018-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr., **FRANCISCO RONALDO SILVINO DOS SANTOS,** CPF: 860.350.234-87, para exercer o cargo de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34°, parágrafo único, alínea "p", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C14AC318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2018-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Sr., **NAZARENO JUNIOR VARELA CALDAS**, CPF:062.630.054-16, para exercer o cargo de provimento em comissão Subsecretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A0F237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Sr., **JAEDSON MOURA CAVALCANTE**, CPF:069.712.934-95, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor Técnico do Controle Interno, criado pelo artigo 16º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7E911F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 003/2018

Trata-se de Impugnação ao Edital nº 003/2018, apresentado pela empresa F. N. DE SOUZA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.242/0001-8, aduzindo que o tópico VI – DA HABILITAÇÃO / Qualificação Econômica Financeira, ponto 6.1.4, alínea "b", o qual exige a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, fere a Lei 8.666/93, a Lei 123/2006 e o Decreto Federal nº 6.204/07, uma vez que, supostamente, as empresas enquadradas nas modalidades ME ou EPP seriam desobrigadas de cumprimento da referida exigência.
O ato convocatório define, entre outros aspectos, o modo de exibição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeira, do certame. Essas exigências de qualificações são disciplinadas pelos princípios fundamentais da clareza e objetividade na descrição dos requisitos editoriais, bem como da instrumentalidade das formas, visando evitar dúvidas aos licitantes quanto aos documentos que devem ser apresentados, bem como propiciar o exame da real situação jurídica, fiscal e econômico-financeira da licitante.
Assim, quanto as exigências descritas no tópico da qualificação econômico-financeira do Edital nº 003/2018, observa-se que estas objetivam demonstrar a seriedade e a atualidade dos dados financeiros dos licitantes, proporcionando a Administração, a partir do balanço financeiro exigido, avaliar a situação econômico-financeira do licitante, examinando se este preenche os índices financeiros adequados a participação no certame.
Ademais, ao contrário do que aduz o impugnante, a exigência do balanço patrimonial trata-se de um requisito legal disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa.
Por fim, insta ressaltar que a Lei Complementar 123/06 e o Decreto nº 6.204/07, asseguram as empresas de pequeno porte e as microempresas tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no intuito de ampliar suas participações nas licitações, através de um menor rigor no exame de sua regularidade fiscal, nada especificando quanto a impossibilidade de exigência de qualificação econômico-financeira. Assim, não é admissível que seja vedado a Administração a oportunidade de averiguar a situação financeira do licitante, por este trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, devendo estas, portanto, apresentar balanço patrimonial ou outros meios de comprovação da boa saúde financeira da empresa.
Diante do exposto, esta pregoeira decide julgar improcedente a presente impugnação interposta pela empresa F. N. DE SOUZA – ME, decidindo que o edital será mantido sem alterações.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0754FEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 007/2018 - EXONERA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Alisson Kemis Araújo*** do cargo de provimento em confiança que exerce como Controlador Geral do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:61D10276

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 008/2018 - EXONERA ASSESSOR DE DO GABINETE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***Jeanderson Lima da Silva*** do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação do Gabinete Civil deste Município
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CDB83CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 009/2018 - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ***Janicle Dionísia da Silva***, com cargo de provimento em confiança, Diretora da Escola Municipal do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9404960A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 010/2018 - NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***Jeanderson Lima da Silva***, com cargo de provimento em confiança, Controlador Geral do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:50DB6A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 011/2018 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***Alisson Kemis Araújo***, com cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0606811B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO M° 005/2018

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,**junto a**R AQUINO MEIRELES ME**para a CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA A

JORNADA PEDAGOGICA, no valor global de R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã - RN, 06 de fevereiro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:372C1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2010 CONTRATO Nº 098/2010/TP

OBRA: Ampliação de Ginásio Poliesportivo no município de Jaçanã-RN, situado na rua Francisco Pereira. Objeto do Contrato de Repasses CT 0282891-27/2008
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS -LTDA
CNPJ: 07.484.203/0001-40
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME O ART. 78, XII, DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
Data da Assinatura: 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:943C8E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN**, homologado em 15 de janeiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 26.564.007/0001-20
Endereço: Rua Anibal Correia, nº. 2703, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-310
Telefone: (84) 3343-3667
Representante Legal: JARLEANE SANTOS DE SOUZA CÂMARA SATURNINO
CPF: 052.236.394-64
1-RECARGA TONNER BROTHER TN-1060-UNID.-100-R$5,00-R$500,00 / 2-RECARGA TONNER BROTHER TN-420-UNID.-150-R$70,30-R$10.545,00 / 3-RECARGA TONNER BROTHER TN-620 650-UNID.-100-R$5,00-R$500,00 / 4-RECARGA TONNER BROTHER TN-620-UNID.-100-R$5,00-R$500,00 / 5-RECARGA TONNER HP CB 436A -UNID.-100-R$5,00-R$500,00 / 6-RECARGA TONNER HP Q2612A-UNID.-80-R$5,00-R$400,00 / 7-RECARGA TONNER HP CE 278ª-UNID.-80-R$5,00-R$400,00 / 8-RECARGA TONNER HP 285ª-UNID.-300-R$73,00-R$21.900,00 / 9-RECARGA TONNER SANSUNG D 204-UNID.-150-R$5,00-R$750,00 / **VALOR GLOBAL -R$35.995,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA/RAMANUFATURAMENTO DE TONER,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN**.
4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5.1 – O prazo para prestar os serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN, em dias úteis e horários comerciais.

5.3 – As despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.
5.4 – No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Administração comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando a execução dos serviços.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100100000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0105800000
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100200000
Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.026 – Programa de Atenção Básica – PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0106400000
Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000
Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0102900000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.564.007/0001-20, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Soft Print Tecnologia LTDA – ME
Representante Legal:
JARLEANE SANTOS DE SOUZA CÂMARA SATURNINO
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A0C33308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2018-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO 28/2018

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 09/02/2018, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN, com a Prefeitura voltando a normalidade na quinta–feira dia 15/02/2018;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:ED67CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2018

PORTARIA Nº 32/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Vigilante SEVERO LIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à SEVERINO LIRA DA SILVA, Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor SEVERO LIRA DA SILVA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF4066EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES CÂMARA **CPF:** 027.011.914-08 **Objeto**: Contratação de 01 (um) MOTORISTA, pela Secretaria de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1A332022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 25/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Secretaria Adjunta de Educação Municipal SHIRLENE AGUIAR DUARTE e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à SHIRLENE AGUIAR DUARTE, Secretária Adjunta de Educação Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora SHIRLENE AGUIAR DUARTE em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3CF27518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 26/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Professora Municipal SUELY MATIAS DE MELO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à SUELY MATIAS DE MELO, Professora, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora SUELY MATIAS DE MELO em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1C14ECFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 24/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Secretario de Educação Municipal JOSE CLAUDIO QUIRINO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à JOSE CLAUDIO QUIRINO, Secretario de Educação Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor JOSE CLAUDIO QUIRINO em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E059D3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 27/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Professora Municipal VANUZIA MATIAS DE MELO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à VANUZIA MATIAS DE MELO, Professora Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora VANUZIA MATIAS DE MELO em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0BB50205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇAO

PORTARIA Nº 29/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Professora Municipal FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES, Recepcionista Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:038B985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 30/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a GARI Municipal ROSANGELA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à ROSANGELA MARIA DA SILVA, GARI Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:24B0659B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 31/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Motorista Municipal JOAQUIM PEDRO DA COSTA NETO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à JOAQUIM PEDRO DA COSTA NETO, Motorista Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora JOAQUIM PEDRO DA COSTA NETO em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B2A3185E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92, Rua da Tuninha, 08, Centro, Tibau - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições
Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 15 fevereiro de 2017. Objeto: Contração de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de JANDUÍS/RN**, na conformidade Pregão Presencial** Pregão Presencial nº 01/2017.
Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME,
CNPJ Nº 07.155.910/0001-92

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A825A9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A **EDER SANDRO LOPES NUNES CPF Nº 060.839.964-73** NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física: **EDER SANDRO LOPES NUNES CPF Nº 060.839.964-73, Rua Lourival Gurgel, 380, São Bento, Janduis - RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no processo aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições
Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 03 de janeiro de 2017. Objeto: contratação de eletricista para prestação de serviços de reparo e manutenção da rede elétrica das vias publicas municipais, bem como de órgãos públicos da Administração Municipal de Janduís**, na conformidade** CONTRATO Nº 170201/2017
Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018.
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
O presente termo aditivo se encerrará, logo que se realizado o processo licitatório para terceirização de mão de obra.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 29 de dezembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

EDER SANDRO LOPES NUNES
CPF Nº 060.839.964-73

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4CE999AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

AVISO TERMO ADITIVO Nº 01
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **Antônio José Bezerra**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, inscrita no CNPJ 07.605.255/0001-27**.** O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), do Contrato inicial datado de 26 de maio de 2017, passando para o valor de R$ 70,00 (setenta reais); – Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes universitários

Janduís, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:52A49B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2018 – INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

O **Prefeito Municipal de Japi/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade operacional de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF Edição 2017-2020, assim como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a efetivação dos direitos das Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do município de Japi/RN com os seguintes representantes:

• Maria Félix de Pontes – Secretária Municipal de Assistência Social;
• Graciana Clécia Dantas - Secretária Municipal de Saúde;
• Ernandes César Freire da Silva - Secretário Municipal de Educação;
• Ivan de Oliveira - Secretário Municipal de Esportes;
• Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Articuladora Municipal;
• Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas – Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
• José Jamilson do Nascimento Costa – Mobilizador de Adolescentes e Jovens ;
• Francisco Renê Alves Pereira – Conselheiro Tutelar;
• Ester Luiza da Silva Costa - Criança;
• Marcos Vinícius da Silva - Adolescente
• Gildis Alexandre de Brito - Comunicador

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE TITULO (PORTARIA N° 010.2018)

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3A1EDCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 011/2018 - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º**DESIGINAR** a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:
- Nome: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva
CPF: 060.711.274-32
- Nome: Talyson da Silva Valdivino
CPF: 072.717.844-03
- Nome: Geneide Freire da Silva
CPF: – 875.583.944-49.

Art. 2º A Comissão objeto desta Portaria terá atribuição de selecionar profissionais com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Japi -RN, nos termos da Lei Municipal nº 345, de 21de julho de 2017.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 06 de Fevereiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F813F56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2018

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do

Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Chevrolet Spin 1.8, de placa QGM – 2577/RN, para proceder a revisão de 15.000 km conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 09.114.091/0001-60

VALOR ESTIMADO.....: R$ **265,84 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso XVII**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1835D9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 0062018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018
EDITAL 006/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: **27 de fevereio de 2018**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:8AEC047B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 0072018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018
EDITAL 006/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRUTAS E VERDURAS: **27 de fevereio de 2018**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:7AE32AEE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS PORTARIA N.º 039/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:53A44044

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS PORTARIA N.º 040/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:88F6A31C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 045/2018 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUNDAMENTAL II - (CÓGICO 304)
- MARIEL WAGNER HOLANDA LIMA – INSCRIÇÃO 0401

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:10670C4D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 840, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2018.
Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 10/02/2018 para o dia 09/02/2018.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 06 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:D4223400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 154/2018
Dispensa de Licitação n.º 39/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIAS (OBSTÉTRICA, MAMÁRIA, PRÓSTATA, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, VIAS URINÁRIAS, TIREOIDE)" em favor dos proponentes abaixo descritos:
RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000039/2018
Dispensa de Licitação nº 018/2018
Credor: M W SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 11.916.331/0001-92

Valor Final: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

0002921 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS	60,00	130,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A2BB6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 156/2018
Dispensa de Licitação n.º 40/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL" em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000040/2018				
Dispensa de Licitação nº 19/2018				
Credor: EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME				
CPF/CNPJ: 03.936.626/0002-83				
Valor Final: R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais)				
1	0009140 - Oxigênio Medicinal 7m³	50,00	CLD	100,00
2	0009141 - Oxigênio Medicinal TG 1m³	20,00	CLD	75,00
3	0006843 - OXIGENIO MEDICINAL TQ 3.5m³	12,00	UND	90,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100200000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EBF3509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 158/2018
Dispensa de Licitação n.º 41/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E INFORMAÇÃO DE VALORES PARCELADOS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00041/2018				
Dispensa de Licitação nº 20/2018				
Credor: SHM ACESSORIA SOFTWARE E MANUTENCAO				
CPF/CNPJ: 26.933.053/0001-59				
Valor Final: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)				
0010509 - SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS	12,00	MÊS	665,00	

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da

presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F0DA81E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64/2018 – Processo n.º 223/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3CA17CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2018 – Processo n.º 171/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C62EECC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.120.040/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA**: 06 de fevereiro de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8E67B786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.129.025/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação dos serviços de fretamento por caminhão pipa, cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2008, movido a diesel, com tração 6 x 2, para transporte de água, com condutor e auxiliar, equipados com bombas de sucção em bom funcionamento e com desempenho necessário para capacidade da carga, mangotes, pneus emborrachados, em bom estado de conservação e uso, acoplado um tanque de armazenamento de água com capacidade igual ou superior a 10.000 litros, durante o respectivo período vigencial; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA**: 06 de fevereiro de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.586/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:00E98D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.3, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MAGNO CESAR DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 044.462.024-99, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral - CC-2 da Assessoria de Imprensa da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 010 de 17 de Janeiro de 2018.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

"Centro Administrativo Municipal", em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:850B242B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Aos 06 dias de fevereiro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Pública, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, João Câmara/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os SERVIÇOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR DO LOTE 01:
COCENTINO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.821.235/0001-70
YOLANDO COCENTINO NETO
CPF: 034.460.894-89
SÓCIO ADMINISTRADOR

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 226.800,00 (12 meses de fornecimento)
OBJETO
Registro de Preços para futura Contratação de Serviço de assessoria contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada no Setor Público (NBCASP), responsabilizando-se por todos os registros contábeis pertinentes bem como as prestações de contas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos prazos estabelecidos em resoluções pelo mesmo.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
- Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro da área contábil, além de capacitar servidores na área de Contabilidade;
- Completa assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, elaboração de relatórios administrativo-legais exigidos pela LC 101 (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas;
- Orientação suplementar na assessoria administrativa, sobretudo, no tocante à capacitação através de treinamentos continuados para os servidores encarregados da elaboração dos processos de despesas, como também na elaboração de projetos de leis, desde que relacionados à área orçamentário-financeira e contábil;

- Acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
- Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.
- A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial.
- Contabilidade desta entidade envolvendo lançamentos de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos, no controle de baixa de "restos a pagar", "conciliações bancárias", depósitos de terceiros", análise e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos quando ocorrer, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.), usando como base os preceitos legais previstos na Lei nº 4.320/64.
- Classificação da contabilidade de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e NCASP;
- Emissão de balancetes mensais no prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Elaboração de Relatórios e balancetes em formatos adequados para inserção no portal "Transparência" do sítio desta Prefeitura Municipal, e ainda outros formatos que se fizerem necessários;
- Elaboração anual dos quadros das Demonstrações Contábeis e Financeiras e Notas Explicativas que fazem parte da Prestação de Contas e Relatório de Gestão do exercício enviados aos órgãos de controle externos;
- Emissão de pareceres referente a consultas sobre quaisquer aspectos financeiros, contábeis, orçamentários, patrimonial, tributários ou outros temas análogos a estes campos e que sejam pertinentes à gestão desta Prefeitura Municipal;
- Acompanhamento da execução financeira e orçamentária, conferindo a emissão de empenho, processamento, quitação e contabilização da despesa;
- Implantação, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços contábeis, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

CARGA HORÁRIA:
Exige-se 5 dias semanais (no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min), com a seguinte composição de equipe:
01 Bacharel em Ciências Contábeis devidamente diplomado (diploma reconhecido pelo Ministério da Educação), e com comprovada experiência na área contábil pública, sendo essa exigência a ser comprovada na qualificação técnica (inclusive quanto a apresentação dos Certificados dos Cursos de Capacitação, lá exigidos). Deverá apresentar entre outros documentos, o de regularidade junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
A empresa deverá disponibilizar por suas expensas, além do profissional supramencionado, também 03 pessoas, onde pelo menos uma delas deverá apresentar diploma de Técnico em Contabilidade (diploma reconhecido pelo Ministério da Educação). A exigência desse Diploma, poderá ser fornecido na apresentação do funcionário, no primeiro dia do início da execução do serviço, ora solicitado.

VENCEDOR DO LOTE 02:
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO – MEI
CNPJ: 28.688.821/0001-81
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
CPF: 057.075.274-43
PROPRIETÁRIO
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 49.200,00 (12 meses de fornecimento)
OBJETO:
Registro de Preços para futura Contratação de Serviço de prestação de serviços de Suporte Administrativo ao Setor de Licitações e ao Pregoeiro do Município de João Câmara Trabalhos esses relacionados com a Lei 8666/93 e Lei 10520/02).
I – Qualificação mínima:
a) Os funcionários da empresa deverão ter domínio básico do ambiente Windows, nas ferramentas Word, Excel e Power Point e nos correspondentes do BR Office;
b) Os funcionários da empresa deverão ter conhecimento em arquivologia e digitalização de documentos;
c) Os funcionários da empresa deverão ter experiência anterior de 01 (um) ano em atividades administrativas;
d) Os funcionários da empresa deverão ter conhecimento em gerencial em processos administrativos, licitação e contratos
II – Atribuições dos funcionários da empresa que fornecerão os serviços propostos:

a) Efetuar levantamentos diversos, quando solicitado para realização de procedimentos licitatórios;
b) Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pelas chefias e autoridades;
c) Operar microcomputadores, scanners e outros equipamentos de informática;
d) Preparar relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
e) Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos através de diários oficiais, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;
f) Subsidiar os servidores, chefias e autoridades nos assuntos relacionados à área de atuação;
g) Conferir documentos elaborados pelos servidores, observando os elementos necessários à decisão superior no tratamento de licitações;
h) Pesquisar produtos e serviços existentes no mercado, bem como informações, legislação e dados estatísticos de acordo com a demanda da área de atuação;
i) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas, bem como o acompanhamento de validade de documentos legais, com vistas ao fornecimento de subsídios aos servidores, chefias e autoridades nos assuntos relacionados à área de Licitações e Contratos Administrativos;
j) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de Licitações e Contratos Administrativos;
k) Redigir e arquivar correspondências e documentos de rotina;
l) Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
m) Prestar assistência às autoridades e chefias do gabinete da área, relacionadas às atividades de apoio necessária ao desempenho de suas funções;
n) Realizar digitalização e organização de arquivos em processos licitatórios
o) Ministrar treinamentos gerenciais com servidores do município para aperfeiçoamento no tema de licitações.
p) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
q) Dar suporte e apoio administrativo junto ao Pregoeiro Oficial do Município, de acordo com as necessidades e demandas surgidas.

CARGA HORÁRIA:
Exige-se 5 dias semanais (no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min)
02 funcionários, com comprovada experiência em suporte administrativo em trabalhos na área de atuação da Lei 8666/96 e Lei 10520/02, sendo essa exigência solicitada na qualificação técnica.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de serviços) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse Pública, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo(s) fornecedor(es).

João Câmara/RN, 06 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Cocentino Serviços LTDA
CNPJ: 02.821.235/0001-70
YOLANDO COCENTINO NETO
CPF: 034.460.894-89
Sócio Administrador

PELA VENCEDORA DO LOTE 01

Anderson Bruno Teixeira Damasceno –MEI
CNPJ:28.688.821/0001-81
ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Cpf: 057.075.274-43
Proprietário

PELA VENCEDORA DO LOTE 02

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:46EBA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 PROCESSO Nº. 003/2018.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislaçãocomplementar e, ainda de conformidadecom o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS REGISTROS CONTÁBEIS E SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO**, usando das atribuiçõesquesão conferidas, emfunção de terem sido cumpridos os ditamesinerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO – MEI - CNPJ: 28.688.821/0001-81e YOLANDO COCENTINO NETO - CPF: 034.460.894-89, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusiveem se considerando a avaliação, ao tempoemque autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 06/02/2018

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6223791F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19010004/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19010004/2018

Objeto: Aquisição de Kits de materiais pedagógico para professores.

Contratado: ORGANIZAÇÃO BEL PAPELARIA LTDA (70.024.955/0001-64), com Valor Total Julgado: R$ 1.742,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AF1DA798

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N° 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. LUAN FONTES LACERDA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Luan Fontes Lacerda** como **Chefe do Setor de Compras** da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D171A92B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080100011/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 080100011/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 105.483,60 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 08/01/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CC3005FE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12010003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 12010003/2018
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12010003/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468
PROCESSO DE ORIGEM: 040/2017
OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa na Secretaria de Saúde do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO:
600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/01/2018 à 30/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:46704250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 003/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviço de fretamento de veículos.
MODALIDADE: Pregão
ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAMIÃO MARINHO QUEIROZ					
** CPF/CNPJ : 07854445486					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3958	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	40	120.00	4,800.00
3959	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	25000	1.90	47,500.00
3957	SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	60	85.00	5,100.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				57,400.00
	DAMIÃO MARINHO QUEIROZ				
ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400					
** CPF/CNPJ : 27911966000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3955	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	50000	1.60	80,000.00
3956	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM	20000	1.90	38,000.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				118,000.00
	ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400				

Valor Total da Contratação **R$ 175.400,00** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B426CE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1801100025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAMIÃO MARINHO QUEIROZ (CPF nº 078.544.454-86); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviço de fretamento de veículos; VALIDADE: 06 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Damião Marinho Queiroz - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9DC6BE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1801100025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400 (CNPJ nº 27.911.966/0001-37); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviço de fretamento de veículos; VALIDADE: 06 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:38298AAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2017 – DISPENSA Nº 001/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NAEDJA LOUHANA LOPES DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 03 de fevereiro de 2018 e termo final em 03 de fevereiro de 2019; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Naedja Louhana Lopes de Araújo – Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de fevereiro de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:925F03F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000003609/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 001/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 368.995,05 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 17 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0479444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000003609/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 001/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 99.490,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 17 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2D52C3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000003609/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 18.457.707/0001-97

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 001/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 61.118,00 (Sessenta e um mil cento e dezoito reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 18 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 17 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2887017B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

No dia 30 de Janeiro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de coleta, transporte, tratamento, (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; totalizando o valor estimado de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

Jundiá/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E6A8C7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; totalizando o valor estimado de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

Jundiá/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FC184389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000020/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

No dia 30 de Janeiro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO, ATRAVÉS DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO"**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe esta Administração, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.
Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61; saiu vencedora com um desconto de **3% (Três por cento).**

Jundiá/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC9CFD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000020/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 0014/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61; saiu vencedora com um desconto de **3% (Três por cento).**

Jundiá/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3A43B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018

EMENTA "Estabelece normas para o recadastramento dos permissionários do serviço de transporte público de passageiros do Município de Jundiá - RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO cabe exclusivamente ao Município a regulação e fiscalização do serviços de transporte público de passageiros;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento dos veículos, com permissão para operar o serviço de transporte público de passageiro no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento das pessoas físicas ou jurídicas que dispõem de licença para prestar serviços de transporte público de passageiros expedidas pela Prefeitura Municipal de Jundiá / RN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados as pessoas físicas ou jurídicas que dispõem de licença para prestar serviços de transporte público de passageiros expedidas pela Prefeitura Municipal de Jundiá / RN a comparecerem ao recadastramento dos veículos e dos próprios permissionários, sob pena de REVOGAÇÃO da permissão pelo não comparecimento à convocação obrigatória ou não finalização do processo.
§ 1º - O recadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Administração durante 30 dias (trinta dias) a partir da publicação, no horário das **08:00 às 13:00** horas.
Art. 2º - Determinar que somente as pessoas físicas ou os sócios das pessoas jurídicas que possuem licença para prestar serviços de transporte público de passageiros no Município serão atendidos, PESSOALMENTE, conforme disposto no art. 1º do presente decreto.
§ 1º - Em nenhuma hipótese serão aceitas procurações de permissionários, sejam públicas ou particulares.
§ 2º - No caso de falecimento da pessoa física permissionária não será permitida a transferência da permissão ao herdeiro.
Art. 3º - No ato do recadastramento serão exigidos dos permissionários os seguintes documentos:
§ 1º - Em caso de pessoa física:
I. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo;
II. Certidões Negativas Federal e Estadual de antecedente criminais, fornecidas por autoridade competente ou emitidas por meio eletrônico;
III. Certidão Negativa de Débito para com o Município de Jundiá / RN;
IV. Cópia de comprovante de residência no Município de Jundiá / RN (Conta de água, de luz, de telefone ou de instituições financeiras) do mês anterior;
V. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, sem chapéu, boné ou similares, RG e CPF;
VI. Cópia da documentação de propriedade do veículo em nome do permissionário, na sua ausência apresenta o DUT (Doc. Único de transferência), preenchido para aquisição do veiculo;
VII. O veiculo de permissionário não poderá ter mais de 10 (deis) anos de uso.
§ 2º - Em caso de pessoa jurídica:
I. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo;
II. Certidões Negativas Federal e Estaduais de antecedente criminais, fornecidas por autoridade competente ou emitidas por meio eletrônico, do condutor do veículo;
III. Certidão Negativa de Débito para com o Município de Jundiá / RN;
IV. Cópia de comprovante de endereço que ateste que a sede da empresa se localiza no Município de Jundiá / RN (Conta de água, de luz, de telefone ou de instituições financeiras) do mês anterior;
V. Original e cópia do Certificado de Registro de Veiculo e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
VI. Certificado de Segurança Veicular – CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veiculo possua GNV
VII. Cópia do registro no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ)
Art. 4º - A realização do recadastramento só se dará com apresentação da documentação completa.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Jundiá dará ampla publicidade ao processo de recadastramento convocado pelo presente Decreto
Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:49E5D1BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; totalizando o valor estimado de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

Jundiá/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4A85F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000020/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61; saiu vencedora com um desconto de **3% (Três por cento).**

Jundiá/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:99B5D257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 45/2018-GP.

Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999

CONSIDERANDO: o que consta no Ofício 002/2018 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 002/2017

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINARa Prorrogação, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 143 de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício 002/2018 de 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:479D18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111001/2018
PROCESSO Nº 0111001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de R$ 3.203,56 (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de peças e realização de serviços de necessários a manutenção do veículo Amarok de placa QGJ-0774.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 11 de Janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:29AC9319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2018

Designa função para Servidora Pública do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Vice-Diretora Escolar, da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Maria das Neves Rodrigues de Oliveira,** portador do CPF/MF nº. 379.060.624-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4AFDA3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018

Designa função para Servidora Pública do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Diretora Escolar, da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **ADEZILDA BENTO DE MEDEIROS,** portadora do CPF/MF nº. 199.340.334-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:294EFE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Na data de hoje, o Assessor Jurídico do município informou da sua impossibilidade de comparecer a audiência aprazada para ocorrer no próximo dia 08/02/2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017. Em razão desse fato, suspendo a oitiva das testemunhas e o interrogatório das acusadas para esta data. Todavia Vossa Senhoria deverá aguardar nova data que será agendada pela comissão e as respectivas intimações para comparecimento.

Lagoa d'anta/RN, 06 de fevereiro de 2018

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D0630238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Na data de hoje, o Assessor Jurídico do município informou da sua impossibilidade de comparecer a audiência aprazada para ocorrer no próximo dia 08/02/2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017. Em razão desse fato, suspendo a oitiva das testemunhas e o interrogatório das acusadas para esta data. Todavia Vossa Senhoria deverá aguardar nova data que será agendada pela comissão e as respectivas intimações para comparecimento.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de fevereiro de 2018

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E93CE795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 002/2018, realizada em 06/02/2018, a saber:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade da prefeitura
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME / CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 06 de fevereiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:48113D00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical da Banda Forró Prime, para se apresentare em rua pública no dia 10 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Carnaval, no valor de R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B7092478

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical da Banda Charanga Desembestada, para se apresentare em rua pública no dia 10 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Carnaval, no valor de R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A014529D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do banda CIRCUITO MUSICAL, para se apresentare em rua pública no dia 13 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Réveillon, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0BFC89FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da produção musical da Banda Rastro de Menina, para se apresentare em rua pública no dia 13 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do Carnaval, no valor de R$ 2.630,00 (Dois mil e trezentos reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada/RN, 06 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:79A84183

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2018, realizada em 06 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME / CNPJ: 26.834.801/0001-46, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 06 de fevereiro de 2018

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:374A9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na preparação de terreno para cultivo e colheita a ser executado no Município de Lagoa Salgada/RN, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Agricultura de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:139660C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 – GP

Fixa valor da ajuda de custo e diárias a colaboradores eventuais, que irão dar apoio à realização do evento carnavalesco no município de Lajes/RN e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O município de Lajes/RN concederá a equipe de segurança e pessoal de apoio que irão trabalhar durante a realização do evento carnavalesco que ocorrerá durante o período de 09 à 13/02/2017, diárias a titulo de ajuda de custo e diárias a colaboradores eventuais.
Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagos serão a seguinte:

a) Equipe de Segurança R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias por pessoa;

b) Pessoal de serviços gerais, diurno R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.

c) Pessoal de serviços gerais, noturno, R$ 60,00 (sessenta reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.

d) Pessoal para cozinha e copa R$ 100,00 (cem reais) por dia, a titulo de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55F1CF52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 450/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390-30	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.1046	Construção e Ampliação de Unidades Assistenciais	4490.51	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:05B65C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL**, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva do PREVLAJES, para a qual foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F5DB2092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000048/2018 - 369/2018

Processo nº 369/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenv. Econômico e Recursos Minerais

Assunto: Serviços de Locação de Telão e Módulo de Box

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JENIFFER RAYANE PONTES GOMES**
OBJETO: Contratação dos serviços locação de telão e módulo de box truss, destinado ao evento carnavalesco em nosso município, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F7B07A5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 077/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), natureza da despesa 3390-30 – Material de Consumo, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D294B636

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 078/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor do servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:691E259A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 349/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), natureza da despesa 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, em favor do servidor **RAIMUNDO DENILSON BARBOSA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B106C995

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PP 010/2014. LOPESOFT INFORMÁTICA E ASSESSORIA – CNPJ: 00.941.0001/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES - CNPJ: 08.113.466/0001-05
Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000. Lajes/RN
http://www.lajes.rn.gov.br / E-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br
Telefone: (84) 3532-2627 / 3532-2197 / Fax: 3532-2367

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: LOPESOFT INFORMÁTICA E ASSESSORIA – CNPJ: 00.941.0001/0001-30

OBJETO: Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnicos Contábeis**.**

BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018.

VIGÊNCIA terá a duração de 11 (onze) meses.

Lajes/RN, 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A8A38493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA 006

GABINETE CIVIL
ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 006/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com o uso de medicamentos injetáveis e distribuição de medicamentos da farmácia básica e os da abcfarma, que fazem parte do plano municipal de assistência a saúde da população mais carente, que não tem meios de custear com recursos próprios tais medicamentos.

CONSIDERANDO que os pagamentos a serem efetuados se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, para não interromper o fornecimento dos medicamentos de extrema importância para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e o fornecimento aos munícipes mais carentes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas com medicamentos, empenhos:

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente ao empenho nº. 122007/2018, datado em 22/01/2018, Nota Fiscal nº. 231.265 datada de 31/08/2017, no valor de R$ 1.664,15 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), Liquidado em 22/01/2018.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente ao empenho nº. 122008/2018, datado em 22/01/2018, Nota Fiscal nº. 232.498 datada de 14/09/2017, no valor de R$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos), Liquidado em 22/01/2018.

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente ao empenho nº. 115008/2018, datado em 15/01/2018, Nota Fiscal nº. 190.459 datada de 18/01/2018, no valor de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), Liquidado em 22/01/2018.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, referente ao empenho nº. 115009/2018, datado em 15/01/2018, Nota Fiscal nº. 105.863 datada de 16/01/2018, no valor de R$ 632,40 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), Liquidado em 22/01/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 119005/2018, datado em 19/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.965 datada de 22/01/2018, no valor de R$ 2.052,60 (dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), Liquidado em 24/01/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 122016/2018, datado em 22/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.968 datada de 24/01/2018, no valor de R$ 2.072,75 (dois mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Liquidado em 24/01/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 123001/2018, datado em 23/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.969 datada de 24/01/2018, no valor de R$ 949,87 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), Liquidado em 24/01/2018.

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente ao empenho nº. 115010/2018, datado em 15/01/2018, Nota Fiscal nº. 164.201 datada de 24/01/2018, no valor de R$ 559,55 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Liquidado em 24/01/2018.

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente ao empenho nº. 122020/2018, datado em 22/01/2018, Nota Fiscal nº. 164.187 datada de 24/01/2018, no valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), Liquidado em 24/01/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 129001/2018, datado em 29/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.974 datada de 31/01/2018, no valor de R$ 1.111,27 (hum mil cento e onze reais e vinte e sete centavos), Liquidado em 02/02/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 129002/2018, datado em 29/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.976 datada de 31/01/2018, no valor de R$ 518,67 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), Liquidado em 02/02/2018.

FRANCISCA FRASSINETE D G DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.874.640/0001-56, referente ao empenho nº. 129003/2018, datado em 29/01/2018, Nota Fiscal nº. 18.975 datada de 31/01/2018, no valor de R$ 707,93 (setecentos e sete reais e noventa e três centavos), Liquidado em 02/02/2018.

Lajes Pintadas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

SUÂNIA MARIA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:BF0FCD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16010001/18

NOME DO CREDOR:MARIA CLAUDERLANDIA MAIA - ME

CNPJ: 20.773.878/0001-77

OBJETO:SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES TIPO (PF) COM ACOMPANHAMENTO DE SUCO, COM A FINALIDADE DE DÁ SUPORTE AOS PARTICIPANTES E MEMBROS DOS EVENTOS, REUNIÕES E DEMIAS ORGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

VALOR TOTAL: R$3.991,00

Lucrécia/RN 25 de janeiro de 2018.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:462B0BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Amélia Amaral**, CPF nº 599.245.191-91, Matrícula 090010-9, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 06 de fevereiro de 2018 (terça-feira), com objetivo de comparecer a Receita Federal para a Retirada da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Município de Lucrécia/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6B507826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 09005-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2018, para o transporte intra-hospitalar de paciente que se encontrava internado no Hospital Memorial.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9C47937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.30.002-002IN

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.30.002-002IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA

OBJETIVO: Contratação direta de Francisco Giliarde da Silva (BANDA AMIGOS DO SAMBA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao Carnaval de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de fevereiro de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Giliarde da Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C328964A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.30.001-001IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: MARIA DAISE MEDEIROS VIEIRA

OBJETIVO: Contratação direta de Maria Daise Medeiros Vieira (LUAN PAKERÔ E BANDA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado em praça pública no dia 12 de fevereiro de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao Carnaval de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de fevereiro de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Maria Daise Medeiros Vieira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AC6AC52B

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.005PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.01.22.005PP, tipo "menor preço" por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 12/02/2018, acontecerá as 08:30 horas do dia 16/02/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 05 de fevereiro de 2018

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:994A134F

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.006PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.01.22.006PP, tipo "menor preço" por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender

demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 12/02/2018, acontecerá as 11:30 horas do dia 16/02/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 05 de fevereiro de 2018

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:870B6ABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE NO 002/2018-GPMS.

O **Prefeito de Major Sales,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de no 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, obedecido as publicações legais,
Considerando que a expedição do Edital de convocação aos 21 de Dezembro de 2017;
Considerando a ciência do servidor em questão;
Considerando a apresentação do candidato em tempo hábil;
Considerando que a sua apresentação implicou na sua nomeação;
Considerando que o referido candidato até a presente data, efetivamente, não tomou posse;
Considerando o princípio da razoabilidade;
Considerando ser imperioso que a Administração Pública utilize de todos os meios para a ampla divulgação de todos os atos relativos ao certame;
Considerando pois, que, além do interesse individual do candidato aprovado, há interesse público em prover as vagas oferecidas no concurso, para que a administração pública possa prestar os serviços à coletividade com maior eficiência,
Considerado que o candidato, após aprovação, foi convocado, por meio de Diário Oficial publicado em 21 de Dezembro de 2017, Correspondência Oficial com AR e pelo site ***www.majorsales.rn.gov.br****;*
Considerando que não há o que observa-se que o candidato se viu prejudicada de tomar posse no cargo ao qual foi classificada e convocada após aprovação no concurso público, pelo fato de não ter acompanhado a publicação realizada somente através da imprensa oficial;
Considerando e outros aspectos, sobretudo de ordem legal e discricionário, **RESOLVE:**

Primeiro. Reiterar a convocação do candidato **Juciê da Rocha Formiga Junior**, aprovado para o cargo de Médico Veterinário, sob inscrição 0604026, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, tomar posse no respectivo para o qual fora aprovado.
Segundo. Tornar público que, **esgotado** o prazo estabelecido no presente Edital de reconvocação, o referido candidato será **desclassificado**, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo convocado o candidato imediatamente classificado para tal cargo.

Publique-se e Dê-se ciência, inclusive por e-mail do candidato, em caráter oficial.

Pref. Mun. de Major Sales/RN,
Gabinete do Prefeito, em 6 de fevereiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C5802136

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DE NO 001/2018-GPMS.

O **Prefeito de Major Sales,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de no 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, obedecido as publicações legais,
Considerando que a expedição do Edital de convocação aos 21 de Dezembro de 2017;
Considerando a ciência do servidor em questão;
Considerando a apresentação do candidato em tempo hábil;
Considerando que a sua apresentação implicou na sua nomeação;
Considerando que o referido candidato até a presente data, efetivamente, não tomou posse;
Considerando o princípio da razoabilidade;
Considerando ser imperioso que a Administração Pública utilize de todos os meios para a ampla divulgação de todos os atos relativos ao certame;
Considerando pois, que, além do interesse individual do candidato aprovado, há interesse público em prover as vagas oferecidas no concurso, para que a administração pública possa prestar os serviços à coletividade com maior eficiência,
Considerado que o candidato, após aprovação, foi convocado, por meio de Diário Oficial publicado em 21 de Dezembro de 2017, Correspondência Oficial com AR e pelo site ***www.majorsales.rn.gov.br****;*
Considerando que não há o que observa-se que o candidato se viu prejudicada de tomar posse no cargo ao qual foi classificada e convocada após aprovação no concurso público, pelo fato de não ter acompanhado a publicação realizada somente através da imprensa oficial;
Considerando e outros aspectos, sobretudo de ordem legal e discricionário, **RESOLVE:**

Primeiro. Reiterar a convocação do candidato **RONDINERES REBOUÇAS DA COSTA**, aprovado para o cargo de Técnico de Enfermagem, sob inscrição 1009030, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, tomar posse no respectivo para o qual fora aprovado.
Segundo. Tornar público que, **esgotado** o prazo estabelecido no presente Edital de reconvocação, o referido candidato será **desclassificado**, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo convocado o candidato imediatamente classificado para tal cargo.

Publique-se e Dê-se ciência, inclusive por e-mail do candidato, em caráter oficial.

Pref. Mun. de Major Sales/RN,
Gabinete do Prefeito, em 6 de fevereiro de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7AA2FDB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.30.003-003IN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

OBJETIVO: Contratação direta de Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento (TOTE BARRETO E BANDA) para produção e apresentação de show artístico, que será realizado no Centro Cultural Aprígio Matias no dia 11 de fevereiro de 2018, por ocasião das festividades alusivas ao Carnaval (matiné da criançada) de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em uma única parcela, através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 02.001.04.122.004.1001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 28 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de fevereiro de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E4D0E4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 – PMM

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **004/2018** – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº **004/2018**, do tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇO para Locação de Caminhões Compactadores, Caçamba e Tratores agrícolas com operadores, para apoiar a prestação de serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape. A seção pública será realizada no dia **15/02/2018 às 14h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **005/2018** – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº **005/2018**, do tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇO para Locação de Caminhões Compactadores, Caçamba e Tratores agrícolas com operadores, para apoiar a prestação de serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape. A seção pública será realizada no dia **15/02/2018 às 14h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:583A74E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017 – PMM

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017 – PMM
Nº Processo: 001/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017**.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para o abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal**, visando atender às necessidades do **poder Executivo Municipal**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 22.862.301/0001-67**.
Quantitativos: 26.091 (vinte e seis mil e noventa e um) de litros de gasolina comum; 103.187 (Cento e três mil, cento e oitenta e sete) litros de Diesel Comum; e, 45.867 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete) litros de Diesel S10.
Valor: Desconto de 2% (dois por cento) do valor do preço da bomba conforme a Ata de Registro de preços do Pregão supramencionado.
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 02.01.2018.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA
Administrador.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:28FFB93D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE 2018

EXTRATO DO CONTRATO SAAE
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
Contratada: PROSENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.482.291/0001-03
Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 23.140,00 (Vinte e três mil cento e quarenta reais).
Vigência: 15 dias.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu art. 24, inc. IV
Assinaturas: Pela Contratada, ÍTALO RODRIGUES FERNANDES, e Pela
Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FC655E1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 004/2018, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÔES COM INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO.** A seção pública será realizada no dia 23/02/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 06 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:522861D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2017, QUE OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP - CNPJ: 10.552.820/0001-40.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº.001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, residente e domiciliada no Município de Montanhas/RN, e, de outro lado, a AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, com sede à Rua Francisco Maia Sobrinho nº. 1959, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.552.820/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CPF/MF sob nº.405.556.074-53, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS dos servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do **Contrato n°. 058/2017**, cuja Cláusula terceira e quinta passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente aos serviços descritos na Solicitação da Despesa, do Carona nº. 000002/2017 – PMM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O contrato tem vigência no período de 03/07/2017 a 09/02/2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D1798C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2017, QUE OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP - CNPJ: 10.552.820/0001-40.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, n°. 04, Centro, Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº.001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, residente e domiciliada no Município de Montanhas/RN, e, de outro lado, a AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, com sede à Rua Francisco Maia Sobrinho nº. 1959, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.552.820/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, inscrito no CPF/MF sob nº.405.556.074-53, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS dos servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do **Contrato n°. 058/2017**, cuja Cláusula terceira e quinta passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente aos serviços descritos na solicitação da Despesa, do Carona nº. 000002/2017 – PMM/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O contrato tem vigência no período de 03/07/2017 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5ECDF1A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009130, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C27144E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011030, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69263CDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008320, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DCB9E64B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 011/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008311, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D632350A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 012/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008346, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F92A28E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008354, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FDDA12B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011045, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1796C491

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011016, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA01AB46

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CELIA MARIA MARQUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001007, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0942889D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEXEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008370, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B1DF314B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CLEANE CORDEIRO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008389, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:105005E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001015, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3FBF701

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 020/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CLETENICE DO NASCIMENTO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008397, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82100DF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001023, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D42AA7F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **DICLEIDE DA SILVA FARIAS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008419, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6AA843AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDENILDE MARCELINO DA**

SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011006, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:926CFEE2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 024/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008427, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E67B7FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011007, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C68358C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008435, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F5F2B87

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 027/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDNA MARIA PINHEIRO DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011009, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D6B4748

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008451, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FCCDAA3F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 029/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011019, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E44BAD54

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ELAINE ALVES PAIXAO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008460, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50F3BC6C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 031/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ELAINE PAZ COUTINHO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008478, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2EA1606C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 032/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011005, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EFA645FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ERINEIDE PEREIRA DINIZ,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001511, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:752EB0E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EUNICE MARINHO DOS SANTOS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001031, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25BB41CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 035/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **FABRICIA THAYNE VALENTIM COSTA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 007005, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:757C6078

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 036/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008494, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:873588E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 037/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **FRANCISCA GERALDO FREIRE NERY,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011025, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8D2295C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 038/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001538, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54146441

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 039/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **IDEUZA MARIA BISPO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001082, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F00110D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 040/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **IZABEL AMBROSIO GOMES DE NOBREGA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008532, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:598882FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 041/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **JANILDO MEDEIROS ALVES,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001104, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01A02EBA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 042/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **JEANE RODRIGUES SOARES,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011018, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73B490BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001635, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F6F71CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008605, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1019B1C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008613, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16C0627E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008664, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3594547A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 047/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011008, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2203F639

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 048/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **LEOVALDO MOREIRA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008672, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E586095C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 049/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008680, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D368CA2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 050/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001139, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC857043

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 051/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008729, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A446AE87

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008737, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B4A65E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **LUCIVANIA MARIA DA COSTA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008745, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB72A0B7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO ALVES PEREIRA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011012, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8285A7D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARCIA MARIA DE SALES PEREIRA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001147, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3BC50788

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 056/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008761, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E47343EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 057/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **MARCONES LAURENTINO RAMOS,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001155, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32226A19

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 058/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO LUCAS,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008770, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D50F7979

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 059/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 019200, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6027DC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA CRISTINA FELIPE MEDEIROS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008796, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5BED3452

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 061/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001201, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5280234

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 062/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001228, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8270CC2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 063/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008834, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7420A1E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 064/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA LEONICE MARQUES NERY,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 005797, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F205D153

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 065/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001260, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:745FF1F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 066/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009512, referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E664869

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 067/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001279, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B7EA3BF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001873, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C332CADE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 127/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, à Senhora, **IVONE TEODORO DA TRINDADE**, portadora do CPF/MF 282.558.604-87, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF5A89A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001317, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2BF2B0D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, à Senhora, **ALENUSKA CÁSSIA CAMARA MOREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de Fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69F87C56

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, ao Senhor, **OZIEL FRANCELINO SOARES,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008893, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFDC69FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 126/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o que dispões os artigos. 58º inciso III e 67º da Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

ART. 1º. – DETERMINA, que os Secretários Municipais, exercerão a função de gestor de contratos, celebrados entre o município de Montanhas/RN e terceiros, de responsabilidade da pasta à qual figuram como responsável;
ART. 2º. – Cabe ao gestor de contratos:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Montanhas/RN;
II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 005/2018.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9051ACB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

OBJETO: Aquisição de Pneus

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter especificado detalhes importantes no edital e no termo de referencia não esta com especificações sucintas.

Monte Alegre / RN, 06 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7B233403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 13/2018.

Processo de Despesa nº: 52/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 13/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA CRISTINA PINTO CAMARÃO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina com o tema: A Educação de Valor de Mãos Dadas com a Educação Escolar, no dia 09/02 nos turnos matutino e vespertino destinada aos Gestores da Rede Municipal de Ensino como ferramenta do foco cotidiano escolar da Gestão Democrática. Essa também é uma das atividades programadas para a "I Jornada pedagógica/2018", promovida por esta secretaria, a realizar-se no período de 05 a 09 do de fevereiro do corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:96EAA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 14/2018.

Processo de Despesa nº: 53/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 14/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HILDER MATHEUS NASCIMENO DE MIRANDA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas com o tema: Dinamizando o Ensino da Educação Infantil: A importância do Lúdico como Prática Alfabetizadora no Processo de Ensino Aprendizagem no dia 08, destinada aos professores da Educação Infantil e no dia 09 de fevereiro Oficina com o tema O que Ensinar e Por Quê: Estratégias e Inovações no Processo de Ensino Aprendizagem destinada aos professores do Ensino Fundamental II. Ambas oficinas serão ministradas nos turnos matutino e vespertino como atividades programadas da "I Jornada pedagógica/2018", promovida por esta secretaria, a realizar-se no período de 05 a 09 do de fevereiro do corrente ano em nosso município.; Preço Global: R$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A13DB61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 15/2018.

Processo de Despesa nº: 54/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 15/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: R AQUINO MEIRELES. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de bolsa tipo pasta, pra serem doadas aos profissionais de educação do nosso município, na ocasião do encerramento da I Jornada Pedagógica /2018, que realizar-se-á no período de 05 a 09 de fevereiro do corrente ano no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria e Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, em nosso município.; Preço Global: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/02/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:1A180D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD Nº 17010001-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 17010001-2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RESULTANTES DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, DISPONIBILIZANDO DUAS BONBONAS POR MÊS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 17 de Janeiro de 2018.

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretária de Sade

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:DCE02D91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD Nº 17010001-2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PD 17010001-2018
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RESULTANTES DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, DISPONIBILIZANDO DUAS BONBONAS POR MÊS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE. Contratado: PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO,
Secretária de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 17 de Janeiro de 2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:902CE62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ABE921DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COMO FERIDAS, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS.**
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de fevereiro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C50EA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018-GP

Nísia Floresta, de 06 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre Prorrogação do calendário do IPTU / 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.
Considerando que os carnês de IPTU, não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento;
Considerando que o Município de Nísia Floresta tem áreas de difícil acesso para entrega dos referidos carnês,
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da quota única e primeira parcela do IPTU/2018, de 31/01/2018 para 28/02/2018, os vencimentos das demais parcelas permanecem de acordo com o anexo único do Decreto n. 022/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

GUSTAVO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C643D133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de manutenção de computadores, impressoras, nobreak e notebook, pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: cplparana@gmail.com.Edital: parana.rn.gov.br..

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0EDE65F5

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2018, que objetiva: Fornecimento de ventiladores de parede destinados as Escolas Municipais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Abrahão de Melo Palhano EPP - R$ 7.896,00.

Paraná - RN, 01 de fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6D240041

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Farmácia Ideal Ltda - R$ 7.534,80.

Paraná - RN, 01 de fevereiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:647CDF91

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2018. OBJETO: Fornecimento de ventiladores de parede destinados as Escolas Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/02/2018.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5B43B688

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2018. OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a pessoas carentes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/02/2018

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:767C0057

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ MACENA TEODORO**, portador do CPF nº 091.455.778-34, do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza e Transportes**, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 31 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:331BD2C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ ERISMAR DA SILVA**, portador do CPF nº 943.227.084-04, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Transportes e Obras**, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 31 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A34D5694

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ MACENA TEODORO,** portador do CPF nº 091.455.778-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transportes e Obras**, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar nº 009/2015, de 13 de abril de 2015, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C34E3142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2018 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ERISMAR DA SILVA,** portador do CPF nº 943.227.084-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Assessoria de Informática**, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16E744A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 080101/2018

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 080101/2018
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: M DE F MARTINS DOS SANTOS – ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
PROJETO ATIVIDADE –2026- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
CONTRATO: 7.680,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATE (TRINTA) DIAS.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN 10 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Paraú/RN, No Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F6403A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 31053598/2017
PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 36/2017 realizada em 26 de janeiro de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$336.604,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 42; totalizando o valor de R$ 253.394,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 9, 15, 17, 21, 24, 25, 32, 40, 41; totalizando o valor de R$ 83.210,00 (oitenta e três mil, duzentos e dez reais).

Parelhas/RN, 06 de fevereiro de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:FFA22022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31053598/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.
HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2017realizada em 26 de janeiro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$336.604,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 42 ; totalizando o valor de R$ 253.394,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, 15, 17, 21, 24, 25, 32, 40, 41 ; totalizando o valor de R$ 83.210,00 (oitenta e três mil, duzentos e dez reais).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:441F97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 074/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria de Fátima de Medeiros			
MATRÍCULA: 120642-7			
RG: 2.367.089- SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação na coordenadoria fisco contribuinte, localizada na Secretaria de Tributação do Estado.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0B60480C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 075/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rejane Araújo de Assis Medeiros			
MATRÍCULA: 100565-0			
RG: 939.543			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de capacitação na coordenadoria fisco contribuinte, localizada na Secretaria de Tributação do Estado.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1E205390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2018.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Passagem/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição

Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os salários dos servidores públicos municipais de Passagem/RN, que recebiam **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete) reais será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, 01 Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F02499E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2018

Ementa: Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica reajustado em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Passagem/RN, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BD789E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de ´Preços nº. 003/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS DAS INSTALAÇOES FÍSICAS DA POLICLINICA DE PATU/RN.** A sessão será realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 06 de fevereiro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8BA67FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de ´Preços nº. 002/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS DAS INSTALAÇOES FÍSICAS DO PRÉDIO DO CAPS/PATU-RN.** A sessão será realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 06 de fevereiro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9C7712F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 428/2018

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO DE Nº 428/2018 – PEDRA GRANDE – RN

Dispõe sobre denominação de logradouro público dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica denominada de Rua FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, conhecido popularmente como (CHICO PRETO) localizada no loteamento de Propriedade da Sra. Francisca Xavier Veloso, que tem seu acesso pela estrada de Enxu Queimado no centro de Pedra Grande/RN, e que tem seu início na margem da RN-024, finalizando no imóvel do Sr. Dyogo Krishina Rao Nunes Cacho de Brito, onde está localizada a Torre com sinal de transmissão de INTERNET.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BA894D94

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software tributação e arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica totalmente web, para atender as necessidades deste município, foi à licitante: Hellen M Maciel Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63, no lote licitado.

Pedra Grande/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CD6047E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E NOTA FISCAL ELETRÔNICA TOTALMENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Hellen M Maciel Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63, no lote licitado.

Pedra Grande/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:ACA3CFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E NOTA FISCAL ELETRÔNICA TOTALMENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: Hellen M Maciel Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63, no lote licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 que versa sobre o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software tributação e arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica totalmente web, para atender as necessidades deste município.

Assim, de conformidade com os itens 12.1 e 12.2 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:79987B95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Contratada: BR Locação de Geradores Ltda - ME - CNPJ – 11.478.304/0001-85.
Objeto: Contratação de bandas para realização das festividades carnavalescas a realizar-se nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 na Praia de Exu Queimado Município de Pedra Grande.
Base Legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
Vigência: 06 de fevereiro a 30 de abril de 2018.
Valor do Contrato: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Pedra Grande/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:86DE3D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 004/2018 CPS PG 2018

PORTARIA Nº 004/2018 – CPS
Pedra Grande/RN, 06 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE -RN , no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º ADIAR a data de divulgação da Publicação da Lista dos Candidatos Aprovados na Fase Final do Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Pedra Grande - RN, devido ao grande número de entrevistados nos dias 02/02/2018 e 05/02/2018, dessa forma a nova data será:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Resultado da Fase Final do Processo Seletivo	16/02/2018
Recurso Segunda Fase	19/02/2018
Homologação do Processo Seletivo n. 001/2018	22/02/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE - RN

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DA35592A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, para contratação da Empresa: ESTRELA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 24.388.404/0001-62, localizada na Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 485 - Alto da Alegria - Angicos/RN, ficando o valor global de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), a fim da CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "CARNAVAL 2018" DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN. O pagamento será efetuado de integral.

Pedro Avelino/RN, 01de fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CF59F527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2018

PORTARIA Nº: 006/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ BENÍCIO COSTA**, para o cargo de **Assessoria Administrativa,** em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:D9599EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

(relatório detalhado das ações de saúde pública – terceiro quadrimestre de 2017)

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, Sra. **ANA PEDRINA LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE" desenvolvidas no Município de Portalegre, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, às 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14, CEP. 59810-000, Centro, Portalegre/RN.

Portalegre/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:335CF286

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – terceiro quadrimestre de 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Portalegre, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14, CEP. 59810-000 – Portalegre - RN

Portalegre/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CA35B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.02 a 05.02,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada na Nossa Clínica Medica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de fevereiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA9BD06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26010001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS 08738474409, CNPJ. 21.718.917/0001-04.

Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETO: Locação de sistema de sonorização completo, profissional, durante o período de 10 a 14 de Fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO**:** Exercício 2018 Atividade 0601.133920001.2.033, Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.12.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS
08738474409
CNPJ. 21.718.917/0001-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1913B1D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TBT

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 044/2017

Nº do Pregão Presencial SRP: 029/2017

Objeto: Contratação de uso e direito de licença de software de tributação integrado, totalmente web.

Vigência: 10/10/2018.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

Empresa vencedora: Hellen M Maciel Costa ME, CNPJ. 22.345.635/0001-63.

Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

E.D.: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DEDC7769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 – TBT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.095.283/0001-04.

CONTRATADA: Hellen M Maciel Costa ME, CNPJ. 22.345.635/0001-63.

Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETIVO: Contratação de uso e direito de licença de software de tributação integrado, totalmente web.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

E.D.: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinatura em: 10 de Janeiro de 2018.

Vigência: 10/01/2018 a 31/12/2018.

PUREZA/RN, 10 de Janeiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

HELLEN M MACIEL COSTA ME
CNPJ. 22.345.635/0001-63
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:218E0D30

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017*

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ. 12.644.969/0002-65, representada por Maria Sueli Alves da Silva, CPF: 023.318.624-78, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Junho de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ. 08.290.223/0001-42
Contratante

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME
CNPJ. 12.644.969/0002-65
Contratado(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:17B7A760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02060001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

OBJETIVO: Serviços de confecção de 350 (trezentos e cinquenta) picolés caseiros, destinados às comemorações carnavalescas do Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza e crianças assistidas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,a serem realizadas no dia 07/02/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES
CPF. 012.147.834-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2477D155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem – PSF, Técnico de Enfermagem – Plantão e Médico – PSF, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**002869073**	**FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS**	**10,00**	**CLASSIFICADO**
2º	**002442207**	**MARA LIDIANE DE MIRANDA S. PINHEIRO**	**8,00**	**CLASSIFICADO**
3º	001234155	ANA GERTRUDES DE MEDEIROS	8,00	CLASSIFICADO
4º	002522754	ERICA REGIA DE OLIVEIRA DUTRA	8,00	CLASSIFICADO
5º	002848104	RENATA YHAIS RIBEIRO BORGES	5,00	CLASSIFICADO
6º	002333886	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	CLASSIFICADO
7º	002869174	FRANCISCO ANTONIO GOMES	4,00	CLASSIFICADO
8º	002848165	HONORINA BARBARA PAIVA VALERIO	4,00	CLASSIFICADO
9º	002623734	ANA CRISTINA M. DE LIMA REGO	2,00	CLASSIFICADO
10º	399561912	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAUJO	2,00	CLASSIFICADO
11º	003364351	LUANA NOBRE PEREIRA DE MEDEIROS	2,00	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**

1º	**98938009491**	**MAEDNA PINTO TORRES**	**8,00**	**CLASSIFICADO**
2º	000001765364	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
3º	040602249499	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
4º	07614666496	ANTONIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA	8,00	CLASSIFICADO
5º	10184893470	JANAINA CHAGAS FEITOSA	8,00	CLASSIFICADO
6º	00002633880	RONIEDSON VIANA FAGUNDES	8,00	CLASSIFICADO
7º	07633935413	ANA PAULA DE SOUZA	8,00	CLASSIFICADO
8º	00001573533	RALIENE DA COSTA MELO	7,00	CLASSIFICADO
9º	00001698022	ANTONIA GILBERVANIA DA COSTA	6,00	CLASSIFICADO
10º	01019394420	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	6,00	CLASSIFICADO
11º	00001940795	MARINA LIEGE COSTA FERNANDES	6,00	CLASSIFICADO
12º	00001781939	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADO
13º	3330232420	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	6,00	CLASSIFICADO
14º	9460704409	VITORIA REGINA DE AMLEIDA	6,00	CLASSIFICADO
15º	5321377448	DECIO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR	5,00	CLASSIFICADO
16º	0002848222	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA	5,00	CLASSIFICADO
17º	8795353429	LEANDRO DE PAIVA MESQUITA	4,00	CLASSIFICADO
18º	0000622990	MARIA ROSA DA SILVA SANTOS	3,00	CLASSIFICADO
19º	0001921673	FRANCISCA JAQUELINE MAIA FAUSTINO	3,00	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO - PSF				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**0002458996**	**TARSILA DA COSTA VIANA**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A0BAF33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 – PMRC/SMS:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF		
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**
1º	**002869073**	**FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS**
2º	**002442207**	**MARA LIDIANE DE MIRANDA S. PINHEIRO**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**
1º	**98938009491**	**MAEDNA PINTO TORRES**
15º	5321377448	DECIO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR
16º	0002848222	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA
17º	8795353429	LEANDRO DE PAIVA MESQUITA
18º	0000622990	MARIA ROSA DA SILVA SANTOS
19º	0001921673	FRANCISCA JAQUELINE MAIA FAUSTINO

CARGO: MÉDICO - PSF		
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG)**	**NOME**
1º	**0002458996**	**TARSILA DA COSTA VIANA**

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 07 de fevereiro de 2018, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
b) Nos casos de cargos que exijam formação técnica, apresentar também certificado ou diploma de conclusão de curso técnico na área pretendida;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
k) Os documentos referidos nas letras "d" a "j" do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) cópia da carteira do respectivo Conselho;
d) comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
e) Carteira de identidade;
f) CPF;
g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (CTPS);
i) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Residência;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "k" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE:

CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DE2BC697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 01020001/2018.
ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 022/2018 - DISP/PMRC.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 430.074.654-00.
OBJETO.....: Serviço de fornecimento de carradas de água de cacimbão para o abastecimento da população da Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
93 - 2 . 5001 . 20 . 605 . 6 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA.....: 06/02/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 06/02/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:215305D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de**07 a 09 de fevereiro de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2.Nomeado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 06 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: BIOQUÍMICO - SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405032	TAMILLYS KAROLINE DE ASSIS	2

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de_____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F158F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2018

PORTARIA N° 072 /2018-GP
Riacho da Cruz (RN), 02 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor ARGOS HENRIQUE ALBUQUERUQE DA COSTA, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de BIOQUIMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, do cargo de Bioquímico, ARGOS HENRIQUE ALBUQUERUQE DA COSTA, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de Bioquímico preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 02 de fevereiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:D608C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018 – PMRC/SMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 024/2018 – PMRC, formada pelos senhores: Temistocles Maia de Lucena, Jurineide de Oliveira Mafaldo e Francisca Hercilia Guedes Rego Santos, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394, de 13 de dezembro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em saúde no município de Riacho da Cruz, após a análise e julgamento de todos os recursos interpostos, devidamente publicados, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem – PSF, Técnico de Enfermagem – Plantão e Médico – PSF, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**002869073**	**FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS**	**10,00**	**CLASSIFICADO**
2º	**002442207**	**MARA LIDIANE DE MIRANDA S. PINHEIRO**	**8,00**	**CLASSIFICADO**
3º	001234155	ANA GERTRUDES DE MEDEIROS	8,00	CLASSIFICADO
4º	002522754	ERICA REGIA DE OLIVEIRA DUTRA	8,00	CLASSIFICADO
5º	002848104	RENATA YHAIS RIBEIRO BORGES	5,00	CLASSIFICADO
6º	002333886	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	CLASSIFICADO
7º	002869174	FRANCISCO ANTONIO GOMES	4,00	CLASSIFICADO
8º	002848165	HONORINA BARBARA PAIVA VALERIO	4,00	CLASSIFICADO
9º	002623734	ANA CRISTINA M. DE LIMA REGO	2,00	CLASSIFICADO
10º	399561912	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAUJO	2,00	CLASSIFICADO
11º	003364351	LUANA NOBRE PEREIRA DE MEDEIROS	2,00	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÃO				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG/CPF)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**98938009491**	**MAEDNA PINTO TORRES**	**8,00**	**CLASSIFICADO**
2º	000001765364	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
3º	040602249499	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
4º	07614666496	ANTONIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA	8,00	CLASSIFICADO
5º	10184893470	JANAINA CHAGAS FEITOSA	8,00	CLASSIFICADO
6º	00002633880	RONIEDSON VIANA FAGUNDES	8,00	CLASSIFICADO
7º	07633935413	ANA PAULA DE SOUZA	8,00	CLASSIFICADO
8º	00001573533	RALIENE DA COSTA MELO	7,00	CLASSIFICADO
9º	00001698022	ANTONIA GILBERVANIA DA COSTA	6,00	CLASSIFICADO
10º	01019394420	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	6,00	CLASSIFICADO
11º	00001940795	MARINA LIEGE COSTA FERNANDES	6,00	CLASSIFICADO
12º	00001781939	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADO
13º	3330232420	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	6,00	CLASSIFICADO
14º	9460704409	VITORIA REGINA DE AMLEIDA	6,00	CLASSIFICADO
15º	5321377448	DECIO DANTAS DE ARAUJO JUNIOR	5,00	CLASSIFICADO
16º	0002848222	MARIA ALDEANE	5,00	CLASSIFICADO

		LUCENA DA SILVA		
17º	8795353429	LEANDRO DE PAIVA MESQUITA	4,00	CLASSIFICADO
18º	0000622990	MARIA ROSA DA SILVA SANTOS	3,00	CLASSIFICADO
19º	0001921673	FRANCISCA JAQUELINE MAIA FAUSTINO	3,00	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO - PSF				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 001/2018 - PMRC/SMS - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO (RG)**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**0002458996**	**TARSILA DA COSTA VIANA**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

Riacho da Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA	***JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO***	***FRANCISCA HERCILIA GUEDES REGO SANTOS***
Presidente da CPSS	Membro da CPSS	Membro da CPSS
Portaria n.º 024/2018 – PMRC	Portaria n.º 024/2018 – PMRC	Portaria n.º 024/2018 – PMRC

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:78D5038D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 021/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 261.760.684-87, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 41 parágrafo único, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:93C5E8B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 022/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Exoneração de **PAULA MARIA FERREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 035.213.494-11, do cargo em comissão de secretária municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27 parágrafo único, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5AC479A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 023/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **SEVERINO XAVIER FERREIRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 025.833.524-66, RG Nº 1.598.226, para o cargo em comissão de secretário municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27 parágrafo único, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6D4C5735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 024/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **PAULA MARIA FERREIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 035.213.494-11, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 41 parágrafo único, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:055CFDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 025/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 261.760.684-87, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35 , VIII, a).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 06 de fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:29CB6DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de pintura e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e acessórios das Escolas Municipais Zacarias Gomes, situada no distrito de Zumbi, Severino Lemos, situada na Vila Punaú e Jerônimo de Castro, nesta cidade de Rio do Fogo/RN**.

Que teve como vencedor O Licitante: IB Marinho Engenharia Eireli - EPP**,** CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Valor Global: R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 06 de fevereiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:14DEBCFE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 005/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de pintura e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e acessórios das Escolas Municipais Zacarias Gomes, situada no distrito de Zumbi, Severino Lemos, situada na Vila Punaú e Jerônimo de Castro, nesta cidade de Rio do Fogo/RN**.

Que teve como vencedor O Licitante: IB Marinho Engenharia Eireli - EPP**,** CNPJ: 07.188.930/0001-60.

Valor Global: R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 06 de fevereiro de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:142B05F7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

CONTRATANTE: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA-ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00,

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.
VALOR MENSAL: R$: 3.000,00 (três mil reais);
VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
VIGÊNCIA: 02.01.2018 A 31.12.2018;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, do Art. 25 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora).

Rio do Fogo/ RN, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:EB5BB52E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2018

CONTRATANTE: O Município de Rio do Fogo/RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA-ME
CNPJ: 18.062.460/0001-00,

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

VALOR MENSAL: R$: 3.000,00 (três mil reais);
VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais),
VIGÊNCIA: 02.01.2018 A 31.12.2018;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, do Art. 25 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora).

Rio do Fogo/ RN, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FBBEC5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO nº 0002/2018.** Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, matérias, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** A empresa/pessoa física: **K N DE MEDEIROS-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.034.327/0001-60, estabelecida na Rua Alfredo Fernandes, 259, Centro, Mossoró – RN, com o valor total de R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais), **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME** – Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.891.478/0001-66,com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, com o valor de: R$ 168.750,00; (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais);**A T DA MOTA JUNIOR ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.482.096/0001-25, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 161, São Vicente, Apodi/RN, com o valor total de: R$52.810,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais); **OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.689.884/0001-40, com sede na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, com o valor total de: R$ 187.015,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinze reais); **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.831.823/0001-82, com sede na Rua Timbaúba, SN, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, com o valor total de: R$ 20.420,00 (Vinte mil e quatrocentos e vinte reais); de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal 8.666/93. – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.
Data da Homologação: 05 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:40C1906D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010004/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de endoscopia digestiva alta com sedação, destinados a doação ao senhor FRANCISCO SABINO NETO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Valor.....: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BEDCA0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010004/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de endoscopia digestiva alta com sedação, destinados a doação ao senhor FRANCISCO SABINO NETO, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 02 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C140F83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/18-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor.....: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7700AB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/18-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da Caixa Econômica Federal se dar pelo o motivo da mesma fazer a publicações no DOU e as reanálise, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma e notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9A455BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para

Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala para recepção, 01 (uma) sala para a Secretária, 01 (uma) sala para os técnicos, 01 (uma) sala para o atendimento do Bolsa Família, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) cozinha de suporte e 01 (um) banheiro, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora especificado encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível, seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, conforme descritos a seguir:

Locação imóvel/Secretaria Municipal de Assistência Social: Jaciléa Greyce de Souza, CPF nº 102.315.394-79, localizado a Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro, neste município, valor mensal do aluguel R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JACILEA GREYCE DE SOUZA, no valor de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:61B9116B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 80,60 metros quadrados, encravada em um terreno com 125,80 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala destinada à recepção, 01 (um) quarto destinado a sala da secretaria, 01 (um) quarto para funcionamento da sala dos técnicos, 01 (um) quarto destinado a sala de arquivo, 01 (uma) sala que será adaptada para sala de atendimento do Programa Bolsa Família, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social, e 01 (um) terraço, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

Favorecido.....: JACILÉA GREYCE DE SOUZA, CPF nº 102.315.394-79.

Valor.....: Valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9D1DC6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010002/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala multifuncional, 01 (uma) sala para atendimento psicossocial, 01 (uma) sala para a coordenação, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) cozinha de suporte e 02 (dois) banheiros, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL
O imóvel ora especificado encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível, seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, conforme descritos a seguir:

Locação imóvel/Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Maria Rodrigues da Silva, CPF nº 559.825.064-00, localizado a Rua São José, nº 43, Centro, neste município, valor mensal do aluguel R$ 600,00 (seiscentos reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA RODRIGUES DA SILVA, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CE874BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010002/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua São José, nº 43, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 84,00 metros quadrados, encravada em um terreno com 112,00 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala multifuncional, 01 (uma) sala para atendimento psicossocial, 01 (uma) sala para a coordenação, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) cozinha de suporte e 02 (dois) banheiros, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

Favorecido.....: MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 559.825.064-00.

Valor.....: Valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F92FAC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010003/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) uma sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala para atendimento, 01 (uma) sala para escuta multiprofissional, 01 (uma) sala para reunião, 01 (uma) cozinha de suporte, e 01 (um) banheiro, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora especificado encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível, seu valor de locação está compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, conforme descritos a seguir:

JOSÉ IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28, localizado a Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, neste município, valor mensal do aluguel R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOSE IRANILSON SOUZA, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6964356E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010003/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 117,00 metros quadrados, encravada em um terreno com 142,35 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) uma sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala para atendimento, 01 (uma) sala para escuta multiprofissional, 01 (uma) sala para reunião, 01 (uma) cozinha de suporte, e 01 (um) banheiro, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

Favorecido.....: JOSÉ IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28.

Valor.....: Valor mensal do aluguel R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:43A570CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010004/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de endoscopia digestiva alta com sedação, destinados a doação ao senhor FRANCISCO SABINO NETO, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB2389DA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/18--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à pagamento de ressarcimento de custa de publicação e reanálise/reprogramação do contrato de repasse nº 798549/2013, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visto que há necessidade da continuidade dos prazos dos contratos em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:662D9E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 021/2017

Ata de Registro de Preço n° 012/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.079.774/0001-61.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e componentes para veículos e serviço de manutenção de veículos (Hora) – para a frota pertencente às secretarias municipais.
Fornecedor Registrado: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrito no CNPJ Nº 40.779.142/0001-13.
Valor: O valor global estimado do objeto deste termo é de R$ 439.418,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).
Vigência da Ata: 28/07/2017 à 28/07/2018
Vigência do Termo de Adesão: 01/02/2018 à 28/07/2018

Ruy Barbosa/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão participante
Carona

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D4580C3C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) senhora Jaciléa Greyce de Souza, valor mensal de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Joel Gomes de Melo, nº 60, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 80,60 metros quadrados, encravada em um terreno com 125,80 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala destinada à recepção, 01 (um) quarto destinado a sala da secretaria, 01 (um) quarto para funcionamento da sala dos técnicos, 01 (um) quarto destinado a sala de arquivo, 01 (uma) sala que será adaptada para sala de atendimento do Programa Bolsa Família, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social, e 01 (um) terraço, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:31CC73E2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010002/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) senhora Maria Rodrigues da Silva, valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua São José, nº 43, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 84,00 metros quadrados, encravada em um terreno com 112,00 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala multifuncional, 01 (uma) sala para atendimento psicossocial, 01 (uma) sala para a coordenação, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) cozinha de suporte e 02 (dois) banheiros, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F13F05DE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010003/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) senhor José Iranilson Souza, valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estando incluso as contas mensais de água e luz, totalizando o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 117,00 metros quadrados, encravada em um terreno com 142,35 metros quadrados, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) uma sala para recepção e acolhimento, 01 (uma) sala para atendimento, 01 (uma) sala para escuta multiprofissional, 01 (uma) sala para reunião, 01 (uma) cozinha de suporte, e 01 (um) banheiro, pelo período de fevereiro a dezembro de 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A89383D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 01/2018/MSC/RN E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento de Convênio, onde de um lado, como CONCEDENTE, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889.0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, brasileira, solteira, médica,

inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, do outro lado como CONVENENTE, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.133.877/0001-01, com sede a Rua Maria das Dores, n° 206, Centro – Santa Cruz/RN, aqui representada pelo sua Presidente, a Sra. Maria Benilda Silva de Oliveira, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual Aposentada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 315.588.954-34, residente e domiciliada à Rua Joaquim Rogério, 368 em Santa Cruz/RN, ficam conveniados de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também com as especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a locação de um Imóvel destinado ao Funcionamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Constituem obrigações da PREFEITURA:

a) Firmar o contrato de locação do Imóvel destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e pagar, mensalmente as respectivas despesas do aluguel;

II - Constituem obrigações da APAE:

a) A Conservação do bem imóvel locado pela Prefeitura e posto à disposição para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Utilizar-se do Imóvel cedido para o fim de instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Cruz em conformidade com o Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2018 e de acordo com as despesas previstas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses, tendo seus efeitos a contar de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias e de conformidade com a legislação em vigor.

E por estarem justos e Conveniados, mandou-se lavrar o presente instrumento, em 02 vias, para que surtam os seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA	***MARIA BENILDA S. DE OLIVEIRA***
Pela Concedente	Pela Convenente
Prefeita Municipal	Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Documento: _____

Nome: _____
Documento: _____

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38A6D701

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL - CNPJ Nº 08.358.889/0001-95 E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, REPRESENTADA PELA PRESIDENTE, CNPJ Nº 04.133.877/0001-01.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situado a Rua Maria das Dores, nº 206, Centro, em Santa Cruz/RN.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURA: Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria Benilda Silva Oliveira, CPF: 315.588.954-34 e a Prefeita Municipal de Santa Cruz: Fernanda Costa Bezerra, CPF: 413.332.414-53.

Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38EF3DCF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 042/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, **Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual irá buscar paciente na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:89D7A7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 3182/2017
OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamento Controlado(Psicotrópicos)

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **MSHS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Questionamentos:
1 - Será exclusiva a apuração da licitação se tiver três (03) empresas da cidade?

2 - E se uma deixar de cotar um item e só tiver duas (02) que cotem todos os itens, vai abrir para ampla concorrência?

Esclarecimentos:
Dispõe o edital do Pregão Presencial nº 001/2018, nos ITENS **2 - DA PARTICIPAÇÃO e 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

2 - DA PARTICIPAÇÃO
(...)
2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e na Microrregião da Serra de Santana, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
(...)
8.9 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e Microrregião da Serra de Santana, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com apuração exclusiva para ME e EPP.

8.10 – Em não havendo a participação de, no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e Microrregião da Serra de Santana, esta licitação será apurada entre todas as empresas, ou seja, enquadradas ou não como ME e EPP.

Assim, a apuração da presente licitação se dará exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas no Município de Santana do Matos/ RN e Microrregião da Serra de Santana, se e somente se, às 11:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, estiverem presentes à sessão no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação).

Se tivermos três (03) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas no Município de Santana do Matos/ RN e Microrregião da Serra de Santana, que não cotem todos os itens objeto desta licitação, haverá ampla concorrência, ou seja, todas as empresas presentes, enquadradas **OU NÃO** como ME ou EPP.

Santana do Matos/RN, 06 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:42C5927D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2018*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Santa Catarina, no dia 17 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

*Republicado por incorreção

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C84ED0F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADRIANO MARTINS RAFAEL, CPF: 023.190.934-94, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADRIANO MARTINS RAFAEL (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9CB5FA7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO, CPF 109.159.064-81, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6EA92A4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANTONIO VICTOR DA FONSECA, CPF 110.845.484-45, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de janeiro de 2018.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANTONIO VICTOR DA FONSECA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8B3387A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIMILSON BEZERRA, CPF: 875.633.204-15, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: 02 **de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIMILSON BEZERRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B8344947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JÚNIOR, CPF 071.723.784-23, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JÚNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2107612F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e

GIANCARLOS GOMES PINHEIRO DE MEDEIROS, CPF: 022.501.464-54, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e GIANCARLOS GOMES PINHEIRO DE MEDEIROS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:865EE906

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e JONATHAN EUGENIO QUINTO, CPF 091.742.554-52, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).
.

Do Valor Global: 2018. **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JONATHAN EUGENIO QUINTO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:130490CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e JOSÉ JODAILSON DE OLIVEIRA, CPF 100.950.214-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOSÉ JODAILSON DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1380117E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e OLDAIR JOSÉ BARBOSA, CPF: 019.993.754-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS junto ao Programa de Controle de Endemias (PCE).

Do Valor Global: **R$ 1.994,20 (mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e OLDAIR JOSÉ BARBOSA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:661CCF97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CLAUDIA

RAFAELA GONÇALVES BEZERRA, CPF: 067.246.064-54, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **BIOQUÍMICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde Benvenuto Pereira de Araújo, Anexo ao Hospital Dr. Clóvis Avelino (HCA).

Do Valor Global: **R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Da Vigência: 11 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2018.

Da Dotação Orçamentária:
2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CLAUDIA RAFAELA GONÇALVES BEZERRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C4C67C4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO, CPF 061.194.634-37, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:76F01F5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA, CPF 188.121.474-53, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto ao Posto de Saúde de Santa Maria.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EBD6109D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098.2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº **098.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ALISSON CABRAL CARLOTA, CPF: 702.041.694-29, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ALISSON CABRAL CARLOTA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1412222A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO, CPF: 523.468.384-20, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E3DD69C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS, CPF: 875.632.584-34, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BDF0BE7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EDVAN MARCOS ALVES, CPF: 048.387.414-05, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e EDVAN MARCOS ALVES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C5AF929D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ERIVALDO FRANCISCO DE BARROS**, CPF: 020.330.504-32, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **VIGILANTE** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ERIVALDO FRANCISCO DE BARROS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CFA6EB14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ERIVAN LOPES DE ARAÚJO, CPF: 176.004.238-20, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** junto a Secretaria

Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ERIVAN LOPES DE ARAÚJO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:28745A12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA, CPF: 026.287.874-74, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 10.994,13 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**.

Da Vigência: 09 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:15CBCDEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO PAULO RIBEIRO, CPF: 038.148.694-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e FRANCISCO PAULO RIBEIRO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:87C8AD62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS, CPF: 036.853.174-07, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B7D1C181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOAO MARIA DE SOUZA, CPF: 328.634.034-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 5.506,67 (cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOAO MARIA DE SOUZA, (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6ADE7753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOÃO MARIA JOTA DA SILVA**, CPF 045.502.564-94, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOÃO MARIA JOTA DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:62E64DF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR, CPF: 664.190.004-59, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E5414FEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSE JOAQUIM NETO, CPF: 009.179.604-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSE JOAQUIM NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FFE63BFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ LENÓRIO BRAGA JÚNIOR, CPF 700.007.554-60, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **SOLDADOR** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ LENÓRIO BRAGA JÚNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA974D2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA NETO, 050.804.344-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSÉ LEOCÁDIO DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8DC8A0B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LUZINETE RIBEIRO BENTO, CPF: 081.960.404-66, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e LUZINETE RIBEIRO BENTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C5BCC566

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALVES DA SILVA, CPF: 623.367.894-34, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PEDREIRO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 2.556,67 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MANOEL ALVES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:90587AF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, CONTRATANTE e **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, CPF 750.724.594-20, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MANOEL SABINO DA SILVA NETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA9819BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RONAN FLORENTINO DA SILVA, CPF: 307.625.668-84, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e RONAN FLORENTINO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A510AACA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA, CPF: 491.686.144-20, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PEDREIRO** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 2.556,67 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ROBERTO FLORENTINO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:484A124E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAUJO**, CPF 100.863.564-29, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Acauã.

Do Valor Global R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Da Vigência: **22 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DE02770F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar as razões recursais vem tornar pública a **INABILITAÇÃO** das empresas **AUTO POSTO SABUGI EIRELI – LTDA -** CNPJ Nº 11.719.241/0001-01 **e AUTO POSTO MACEDO LTDA ME -** CNPJ Nº 08.399.054/0001-83, no "PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018", objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais do** Município de Santana do Seridó/RN, tendo em vista que as mesmas não atenderam ao item 7.4, subitem 7.4.2 (Auto Posto Sabugi Eireli – EPP) e Item 7.1.5 (Auto Posto Macedo LTDA – ME) do referido Edital. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, juntamente com sua equipe de apoio, **CONVOC**A por meio deste, a empresa **PARELHAS GÁS LTDA**, para nova negociação de preços que será realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 08:00 na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Nilton Ginane, nº 13 – Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:5A2B57FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE - PROCESSO 163/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **INABILITAÇÃO** da empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME**, no "PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO ESCOLAR, CAMISETAS E CALÇAS (FARDAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDO/RN**, tendo em vista que a mesma não atendeu no prazo legal o disposto do item 6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo créditos previdenciários. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, juntamente com sua equipe de apoio, **CONVOC**A por meio deste, a empresa **CONFECÇÕES LIDER LTDA ME**, para nova negociação de preços que será realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Nilton Ginane, nº 13 – Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:064A822E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – RN E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, de um lado o Município de Santo Antônio – RN, inscrito no CGCMF 08.144.800/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Josimar Custódio Ferreira, casado, inscrito no CPF sob o nº 791.572.034-15, portador de CNH 00521449766 Detran-RN, e pelo Secretário de Finanças, senhor José Antônio de Oliveira Neto, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.524.114-00, portador do RG 1606260 SSP-RN, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 1366-8 Santo Antônio-RN, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/1543-18, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Silveira Barreto, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 597.558.144-34, portador da CNH 00583668577 Detran-RN, a seguir denominado simplesmente de **BANCO**, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo **BANCO**, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do **MUNICÍPIO** na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **BANCO**, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do **MUNICÍPIO** e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do **BANCO**, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Parágrafo Primeiro – As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência **MUNICÍPIO**, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO,** efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Digital, para permitir a automação da arrecadação dos seguintes tributos e taxas municipais: IPTU, ISS e ITBI, por meio da disponibilização, para o **BANCO**, de informações *on-line*, via mensagerias *webservices*, onde constarão os tributos e taxas que deverão ser pagos pelo contribuinte, dispensando o uso de guia.

Parágrafo Terceiro – A transação para pagamento de tributos e taxas, por meio de mensagerias *webservices*, será disponibilizada exclusivamente nos canais de autoatendimento do **BANCO** e em sua rede de Correspondentes.

Parágrafo Quarto – Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Digital, por meio de mensagerias *webservices*, serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
O documento de arrecadação for impróprio; e
O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – O **BANCO** não aceitará o recebimento de cheque para liquidação de guia emitidas, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA – O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro – O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito a favor da conta de livre movimentação de **nº C/c. 46016-8, na agência 1366-8**, de titularidade do **MUNICÍPIO** de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o **BANCO** a remunerar o **MUNICÍPIO** do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o **MUNICÍPIO** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro – Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** acatará protocolo físico de correspondência do **BANCO** solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que o **BANCO** detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento e/ou em duplicidade quando e ela o **BANCO** der causa.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** devolverá os recursos solicitados, integralmente, no prazo de até 30 dias contados da data do protocolo da correspondência do **BANCO** que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o **BANCO** será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam: carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o **BANCO** julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO** sempre que solicitados e o **BANCO** assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** se compromete a fornecer ao **BANCO** as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

CLÁUSULA OITAVA – Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará ao **BANCO** tarifa nas seguintes bases:

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABRAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico;
R$ 6,00 por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria *WebService*, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5º dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** autoriza neste ato o **BANCO** a debitar em sua conta corrente **nº 46016-8, na agência 1366-8**, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O **MUNICÍPIO** tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP-M e o **BANCO** se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

Parágrafo Quarto – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

CLÁUSULA NONA – O **MUNICÍPIO** não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito – DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **BANCO** não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao **MUNICÍPIO** orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativas (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O detalhamento dos documentos arrecadados será colocado à disposição do **MUNICÍPIO** no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Decorridos 03 (três) meses da data da arrecadação, o **BANCO** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único – Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no **BANCO**, caberá ao **MUNICÍPIO** o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do **BANCO**, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **BANCO** fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único – A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de o **MUNICÍPIO** ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único – Toda providência tomada pelo **MUNICÍPIO**, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do **BANCO**, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **MUNICÍPIO** autoriza o **BANCO** a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subseqüente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único – Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo **MUNICÍPIO**, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o **BANCO**, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista na dotação orçamentária do **MUNICÍPIO,** 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, PJ 339039 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Santo Antônio-RN como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Santo Antônio (RN), 03 de fevereiro de 2018

Pelo Banco:

JOSÉ CARLOS SILVEIRA BARRETO
Gerente Geral
Agência Santo Antônio

Pelo Município:

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:55D06530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS **CPF** N° 092.594.484-09 **OBJETO**: Contratação de profissional para instalações de aparelhos de ar condicionados na Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes em São Fernando-RN. Tal contratação dar-se em virtude da necessidade destes locais necessitarem dos referidos aparelhos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades das referidas repartições. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Fevereiro de 2018. Vigência: 02 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0C4B2FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS **CPF**N° 092.594.484-09 **OBJETO**: Contratação de profissional para instalações de aparelhos de ar condicionados na Creche Ana Dantas de Medeiros em São Fernando-RN. Tal contratação dar-se em virtude da necessidade deste local necessitar dos referidos aparelhos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades desta referida repartição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2018. Vigência: 05 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:923516B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 019/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN **CNPJ**N° 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades nas repartições pertencentes a secretaria de saúde de São Fernando-RN. Tal serviço se

faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento destas repartições públicas do município de São Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**D ATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2018. Vigência: 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:84C71370

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 028/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na quebra do planejamento de início do ano letivo das escolas municipais situadas na zona rural do município de São Fernando, quais sejam: Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, situada na comunidade Boa Vista; Escola Municipal Simplícia Pereira de Lima, situada na comunidade São Jeronimo; e Escola Municipal Luiz Conrado de Medeiros, situada na comunidade Ramada, ocasionando prejuízos aos pais de seus alunos, uma vez que a faixa etária a qual ela abarcará são de crianças e adolescentes em estágio de desenvolvimento fisiológico, o que torna inviável aos seus pais deixá-los sem a presença de um responsável, visto que necessitam de se ausentar do convívio na obrigação de exercer as atividades laborais quotidianas, sendo a atuação das referidas escolas essencial para esta rotina;

CONSIDERANDO também que o recurso utilizado para o pagamento dessa despesa específica somente deverá ser aplicado em projetos, que direta ou indiretamente revertam em prol da comunidade local, na forma de melhora da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação com base legal no §1° do artigo 20 da Constituição Federal de 1988, como também no caput dos artigos 1° e 2° da Lei Federal 12.858, de 09 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à compra de materiais essenciais para reparos e manutenção da creche municipal José Bernardino de Medeiros, para a EMPRESA ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CINSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, que gerou um número de empenho 19010001/2018, e número de nota fiscal 028956**,** no valor total de R$ 7.380,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE246301

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 029/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de serlegítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na

atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à compra de materiais essenciais para reparos e manutenção da creche municipal José Bernardino de Medeiros, para a LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, e número de nota fiscal 25273**,** no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:20EBD848

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 030/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de serlegítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à compra de materiais essenciais para reparos e manutenção da creche municipal José Bernardino de Medeiros, para a LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, e número de nota fiscal 25408**,** no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:41C203E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 031/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de serlegítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público..

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à compra de materiais essenciais para reparos e manutenção da creche municipal José Bernardino de Medeiros, para a LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, e número de nota fiscal 25727**,** no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:08DBFF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: ERLANDO LOPES DE HOLANDA - ME

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula QUINTA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual N° 106/2017, aditivando o prazo de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura deste Termo**.**

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DO PREÇO</u>

Inalterado o valor mensal.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Mesmo do Termo Contratual exercício 2017.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 Inciso II, consonante com o que o art. 65 inciso II Letra "d" Parágrafos § 1o e § 2o, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 02 de Janeiro de 2018.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A7933A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020001/2018

<u>OBJETO:</u> Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e 02 (duas) passagens aéreas de volta, para o Prefeito Municipal e Chefe dos recursos humanos (assessor), para participação em audiências/reuniões com parlamentares do Rio Grande do Norte, nos dias 19,20,21 e 22 de fevereiro, no congresso nacional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19), objetivando o Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e 02 (duas) passagens aéreas de volta, para o Prefeito Municipal e Chefe dos recursos humanos (assessor), para participação em audiências/reuniões com parlamentares do Rio Grande do Norte, nos dias 19,20,21 e 22 de fevereiro, no congresso nacional.,com o valor total julgado de R$ 2.790,46 (dois mil e setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BD7123E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19),referente à Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e 02 (duas) passagens aéreas de volta, para o Prefeito Municipal e Chefe dos recursos humanos (assessor), para participação em audiências/reuniões com parlamentares do Rio Grande do Norte, nos dias 19,20,21 e 22 de fevereiro, no congresso nacional..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:872173A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020001/2018

Processo: 05020001/2018
Objeto: Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas ida e 02 (duas) passagens aéreas de volta, para o Prefeito Municipal e Chefe dos recursos humanos (assessor), para participação em audiências/reuniões com parlamentares do Rio Grande do Norte, nos dias 19,20,21 e 22 de fevereiro, no congresso nacional..
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19)
Valor Total Julgado: R$ 2.790,46
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/02/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3D84F620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em virtude de seu falecimento, o Sr. **SEBASTIÃO IZIDRO DE MORAIS**, CPF: **154.779.164-00** do cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de fevereiro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5E36EBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. REGINALDO FERNANDES DE LUCENA, CPF: 323.781.064-91 para exercer o cargo de Assistente Administrativo AA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 05 de fevereiro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:993AC047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 007/2018 – DISPENSA Nº 003/2018

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para realização de serviços de arbitragem do Campeonato de Blocos a ser realizado nos dias 15, 17, 20, 22, 26, 27, 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 2018, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOANILSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 058.143.384-07, perfazendo o valor total de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:11DD166F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
CARLOS ANTÔNIO RAMOS DA SILVA.	ESCOLA MALANDROS DO SAMBA.

Objeto: Serviço de Apresentação de Atração Cultural para animar a Prévia de Carnaval no dia 08 de fevereiro de 2018.
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:755A98D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para fins de apurar a legalidade e regularidade dos desvios de funções de servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 443/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA,

Art. 1º - Fica determinada a instauração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de processo administrativo para fins de apurar a legalidade e regularidade dos desvios de funções, advindos ou não de readaptações, existentes de servidores públicos municipais: **Aldenira Borburema da Silva**, **Edgardênes de Alencar Ferreira**, **Erivaldo Amador de Oliveira**, **Jailson José da Silva**, **Lindomar Gomes de Assis**, **Lorena Maria de Medeiros Oliveira**, **Maria Aparecida de Andrade Souza**, **Maria Aparecida Cardoso da Paz**, **Maria Dalva Severo do Nascimento**, **Maria Simone Nunes**, **Vania Maria Pessoa**, **Zenilda Tomás de Aquino** e **Zilma Maximino Fontes da Costa**.

Art. 2º - Fica constituída comissão especial para fins de direção dos trabalhos do processo administrativo especificado no artigo anterior, a ser composta pelos servidores públicos municipais: **José Antônio de Azevedo** (CPF nº 647.045.307-44), , que será o seu presidente; **Aureservulo Gomes da Penha** (CPF 009.074.734-82) e **Francisco Chagas de Andrade** (CPF nº 222.505.494-00).
.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos processos administrativos em questão, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0D376E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCINEIDE CARLA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8651D53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2018

SERVIDORA: Maria Lúcia dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Professora
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2000 a 01/02/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 07/02/2018
FIM DA LICENÇA: 07/05/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7C8D6EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 - Manutenção da Educação Infantil; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do Apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 07.12.361.0010.0219.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo Do Gabinete Do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração E Gestão De Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0217.2027 - Manutenção dos Serviços do Programa Bolsa Família - IGD PBF; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção Do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manut. Das Acoes Do Servico De Fortalecimento De Vinculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manut. Do Programa De Protecao Social As Familias - Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria/Fundo Municipal De Saúde; 6.10.301.0008.0201.2021 – Manut. Do Piso De Atencao Basica Fixo/Variavel; 06.10.302.0008.0202.2022-Manutenção Dos Serviços

De Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção Das Ações Estruturantes De Vigilância Sanitária E Gerenciamento De Risco De Vs; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, Pesca E Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras Públicas, Infraestrutura E Trânsito; Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pj; Fontes: 1000;1001;1002;1006;1012;1026;1064;1066;MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Edgley Faria Galdino - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9BC74858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: COMPETERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil cento e noventa reais); VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 - Manutenção da Educação Infantil; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do Apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 07.12.361.0010.0219.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Governo Do Gabinete Do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração E Gestão De Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0217.2027 - Manutenção dos Serviços do Programa Bolsa Família - IGD PBF; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção Do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manut. Das Acoes Do Servico De Fortalecimento De Vinculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manut. Do Programa De Protecao Social As Familias - Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria/Fundo Municipal De Saúde; 6.10.301.0008.0201.2021 – Manut. Do Piso De Atencao Basica Fixo/Variavel; 06.10.302.0008.0202.2022-Manutenção Dos Serviços De Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção Das Ações Estruturantes De Vigilância Sanitária E Gerenciamento De Risco De Vs; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, Pesca E Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Juventude, Esporte E Lazer; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras Públicas, Infraestrutura E Trânsito; Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pj; Fontes: 1000;1001;1002;1006;1012;1026;1064;1066;MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Enildo Batista de Araújo - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EC9AE9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos de nutricionista com registro na entidade profissional competente, com carga horária de 30hs semanais, para elaboração de cardápios e acompanhamento do programa de alimentação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 644 - CONSULTORIO DE NUTRICAO DIELLE DIOGENES LTDA - ME 29.006.399/0001-08, objetivando a Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos de nutricionista com registro na entidade profissional competente, com carga horária de 30hs semanais, para elaboração de cardápios e acompanhamento do programa de alimentação, com o valor total julgado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 29/01/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3C4051C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2017

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 00029/2017, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFUTURAEEVENTUALMANUTENÇÃODEEQUIPAMENTOSODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DA CARONA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07051/2017.**

Considerando o Ofício nº. 216/2017, datado em 25 de outubro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Considerando o Ofício nº. 0126/2017, datado em 26 de outubro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Termo de Aceite da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME**, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 00029/2017, da Prefeitura Municipal de Paraná /RN, quanto aos itens supracitados.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2018.

Município de São Miguel/RN
JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AABAF2F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00028/2017

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 00028/2017, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFUTURAEEVENTUALFORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DA CARONA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07050/2017.**

Considerando o Ofício nº. 217/2017, datado em 25 de outubro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Considerando o Ofício nº. 0127/2017, datado em 26 de outubro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Termo de Aceite da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME**, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 07050/2017, da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, quanto aos itens supracitados.

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2018.

Município de São Miguel/RN
JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:70C23FFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 217 - MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSUTORIA JURIDICA 19.450.336/0001-84, objetivando a Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS, com o valor total julgado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/01/2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:5B2A0AF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 217 - MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSUTORIA JURIDICA 19.450.336/0001-84, objetivando a **Prestação de Serviços Advocatícios especializados em direito previdenciário para RPPS,** com o valor total julgado de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/01/2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:667A26BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018 - REF.: CARONA 1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34
REPRESENTANTE: MANOEL EDIVALDO DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL: R$ 67.100,00 (SESSENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.000.02008.000400 – 33903900 – 114 OU
02.000.02008.000416 – 33903900 – 100.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

MANOEL EDIVALDO DE LIMA
Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C125E115

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2018 - REF.: CARONA 2/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34
REPRESENTANTE: MANOEL EDIVALDO DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFUTURAEEVENTUAL
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07050/2017.

VALOR TOTAL: R$ 60.815,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3008.10.122.2.292.2545.4490.52.00.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

MANOEL EDIVALDO DE LIMA
Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BA971F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 14/2018 - GP DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva **ADAILZA GERÔNIMO DE BRITO,** matrícula 0002712, inscrita no CPF sob o nº 444.453.184-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, requereu a redução de sua carga horária de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais para seis horas diárias totalizando trinta horas semanais, com redução proporcional da remuneração, em documento protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 24 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a redução pleiteada pela servidora com a redução proporcional da remuneração a que faz jus, devendo ser respeitado o mínino constitucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8CEEFD4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 15/2018 – GP DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva **ANANÍLIA MARIA GOMES DE ARAÚJO,** matrícula 0002763, inscrita no CPF sob o nº 307.315.004-82, ocupante do cargo de Bioquímica, requereu a redução de sua carga horária de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais para seis horas diárias totalizando trinta horas semanais, com redução proporcional da remuneração, em documento protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 24 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a redução pleiteada pela servidora com a redução proporcional da remuneração a que faz jus, devendo ser respeitado o mínino constitucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F6A71DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE J.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** Mat. nº 0000026, nomeada através da portaria nº 033/88 de 09 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **PROF I NÍVEL 2 - J**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 033/88 de 09 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:615AC8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Concessão de licença para casamento da ocupante de cargo efetivo, Sra. CILLANE MAYARA DE MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso II da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
CONSIDERANDO a Certidão que comprova o casamento civil,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento, a Sra. **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES**, Mat. Nº 0000877, exercente do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir do ato, no período de 01 a 08 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9D35F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

concede a alteração de Classes dos profissionais do Magistério Publico da Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a promoção horizontal de uma classe para outra superior, a professora da rede municipal de ensino Sra. JOANA D´ARC TRAJANO DE MEDEIROS, mat. nº 0000493, da classe Professor I nível 3 Classe A, para a classe "B".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:528E42D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2018-GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer a CAERN, no dia 24 de janeiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33B9806C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2018-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à empresa LUMINOZA, no dia 31 de

janeiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CF33FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2018-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer a CAERN Regional Seridó, no dia 02 de fevereiro de 2018, para tratar de assunto de interesse da secretaria, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FA4265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2018-SMARH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assessoria AGEM, no dia 05 de fevereiro de 2018, para tratar de assunto de interesse deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0049E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2018-SMARH, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAERN e Assessoria AGEM, no dia 24 de janeiro de 2018, para tratar de assunto de interesse deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FF07BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2018-SMARH, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN, no dia 26 de janeiro de 2018, para tratar

de assunto de interesse deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59F60A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2018-SMARH, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAERN, no dia 30 de janeiro de 2018, para tratar de assunto de interesse deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D9C9FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2018-SMARH, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAERN e INCRA, no dia 02 de fevereiro de 2018, para tratar de assunto de interesse deste município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBDCBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 001/2018-SMOSU, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à CAERN, no dia 24 de janeiro de 2018, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C355CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 002/2018-SMOSU, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer ao 1° BEC -

Exército - Operação Pipa, no dia 25 de janeiro de 2018, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:720010CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC-19)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Fevereiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7837880C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - PROCESSO Nº. 115.006/2018 - REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão nº. 003/2018, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de fevereiro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 06 de Fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2E1B5291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 021/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 021/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2017 celebrado com a empresa RDF DISTRIBUIDPRA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades do HMDT do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9FE9042B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 004/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município, pelo valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita

Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5F9DBF1B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANTONIO MARCOS DA CRUZ, referente à Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F26CA42B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180006
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 004/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARCOS DA CRUZ
OBJETO.....: Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município
VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0209.185420010.2.045 Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 19.200,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEE2424B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Locação de área adequada para processamentos dos restos sólidos e metralhas retiradas dos logradouros, ruas, vielas e avenidas do município
Contratado.....: ANTONIO MARCOS DA CRUZ
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9DBA0384

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 005/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade, pelo valor de R$ 6.089,88 (seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2F918AA7

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade
Contratado.....: GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7444416D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Janeiro de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7D479AFA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180005
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 005/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: GEANE RODRIGUES DA SILVA FRANCA
OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para diagramação, layout, com utilização de todas as ferramentas tecnológicas (html, php e flash) necessárias para o desenvolvimento com interface profissional do website desta municipalidade
VALOR TOTAL.....: R$ 6.089,88 (seis mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da.Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 6.089,88
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1D87A398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA SANTANA SALUSTINO**, portadora da Carteira de Identidade nº **001.106.406** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **672.974.124-49**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura do Município de Serra de São Bento/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de fevereiro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de fevereiro de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3628C81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(avaliação e cumprimento das metas fiscais – 3º quadrimestre de 2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Serra do Mel, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FDD2FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(relatório detalhado das ações de saúde pública – 3º quadrimestre de 2017)

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **THIAGO JOSÉ FELIX**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Serra do Mel, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

THIAGO JOSÉ FELIX
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:96BCA6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220006

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

LEILANY GOMES SILVA
Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C702A7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1801220006

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 14h00min;

CONSIDERANDO que não compareceu nenhum possível licitante, sendo deserta a primeira sessão;

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site:
www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3A5C39DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1801220006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de fevereiro de 2018,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de fevereiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:025A0909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 011/2018

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval 2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					
** CPF/CNPJ : 27614738000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4098	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: LUIZ CARLOS, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO	APRES	2	1,050.00	2,100.00
4101	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: GABRIEL CACHORRÃO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO	APRES	1	1,550.00	1,550.00
4100	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: SOLANGE SILVA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO.	APRES	1	1,150.00	1,150.00
4099	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: BELL SILVA & NÓS PEGADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO.	APRES	1	1,600.00	1,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					6,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E47C9994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KAIO CESAR B. RIBEIRO - ME; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval 2018; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de abril de 2018; Dotação Orçamentária: 14.22.691.0025.0161.2027 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kaio César Batista Ribeiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A971B763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1802020001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas 2018.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas –CARNAVAL 2018**, junto ao profissional: **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA** – (CPF nº 981.461.734-20), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:00EC8EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE N° 010/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1802020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (CPF nº 981.461.734-20); OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical do profissional ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (Marquinhos Carrera); VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de março de 2018; DATAS DE EXECUÇÃO: 10 e 13 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda;
14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF); 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ)
FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Antônio Marcos Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C3EDA58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1802020002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas 2018.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas - CARNAVAL 2018**, junto a empresa **SANDOVAL ARAÚJO NETO - ME** – (CNPJ nº 15.124.113/0001-76) representante legal e exclusivo da **BANDA ARROCHARME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E6A0832D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
INEXIGIBILIDADE N° 011/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1802020002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SANDOVAL ARAÚJO NETO - ME – (CNPJ nº 15.124.113/0001-76) representante legal e exclusivo da BANDA ARROCHARME; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical da banda ARROCHARME; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de março de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 13 de fevereiro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF); 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Sandoval Araújo Neto – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:24F1A673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº: 053/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	01 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente José Pedro Celestino de alta médica do Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A73CD01C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA Nº: 054/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	052.674.074-45'

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	03 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de RESAARCIMENTO por conduzir a paciente Geni Isabel Lins para o Hospital Memorial para internação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F9197F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2018

PORTARIA Nº: 055/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	06 de Fevereiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de Fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Leandro Rodrigo eufrasino Teixeira(Volta)-Maternidade Januário Cicco,Joaquim Jorge Dantas Lins(Volta)-Otoclin e José Ramígual dos Santos Félix-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A8FF67D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N°. 447 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal no 11.738/2008.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:
Art. 1o - Fica concedido, a partir de 1o de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis, oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.
Art. 2o - Os valores dos vencimentos passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei na forma da tabela constante do ANEXO I que ora segue.
Art. 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7D4D3780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA 06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2018

PROCESSO: 10201/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA
CNPJ:17.966.419.0001-03

OBJETO: LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, LOCAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE 2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO:R$7.750,00,00 (SETE MIL SETE CENTO E CINQUENTA)

SERRINHA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:BCBC497D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 448 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**SANCIONO,**a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Serrinha/RN – REFIS/2018, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2017.
§ 1º - O REFIS/2018 será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 2º - A admissão ao REFIS/2018 dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 31 de março de 2018.
§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS/2018, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.
§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.
§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.
§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dividas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º- Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único –O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida no*caput*deste artigo.

Art. 3º- Os créditos fiscais já existentes deve ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:
I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;
IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;
§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º- Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º- A opção pelo parcelamento implica:
I – confissão irrevogável e irretratável de dívida;
II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
III – aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.
§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.
§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II –documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoa jurídicas não cadastrada na Secretaria de Tributação;
III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;
IV – cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;
V –cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º- O parcelamento será automaticamente cancelado:
I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – em caso de inadimplência;
a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS/2018;
b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2017.
§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS/2018 implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.
§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.
§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/2018, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.
§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do*caput*deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º- A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º- Fica autorizado O Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.
§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.
§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.
§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.
§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.
§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10º- Para efeito do artigo 9° desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11º- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2014 sejam iguais ou inferiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências de Oficial de Justiça, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.
§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.
§ 2º O Decreto a que se reporta o*Caput*deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de março de 2018.

Art. 13º- Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 14º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 15º- Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FA9918FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 05/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: HELENO FABRICIO DE LIMA
Processo nº 80101/2018 Dispensa nº 5/2018 CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO
Ação: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 Recursos Ordinários
Região: 0001 Serrinha

Fundo Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN
ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE
Contratante

HELENO FABRICIO DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:3E3F37EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DISPENSA 07

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

PROCESSO: 120101/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO.
CNPJ: 13.654.633/0001-65

CONTRATADO: VERÔNICA DA SILVA PAULINO
CNPJ: 08.925.805/0001-58

OBJETO: Aquisição de itens para formação de kits para distribuição as gestantes que participam do grupo de gestantes assistidas pelo programa CRAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; 2177-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS ; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO: 0102900000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R$ 7.624,40 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERRINHA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:29271609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de veiculos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8E71E885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32

PORTARIA Nº 32/2018-GP
Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, JOSÉ BENTO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 031.945.904-72, portador da cédula de identidade nº 161465 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE APOIO AO COMPRA DIRETA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:62A0E1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33

PORTARIA Nº 033/2018 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – **NOMEAR** JARDEIRIS MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 097.019.574-58, portadora da cédula de identidade nº 002.890.679 SSP/SP, para o cargo de **SUBCOORDENADORA DAS UBS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:10DD67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMSN/RN AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMSN/RN AVISO DE CANCELAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público o cancelamento, do Pregão Presencial nº 000002/2018 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, que seria realizada às **10hs** do dia **08 de fevereiro de 2018 fica cancelada**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:51F37F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA :M & G CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ 19.119.769/0001-51)
OBJETO : Reinicio e Prorrogação do presente contrato de empreitada dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, situada no Povoado de Morada Nova, Zona Rural deste Município de Taipu/RN, por mais oito (08) meses, conforme justificativa acostada aos autos do processo de Tomada de Preços nº 002/16.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA :01/02/2018 a 01/10/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal e Pela empresa **M & G CONSTRUTORA LTDA – ME** – Sr. José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D54508D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2018, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº 9/2018-0006, tipo menor preço, para Empresa especializada no Fornecimento de combustíveis (Etanol, gasolina comum, Óleo S10) na cidade do Natal-RN, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Tenente Ananias no ano de 2018, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de Fevereiro de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D05D0043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018 – PMFTLC/CPL/GAB

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 01 de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (01/02/2018), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial № 001/2018 – PMFTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: S. & A. AUTO POSTO LTDA – ME - CNPJ 10.641.461/0001-05

Valor global de **R$ 1.471.284,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais) de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	105.200	Litro	Gasolina Comum	R$ 4,37	R$ 459.724,00
02	207.000	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,48	R$ 720.360,00
03	80.000	Litro	Óleo Diesel S-10	R$ 3,64	R$ 291.200,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:00AEFD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – PMTLC/ SMAGR

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 002/2018 – PMTLC/SMAGR, que tem como **OBJETO: Registrar os preços para futura e eventual aquisição de peças para os implementos agrícolas dos tratores,** que teve sua abertura no dia 02 de fevereiro de 2018, às 09h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame **2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 20 de fevereiro de 2018, às 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E3B4293E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 001/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: S. & A. AUTO POSTO LTDA - ME - CNPJ 10.641.461/0001-05

Valor global de **R$ 1.471.284,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5EE15462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2018

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de dedetizações nas partes internas e externas das Unidades Escolares Municipais, Senhora Santana, Florência M. da Conceição e Silvino Garcia do Amaral.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO que o serviço é de suma importância para proporcionar higienização e limpeza nas escolas Municipais para o inicio do ano letivo.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.
03. Importará a despesa o **valor de 0,45 (quarenta e cinco centavos) por M² perfazendo uma área estimado em 7.250 M², importará o valor pago estimado em 3.262,50 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUNDEB, QSE.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **HUMBERTO CÂNDIDO DA SILVA, CNPJ: 11.593.007/0001-80,** com sede profissional na Rua: José Paulino Filho, 138 – Bairro: Recreio – Caicó/RN**, na prestação de serviços de dedetização conforme os memorandos Nº 541/2017 SEMEMC –**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS
Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:136B9C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2018

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Refrigeração, para instalação e manutenção de Ar Condicionado Split, manutenção em freezers e geladeiras e bebedouros de água eletrônicos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global de R$ 7.970 (sete mil novecentos e setenta reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa e conforme a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **GILBETO CARLOS MARTINS DE ARAÚJO – CNPJ: 15.165.333/0001-48**, com sede profissional na Rua: Adonias Lopes, 68 - Bairro: Bela Vista – Jucurutu/RN CEP: 59.330-000 na Contratação de Empresa Especializada em Refrigeração conforme o **memorando Nº 039/2018 - SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

LÍDIA MARIA DANTAS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:561F58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **086/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B5F5285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **087/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF nº 053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6223FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2018 – SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **090/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (tinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas

com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 02 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:45CDA88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2018 – SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **092/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do **CPF nº 038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 02 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4965D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **093/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:14683CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **095/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do **CPF: 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 03 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7F44A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **096/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACÊDO** portador do **CPF:049.858.074-19** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:13244462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2018 – SMS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **097/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do **CPF nº 038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D29B4666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 8/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Adilio Solano Leite - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes da Conceição, nº 10, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO CINTIA LIVIA do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 31/12/2018. **ASSINANTES:** Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Adilio Solano Leite - Locador.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21D42E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 9/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Antônio Railton Ferreira da Silva - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado no Loteamento - 02, s/nº, centro, Tibau/RN, para Funcionamento do CONDICA, BOLSA FAMÍLIA E ACESSUAS do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 31/12/2018. **ASSINANTES:** Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Antônio Railton Ferreira da Silva - Locador.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:057ACD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 10/2017

LOCATÁRIO: Município de Tibau - **LOCADOR:** Cristianne da Cunha Fernandes - **OBJETO:** Locação de um lote de terra urbana, designado de lote 15 da quadra 10, do loteamento denominado Barra Nobre, localizado na Rua Projetada, nº 01, Tibau/RN, para servir de curral para apreensão de animais que circulam irregular pelas Ruas e Avenidas da cidade de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 31/12/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Locatário – Cristianne da Cunha Fernandes - Locador.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA052DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº. 25/2017

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - **LOCADOR:** Valdecir dos Santos Vescovini - **OBJETO:** Locação de um Imóvel localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 28 B, Bairro Aeroporto– Centro, Tibau /RN, para Funcionamento do CRAS do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 07 (sete) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 01/08/2018. **ASSINANTES:** Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Valdecir dos Santos Vescovini - Locador.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:96FFBA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.
PROCESSO: 4/2018 - Dispensa 4/2018
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
CNPJ: 15.547.803/0001-38
LOCADOR: IZABEL MARQUES ALCANTARA COSTA
CPF: 762.432.144-00
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DCCCAAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.
PROCESSO: 4/2018 - Dispensa 4/2018
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
CNPJ: 15.547.803/0001-38
LOCADOR: IZABEL MARQUES ALCANTARA COSTA
CPF: 762.432.144-00
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15F6C928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) IZABEL MARQUES ALCANTARA COSTA, referente à Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 4/2018 - Dispensa 4/2018
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
CNPJ: 15.547.803/0001-38
LOCADOR: IZABEL MARQUES ALCANTARA COSTA
CPF: 762.432.144-00
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7DD70EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 8/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n° 4/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, com abertura marcada para o dia23 de fevereiro de 2018 (sexta-feira) às 11:30h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de fevereiro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FF150B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 3/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 7/2018, na modalidadePregão Presencial SRP n° 3/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS, com abertura marcada para o dia23 de fevereiro de 2018 (sexta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de fevereiro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D056F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE Nº 003/2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela portaria de nº 006/2017, do executivo municipal,
CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo nacional e que o custo dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;
CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica; CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

RESOLVE:

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 4,36% (quatro, trinta e seis por cento), referente às contas de fevereiro com vencimento em março de 2018.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:CAF62075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-PP, tipo menor preço, para contratação de médico (clínico geral ou especialista) em regime de plantão para atendimento na Unidade Básica de Saúde D. Eliseu Mendes neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação
da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 06 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0911A30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 - GPMU

PORTARIA Nº 045/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:89D2795F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2018

PROCESSO Nº 016/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2018, tendo como objeto a "Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

E M PEREIRA- ME - CNPJ: 18.981.483/0001-18, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86; perfazendo o valor de **R$ 79.928,50 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**;

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85; perfazendo o valor de **R$ 80.738,80 (oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**;

Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:674B4CE4

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2018

PROCESSO Nº 006/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018, tendo como objeto a "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância) destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 71.999,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**;

Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5089A2FE

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela portaria n° 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 004/2018,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455 - CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18; perfazendo o valor de **R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais)**;

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 5, 6, 14, 15, 16, 19; perfazendo o valor de **R$ 64.245,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**;

Upanema/RN, 31 de Janeiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FD86C14E

PREGOEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Pregoeira, em face da expiração do prazo legal do benefício da regularidade fiscal tardia, fundamentado na Lei Complementar 147 de 2014, devidamente concedido a proponente MOSSORÓ TELE. & TRANSPORTES LTDA-ME- 17.854.997/0001-40, classificada em primeiro lugar para o item 08, que por ocasião do Pregão Presencial 001/2018 apresentou certidão relativa à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com data de validade expirada, vencida em 15/01/2018, a mesma atende as condições de Microempresa, conforme certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, o instrumento convocatório do certame previa que se tal fato ocorresse seria concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período: ITEM 8.4.14. b.2)"***o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa***, entretanto, a proponente não apresentou a devida regularização, sendo desclassificada. Diante do exposto, o Município convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 09/02/2018 às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar nos respectivos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.
Maiores Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:82609D6C

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2018.

PROCESSO Nº 016/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93

e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
E M PEREIRA- ME - CNPJ: 18.981.483/0001-18, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86; perfazendo o valor de **R$ 79.928,50 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**;

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85; perfazendo o valor de **R$ 80.738,80 (oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**;

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EEE91E43

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2018.

PROCESSO Nº 006/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância) destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
NEWTEC COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R$ 71.999,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**;

Upanema/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FED23194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018/SMS – UPANEMA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED834EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010004/18
Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Contratado: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz – APAMI. (07.679.523/0001-55).

Valor Total Julgado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3B0D651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade, a Infância e ao Meio Rural de Vera Cruz
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010004/18.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.070 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FAD0E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010005/18
Objeto: Locação de imóvel consistente de um prédio comercial, destinado para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. No período de Janeiro a Dezembro/2018.
Contratado: Maria José Ferreira (708.812.434-34).
Valor Total Julgado: R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BA2D9A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Maria José Ferreira
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010005/18.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 01 – 2.065 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0519F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010006/18
Objeto: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento da Equipe 1ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2018.
Contratado: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira (073.971.294-20).
Valor Total Julgado: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6195AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Ana Patrícia Aguiar de Oliveira
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010006/18.
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um prédio comercial, destinada para o funcionamento da Equipe 1ª do Programa Saúde da Família na sede deste município.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:
02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EB94A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010007/18
Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma residência, destinada para o funcionamento do centro de Referencia da Saúde na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro de 2018.
Contratado: João Maria do Nascimento (315.231.614-34).
Valor Total Julgado: R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD484472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: João Maria do Nascimento
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010007/18.
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma residência, destinada para o funcionamento do centro de Referencia da Saúde na sede deste município.
VALOR TOTAL: R$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B666DEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010008/18
Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município. No período de Janeiro a Dezembro/2018
Contratado: Rosângela Lopes da Silva (027.933.234-38).
Valor Total Julgado: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:54B5031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20170005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Rosangela Lopes da Silva
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010008/18.
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial, destinada para o funcionamento da Equipe 5ª do Programa Saúde da Família na sede deste município.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:
02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AA88842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010009/18
Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio. No período de Janeiro a Dezembro/2018
Contratado: Josinaldo Batista de Lima (097.517.674-90).
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EA748FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20170006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Josinaldo Batista de Lima
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010009/18.
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, destinada para pratica de esportes, localizado na comunidade do Papagaio.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DOTAÇÃO:
01 – 2.017 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:697DCD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09010010/18
Objeto: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160. No período de Janeiro a Dezembro/2018

Contratado: Linete Sena da Silva (030.375.074-03).
Valor Total Julgado: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/01/2018

DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:08B7E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20170007
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.
CONTRATADA: Linete Sena da Silva
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº09010010/18.
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de um terreno, utilizado para aterro sanitário, localizado no distrito do Papagaio com acesso na RN160.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO:
01 – 2.084 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.
VIGENCIA: 09/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D87BD7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 010201/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010201/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010201/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kits escolares para atender as necessiades da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, pelo valor de R$ 6.142,64 (seis mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor de CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53), conforme abaixo descrito:

628 - CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3252 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões aproximadas: 203 x 280 mm.	UN	400	9,45	3.780,00
2	3253 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
3	3254 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHO Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
4	3255 - CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETO Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
5	3256 - LÁPIS GRAFITE N.º 02	UN	400	0,18697	74,79
6	3257 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 40	UN	400	0,371	148,40

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 06/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ABB3A2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010201/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010201/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53), referente à Aquisição de kits escolares para atender as necessiades da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, conforme preços abaixo discriminados:
628 - CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3252 - CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 10 MATÉRIAS Capa dura com 200 folhas espiral, dimensões aproximadas: 203 x 280 mm.	UN	400	9,45	3.780,00
2	3253 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
3	3254 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHO Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
4	3255 - CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETO Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UN	400	0,4228	169,12
5	3256 - LÁPIS GRAFITE N.º 02	UN	400	0,18697	74,79
6	3257 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 40	UN	400	0,371	148,40

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 06/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E514FBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310103/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 310103/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310103/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de portas e caixas de madeira destinados a Creche Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), em favor de Alvaro Marcos de Souza Paiva (513.133.404-72), conforme abaixo descrito:

265 - Alvaro Marcos de Souza Paiva (513.133.404-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3263 - Prestação de serviços na confecção de portas e caixas de madeira destinados a Creche Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	UN	1	2.260,00	2.260,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 02/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:13A1BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310103/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 310103/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Alvaro Marcos de Souza Paiva (513.133.404-72), referente à Prestação de serviços na confecção de portas e caixas de madeira destinados a Creche Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme preços abaixo discriminados:

265 - Alvaro Marcos de Souza Paiva (513.133.404-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3263 - Prestação de serviços na confecção de portas e caixas de madeira destinados a Creche Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	UN	1	2.260,00	2.260,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 02/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D970BD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **22/02/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 06/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39160B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de pneu, para a frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Florânia - RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2018 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BA55F23B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **EDNA TOSCANO DE MEDEIROS,** Servente de Administração Pública, matrícula nº 036, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05/02/2018 com término em 06/03/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de fevereiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C80984E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **OGIVAN ARAUJO DOS SANTOS,** Motorista, matrícula nº 436, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05/02/2018 com término em 19/02/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de fevereiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CB3CAF7B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de Exames de Biópsia.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA - CITOPATOLOGIA DIAGNOSTICA, CNPJ N° 04.547.167/0001-28, com sede na Av. Cel. José Bezerra, 107 – Bairro Centro, Currais Novos/RN, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Exames de Biópsia, conforme o memorando n° 035/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A8F68734

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTONIO MARTINS NETO,** Servente de Administração Pública, matrícula nº 017, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/02/2018 com término em 06/03/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de fevereiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8F15BCBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 035/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora**TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, Professora, matrícula nº 335, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:70BF514F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 036/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora**MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no cadastro funcional n° 241-1, da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz (EM PERMUTA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA), da função de Coordenadora Pedagógica das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural, em consonância com o Art. 4º, § 1°, inciso II, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:87F52E53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 037/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FABIA MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional n° 0727, da Prefeitura Municipal de São Vicente (EM PERMUTA PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA), para assumir o cargo em provimento de comissão com Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C45C7E35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 038/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARILIA EDUARDO BEZERRA,** inscrita no CPF/MF sob o n° ***372.774.**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C83D8243

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Assunto: Aquisição de Brinquedos para Educação Infantil.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R$ 7.995,07 (sete mil novecentos e noventa e cinco mil reais e sete centavos),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizada à contratação TELMA GUEDES CIOLA BORGES - EPP - O MUNDO DO REAL, CNPJ N° 04.141.120/0001-60, com sede na Avenida Seridó, 659 – Bairro Centro, Caicó/RN, objetivando a Aquisição de Brinquedos para a Educação Infantil, conforme o memorando n° 026/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4888FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2018 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 008 de 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **CICERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E33E3CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2018 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 054 de 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **CICERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01EEA0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:544A34CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 173/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 03 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C16D611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 174/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA62A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 19 a 20 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5974D979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 21 a 22 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AFEF5215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA -CRUZ/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CBCE01AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C4D0212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 179/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 03 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A95CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 180/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7257AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 181/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2C36779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 182/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E39C7F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 11 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8DDEDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:64214A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:496C0A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 16 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CD08B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 187/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:10C02A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 188/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 18 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3475BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 189/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24DCA136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 190/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 20 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF210B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 191/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC3B2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 192/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 22 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12DAC341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F1D06DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA-CRUZ/RN, no dia 24 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ABC2609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF9C4BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 196/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 26 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ACB78B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 197/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 27 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82C0B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 29 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79E1B302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 30 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D413EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 31 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DB483595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 201/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0006A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 05 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:957A3D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 05 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF78948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a CAICO/RN, no dia 05 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A01F61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 05 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:41974F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0914EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68EE4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9A4111EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2847E0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 017/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. Janilton Ataíde Rodrigues Filho, inscrito no CPF/MF sob o 467.876.074-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier, nº 06, Centro, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, conforme Ata publicada em 06/02/2018 e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, CNPJ: 24.233.779/0001-53, com sede a Rua Anderson Abreu, 3780, Candelária, Natal/RN, 59.066-100, neste ato representada pelo Sr. César Petrulli do Amaral Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 2.662.716/SSP-RN e CPF nº 073.781.174-98, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens a seguir subscritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
CNPJ: 24.233.779/0001-53

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e hidro sanitárias)	5,0%	150.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	3,5%	1.000.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários e Pintura)	4,0%	200.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	4,0%	80.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	5,1%	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.530.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JANILTON ATAÍDE RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Obras
Contratante

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA
CPF: 073.781.174-98
Sócio – Administrador
Dantas Rocha Incorporações Imobiliárias LTDA – ME
CNPJ: 24.233.779/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:62EFBAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2018 - PP 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

Aos 05 dias de fevereiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **05 de fevereiro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
07.539.124/0001-99	**(84) 3433-2303**	**jnacamisetas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua João Solon de Medeiros, 214, Ary Pinho, Acari/RN – CEP: 59370-000		
REPRESENTANTE: Jackson Carlos de Medeiros		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "V", com manga raglan azul royal com acabamento na manga (punho em poliéster branco com friso vermelho) com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. **(Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros)** A PARTIR DE 14 anos ATÉ GG TAMANHO ADULTO	60	UND	9,30	558,00
04	Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo. **(Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros e Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno)** INFANTIL ATÉ 12 ANOS	885	UND	8,65	7.655,25
05	Short unissex de malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, laterais na cor branca, com friso na cor vermelha e letras iniciais da escola, conforme anexo. **(Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros)** A PARTIR DE 14 anos ATÉ GG TAMANHO ADULTO	35	UND	8,95	313,25
06	Camiseta em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, na cor branca, com gola em "V", sem manga ombro na cor azul royal com acabamento com punho em poliéster branco com friso vermelho, com símbolo da escola na parte frontal no lado esquerdo do peito e logotipo do Governo Municipal nas costas, conforme anexo 01 de modelo. **(Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno)** INFANTIL ATÉ 12 ANOS	445	UND	8,30	3.693,50
VALOR TOTAL					**12.220,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:886CBAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018
10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 A NF (Nota Final) do candidato será computada da seguinte maneira:

N1 + N2 2	= NF

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETATA (PROVA OBJETIVA)

N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)
NF = NOTA FINAL
10.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO AMARO - (CÓGICO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
MAIARA SILVA RODRIGUES	0084	7,50	5,00	6,25	APROVADO
CRISLANE ALVES DOS SANTOS	0086	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - (CÓGICO 104)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
EVERTON DE ARAUJO CAVALCANTI	0069	7,50	4,00	5,75	APROVADO
KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS	0036	6,50	4,00	5,25	APROVADO
JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM	0122	7,00	1,00	4,00	REPROVADO
FELIPE DUTRA DE ARAÚJO	0051	5,00	2,00	3,50	REPROVADO
ILANA MARQUES DE BRITO	0075	6,00	1,00	3,50	REPROVADO
EVALDO DE SOUZA BARBOZA	0079	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	0115	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ JULIÃO DA SILVA NETO	0033	1,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	0034	-	-	-	NÃO COMPARECEU
LUAN GABRIEL SOUZA DA SILVA	0076	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓGICO 105)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JACKELINE GOMES DA SILVA	0046	6,00	5,00	5,50	APROVADO
JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS	0072	6,00	5,00	5,50	APROVADO
FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO	0021	5,00	5,00	5,00	APROVADO
TÂNIA MARIA ALVES	0010	5,00	5,00	5,00	APROVADO
JOSEANE ALVES BATISTA	0100	6,00	3,00	4,50	REPROVADO
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	0035	5,50	3,00	4,25	REPROVADO
ERIVANIA DE ARAUJO VIEIRA	0020	5,00	3,00	4,00	REPROVADO
MAYKEL GOMES BEZERRA	0074	7,50	0,00	3,75	REPROVADO
HECILIANA SILVA RODRIGUES	0008	6,50	0,00	3,25	REPROVADO
JACIARA SILVA CARDOSO	0060	6,50	0,00	3,25	REPROVADO
FLÁVIO DOS SANTOS ARAÚJO	0039	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
HYANKA DUTRA MAIA	0043	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
IZOLDA OLIVEIRA DE FREITAS	0004	5,00	1,00	3,00	REPROVADO
KELIANE PEREIRA DA COSTA	0096	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
MARIA CLARA ALVES DUTRA	0107	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	0009	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
VANECIA FERNANDES TARGINO	0113	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0048	5,00	0,00	2,50	REPROVADO
ANA SANTANA SOARES DOS SANTOS	0063	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CLEANTO PEREIRA DOS SANTOS	0055	-	-	-	NÃO COMPARECEU
ELEVINA EMIDIA NETA	0026	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ELIENE ELIAS DA SILVA	0094	-	-	-	NÃO COMPARECEU
ERIONE DE ARAÚJO OLIVEIRA	0077	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FABIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0080	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FLÁVIA DANTAS DE OLIVEIRA	0061	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GERALDA DA SILVA	0092	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GIRLENE PEREIRA CARDOSO	0064	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JANICE DOS SANTOS	0040	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOANA D'ARC LEITE DA SILVA	0006	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOILDO MINERVINO DO NASCIMENTO	0032	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOILMA PEREIRA DA COSTA	0001	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ AROLDO DA SILVA BATISTA	0056	-	-	-	NÃO COMPARECEU
JOSIRENE DA SILVA SANTOS	0059	-	-	-	NÃO COMPARECEU
MARIA VERONICA DA SILVA	0053	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARINALVA PEREIRA DA SILVA	0057	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
NERICE ELOI DANTAS	0025	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ROBSON DUTRA DOS SANTOS	0042	-	-	-	NÃO COMPARECEU
ROSICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS	0038	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SEVERINO CLEIDINALDO DA SILVA	0120	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SILVANETE DUTRA DA SILVA	0045	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: COVEIRO - (CÓGICO 106)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JEAN PEREIRA XAVIER	0041	5,50	1,00	3,25	REPROVADO
CARGO: COZINHEIRO - (CÓGICO 107)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
THYRONE ALVES GARCIA	0068	8,00	1,00	4,50	REPROVADO
DIVINAIR DIAS GONÇALVES	0050	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MOURA	0051	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 109)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JALES ALEX MAIA DOS SANTOS	0027	6,50	1,00	3,75	REPROVADO
CARGO: SERVETE DE PEDREIRO - (CÓGICO 111)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JOÃO CARLOS FERNANDES DA SILVA	0101	5,50	0,00	2,75	REPROVADO
ROBSON DOS SANTOS MEDEIROS	0018	5,00	0,00	2,50	REPROVADO
CARGO: MERENDEIRA - (CÓGICO 112)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ANA CLÁUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0067	5,50	3,00	4,25	REPROVADO
ARIANA VITÓRIA DA SILVA LOPES	0108	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARLA CATARINA DA SILVA FILHA	0070	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARLINDO DA SILVA	0110	-	-	-	NÃO COMPARECEU
IRACY DE MEDEIROS FARIA	0007	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	0090	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	0024	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA JOSÉ DE ALCÃNTARA E SILVA	0044	1,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

WALBIANA NOGUEIRA	0085	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 113)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	0005	8,50	7,00	7,75	APROVADO
IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	0028	6,00	8,00	7,00	APROVADO
ALCIMAR DA SILVA CANDIDO	0091	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	0117	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RUDENIO DANTAS BARBOSA	0114	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CÓGICO 201)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JEIMISSON SALES DUTRA	0106	8,00	3,00	5,50	APROVADO
CARMÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA	0083	5,50	1,00	3,25	REPROVADO
ARTHUR ANTUNES COIMBRA DE OLIVEIRA SANTOS	0037	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	0047	1,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	0002	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAIANE KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	0081	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ATENDENTE - (CÓGICO 202)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA	0088	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANDERSON DANTAS DOS SANTOS	0103	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MAYANE DE LIMA MEDEIROS	0099	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
PRISCILLA TACITTA DE SOUZA	0062	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE	0093	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA - (CÓGICO 203)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
FRANCILEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	0058	1,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOANA DARC MEDEIROS	0014	1,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
NAÚXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	0116	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA - (CÓGICO 205)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
GIANCARLOS LINHARES ARAÚJO	0019	5,00	5,00	5,00	APROVADO
ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	0071	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CASSIIO EDSON DUTRA DANTAS	0104	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JEFFERSON MARTINS GONÇALVES	0095	4,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOROTISTA DE AMBULÂNCIA - (CÓGICO 206)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	0066	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JAZANIAS DANTAS BARBOSA	0112	1,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
LINDELTONIO CLMENTINO DE MORAIS	0098	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - (CÓGICO 207)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS	0065	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - (CÓGICO 208)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ALLAN PEREIRA DOS SANTOS	0052	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GABRIELA GOSTA SOARES	0031	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	0118	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAMANA MURIELY PEREIRA LOPES	0102	1,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
TÁSSIA ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS	0029	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
WILLANY KÉSIA GARCIA DUTRA	0049	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: TÉCNIDO DE ENFERMAGEM - (CÓGICO 210)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ANNA BEATRIZ DA COSTA DANTAS	0017	-	-	-	NÃO COMPARECEU
ANTÔNIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	0016	0,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ERIVANIA SILVA MARIZ CARDOSO	0089	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA TEREZA DA COSTA	0111	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARISÔNIA SANTOS DE ARAÚJO	0082	2,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	0073	3,50	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SERGIO ALEXANDRE DA SILVA	0015	3,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - (CÓGICO 301)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0097	7,82	9,00	8,41	APROVADO
IAPONIRA KISLANIA GARCIA DUTRA	0030	7,48	0,25	3,86	REPROVADO
ADALGIZA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0022	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CARGO: FONOAUDIÓLOGO - (CÓGICO 302)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
SÉRGIO SILVESTRE BORGES	0013	6,12	6,00	6,06	APROVADO
CARGO: MÉDICO ESF - (CÓGICO 303)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA	0003	7,82	9,00	8,41	APROVADO
ALINE NAIARA AZEVEDO DA SILVA	0087	9,18	6,00	7,59	APROVADO
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – (CÓGICO 305)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
TÁZIA CRSITINA DA SILVA ALMEIDA	0011	6,46	10,00	8,23	APROVADO
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	0119	5,78	4,00	4,89	REPROVADO
CÁSSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	0012	4,08	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	0105	4,76	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSIENE CARDOSO DE MESQUITA	0023	3,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
KADIDJA SURAMA SANTOS	0078	4,42	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	0109	3,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
VANÚBIA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	0116	5,44	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B0B57BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ERRATA Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 002/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12
MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.
De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna-se público, para conhecimento das empresas interessadas que o Senhor Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H45MIN DO DIA 15/02/2018, no Setor de Licitações, localizado na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo *Decreto* nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando o Anexo I,
conforme os elementos inframencionados:
O ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços objetivando a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. Para atender as demandas do Município de João Câmara.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. É um benefício de prestação continuada que auxilia as pessoas carentes do município que não têm condições de arcar com funeral de seus familiares.
2.2. Ante todo o exposto, consideramos que a contratação é de suma importância para as necessidades dos munícipes que residem no município, bem como a forma de contratação por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada para tal necessidade.
3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOSPRODUTOS
3.1. O serviço deverá ser prestado de forma imediata após a solicitação da secretaria.
4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:
4.1. O valor orçado é de R$ 641.566,67 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis e sessenta e Sete Centavos) para aquisição do objeto.
4.2. Na solicitação da secretaria serão informados os itens necessários para a realização do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R$	VALOR TOTAL ORÇADO EM R$
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA COM VISOR, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, RESPLENDOR OU BÍBLIA;		UNIDADE	150	R$ 708,33	R$ 106.250,00
2	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL ADULTA GG COM VISOR, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇA FIXAS, 04 CHAVETAS PARA		UNIDADE	50	R$ 1.383,33	R$69.166,67

	FECHAMENTO DA TAMPA, RESPLENDOR OU BÍBLIA;					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 1 SEM VISOR, MEDINDO 1,30m A 1,40m, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES E SUPORTE PARA URNA;		UNIDADE	20	R$ 463,33	R$ 9.266,67
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 2 SEM VISOR, MEDINDO 0,70m A0 0,80m, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES		UNIDADE	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
5	HIGIENIZAÇÃO ADULTA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS		UNIDADE	200	R$ 546,67	R$ 109.333,33
6	HIGIENIZAÇÃO IFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS		UNIDADE	40	R$ 398,33	R$ 15.933,33
7	MORTALHA (VESTIMENTA)		UNIDADE	200	R$ 111,33	R$ 22.266,67
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EM FLORES NATURAIS		UNIDADE	200	R$ 402,33	R$ 80.466,67
9	CASTIÇAIS E VELA PARA VELÓRIO		UNIDADE	200	R$ 92,67	R$ 18.533,33
10	TRASLADO E CORTEJO		QUILÔMETRO	35.000	R$ 4,04	R$ 141.283,33
11	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS		UNIDADE	50	R$ 266,67	R$ 13.333,33
12	ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAS		UNIDADE	200	R$ 236,67	R$ 47.333,33
TOTAL						641.566,67

05. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

5.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável.

06. METODOLOGIA

6.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta)
dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

9. DA GARANTIA

9.1. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

9.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o serviço de forma imediata após a solicitação da secretaria, conforme as especificações constantes na ordem de serviço.

10.2. a Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através dos fone/fax n.ºs (84) 99613-8085 ou via e-mail:
cpl_joaocamara@hotmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

10.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara deverá:

11.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.1.4. Sustar a realização do serviço se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

12.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

12.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

12.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara em aplicar as sanções;

12.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

12.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

12.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

12.2.7. Atestar as notas fiscais e Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES

13.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

13.1.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

13.1.3 Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

13.1.4 Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.1.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.8 Cometer fraude fiscal ou fraude.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na realização do serviço contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
13.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
13.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
13.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
13.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
13.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
13.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
13.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
13.10 Em caso de nã conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
13.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos serviços os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.
13.12 As sanções previstas nos subitens 13.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:
13.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.
13.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.
14.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
14.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
14.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao serviço em decorrência da realização, incluindo-se também, os danos aos produtos usados ou pessoais a terceiros a que título for.
14.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara, 30 de Janeiro de 2018.

Ciente e de Acordo:

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:325890F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 003/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviço de fretamento de veículos.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DAMIÃO MARINHO QUEIROZ					
** CPF/CNPJ : 07854445486					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3958	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	40	120.00	4,800.00
3959	SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	25000	1.90	47,500.00
3957	SERVIÇO DE MUDANÇA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	UND	60	85.00	5,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR DAMIÃO MARINHO QUEIROZ					57,400.00
ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400					
** CPF/CNPJ : 27911966000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3955	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	KM	50000	1.60	80,000.00
3956	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS	KM	20000	1.90	38,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400					118,000.00
Valor Total da Contratação **R$ 175.400,00** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CF5CAE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 11/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 11, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.619,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.619,01 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.619,01
02 .001 Gabinete do Prefeito					801,58
	2002 Manut. das Atividades do Gabiente do Prefeito				801,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	801,58
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					156,14
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				156,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	156,14
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					6.000,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					681,29

	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				681,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	681,29
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					2.580,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				2.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.580,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					2.400,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					12.619,01
02 .001 Gabinete do Prefeito					801,58
	2002 Manut. das Atividades do Gabiente do Prefeito				801,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	801,58
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					156,14
	2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração				156,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	156,14
04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação					6.000,00
	2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					681,29
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				681,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	681,29
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo					2.580,00
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo				2.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.580,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					2.400,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0690E4C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 12/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 12, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 222,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 222,58 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222,58
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					222,58
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				222,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	222,58
Anexo II (Redução)					222,58
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					222,58
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				222,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	222,58

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4E5FA2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 13/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 13, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 801,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 801,58 (oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					801,58
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					801,58
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				801,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	801,58
Anexo II (Redução)					801,58
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					801,58
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				801,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	801,58

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A124132A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31052531/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Objeto: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA
Ata de Registro de Preços nº 03/2017
Data de assinatura: 05/02/2018
Vigência: 05/02/2018 a 04/02/2019
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **SERIDO TURISMO LTDA**		
CNPJ: **07.769.900/0001-47**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA BERNADINO SENA 97-CENTRO Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**		
Representante: **CLÉCIO VIRGÍLIO PEREIRA**		

01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005021 - AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)		SERV	65,00	150,000	9.750,00
2	0005022 - AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA (VALOR ESTIMADO)		Unid	1,00	72.900,000	72.900,00
VALOR GLOBAL 01						**82.650,00**

Valor Total R$82.650,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:300F5A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PP

Aos 05 de fevereiro de 2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2018 - PP, destinado a Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME
CNPJ 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	4117 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA. caixas com 200g, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	CX	VITAMILHO	200	2,74	548,00
4	4119 - ARROZ BRANCO TIPO 1. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	CAÇAROLA	1.700	2,20	3.740,00
5	4120 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	KG	CAÇAROLA	750	2,00	1.500,00
6	4121 - ARROZ COMUM VERMELHO. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	TIMBAUBA	200	3,52	704,00
12	10615 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito cream-cracker integral, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no SSAP. Embalagem com 200G.	PCT	ESTRELA	100	2,58	258,00
17	4149 - EXTRATO DE TOMATE. embalagem com peso líquido de 190g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	UN	JULIETA	600	1,10	660,00
23	4152 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	DONA MARIA	340	2,25	765,00
24	8986 - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, FLOCOS, DIVERSOS TAMANHO (CUSCUZ)	PCT	BONO MILHO	2.000	0,65	1.300,00
31	10620 - MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ Milho amarelo para mungunzá. Pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mugunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	PCT	BONO MILHO	800	1,30	1.040,00
37	4181 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	SUPER SOYA	210	3,00	630,00
41	4115 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO pacotes de 400 gramas, alimento achocolatado em pó, com nome de fabricante, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lectina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes.	PÇ	ITALAC	650	3,00	1.950,00
Total					13.095,00	

Valor Total Adjudicado em R$ 13.095,00 (Treze Mil e Noventa e Cinco Reais).

Empresa: ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP
CNPJ. 11.939.808/0001-55

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	132 - ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, a base de açucar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	ITALAC	250	3,79	947,50
13	10616 - BOLO SIMPLES - EMBALAGEM INDIVIDUAL Peso médio de 750g, preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel - não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	BOM BOLO	1.600	6,80	10.880,00
14	8730 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOÍDA) peso líquido de 1Kg, coxão duro moída , resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	PRAVITA	1.200	14,10	16.920,00
15	8891 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO)	KG	PRAVITA	900	14,50	13.050,00
16	8731 - CARNE DE SOL coxão mole, peso líquido de 1Kg, curada, seca, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	PRAVITA	800	18,00	14.400,00
27	8748 - LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ Embalagem em pacotes de 200g. A) Organolépticas: aspecto - pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. B) Físico-Químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura - mínimo 26%, Umidade - máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18%, Solubilidade - mínimo 98%, Ámido - ausência, Soro - ausência. C) Microbiologicas: Salmonella em 25g-ausência, Coliformes a 45º C - máximo 10/g, Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)g, Bacillus cerens - máximo 5x 10 (3)g. D) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses, embalagem: saco de poliéster aluminizado,	PCT	NILZA	4.500	3,09	13.905,00

	rotulado, hermeticamente fechado por temossoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/dc a 38ºC 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.					
34	8729 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS) Pão francês. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	KG	DA KASA	850	6,90	5.865,00
35	8733 - PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE) Pão Doce. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	DA KASA	650	6,90	4.485,00
39	10621 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS Caldo de galinha, caixa contendo 24 unidades de 21g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	LIMOEIRO	90	6,65	598,50
42	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite.	PÇ	ESTRELA	600	2,55	1.530,00
43	10622 - CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA) Peso líquido de 1 Kg, costela resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.	KG	PRAVITA	250	9,90	2.475,00
Total					85.056,00	

Valor Total Adjudicado em R$ 85.056,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cinquenta e Seis Reais).

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP
CNPJ. 70.046.685/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG		1.500	1,78	2.670,00
19	8754 - FARINHA DE MANDIOCA, CRUA Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG		300	3,28	984,00
20	4155 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg	KG		300	3,47	1.041,00
21	10617 - FEIJÃO MACASSAR Acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1Kg.	KG		700	3,44	2.408,00
26	4159 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG		400	4,43	1.772,00
29	8732 - MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE) Tipo Espaguete. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 - Anvisa.	PCT		1.800	1,26	2.268,00
30	4169 - MARGARINA DE 500G Embalagem de 500g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		290	2,50	725,00
32	4172 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ		170	3,42	581,40
38	4184 - SAL REFINADO IODADO. peso líquido de 1Kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG		200	0,45	90,00
40	4147 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ		900	0,46	414,00
44	4141 - CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG		200	16,70	3.340,00
45	4157 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Classe preto,em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter	KG		150	4,49	673,50

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpaPct. 1kg					
46	4173 - ORÉGANO. Embalagem com no mínimo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PÇ		50	1,55	77,50
Total					17.044,40	

Valor Total Adjudicado em R$ 17.044,40 (Dezessete Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Empresa: A.C. ALVES
CNPJ. 19.165.244/0001-52

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	10613 – BEBIDA LÁCTEA – DIVERSOS SABORES Embalagem de 1L, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.	L	LIV	4.100	2,15	8.815,00
8	8753 – BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA)	PCT	WESTON	900	2,43	2.187,00
9	4131 – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maisena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	PÇ	ESTRELA	1.000	2,42	2.420,00
10	8752 – BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA)	PCT	ESTRELA	3.250	2,22	7.215,00
11	10614 – BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) Tipo Cream-Craker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.	PCT	ESTRELA	1.900	2,42	4.598,00
18	8747 – FARINHA, DIVERSOS SABORES, PREPARADO PARA MINGAU Embalagem aproximada 230g. Cereal pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	NUTRIDAY	300	2,75	825,00
22	4154 – FARINHA LÁCTEA. pacotes de 230g, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PÇ	NUTRIDAY	250	2,97	742,50
25	9801 – FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES, RESFRIADO / CONGELADO	KG	REAL	2.100	5,90	12.390,00
28	10619 – MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA) Tipo argolinha. Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 – ANVISA.	PCT	ESTRELA	900	2,46	2.214,00
33	4174 – OVO DE GALINHA. Em bandejas acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA	BJ	COMAVES	600	5,20	3.120,00
36	3599 – POLPA DE FRUTAS – SABORES DIVERSOS, CONGELADA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	SABOR DA SERRA	2.300	4,80	11.040,00
Total					55.566,50	

Valor Total Adjudicado em R$ 55.566,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AC6115BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 022/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de carradas de água de cacimbão para o abastecimento da população da Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor de FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00), conforme abaixo descrito:

1164 - FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10749 - FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA DE CACIMBÃO PARA ZONA RURAL	CAR		100	60,00	6.000,00
Total					6.000,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BAC0801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 022/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00), referente à Serviço de fornecimento de carradas de água de cacimbão para o abastecimento da população da Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

1164 - FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA (430.074.654-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10749 - FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA DE CACIMBÃO PARA ZONA RURAL	CAR		100	60,00	6.000,00
Total					6.000,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/02/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F6D2BD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018

Aoscinco de fevereiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0002/2018,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0002/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços produtos ser realizados de acordo com as especificações técnicas constante no termo de referência no edital do Pregão Presencial Nº 0002/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução daAta por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO,** servidor público, matrícula de nº 359**,**especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2018

Contratante
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município

Contratadas

A T DA MOTA JUNIOR ME
CNPJ: 10.482.096/0001-25

VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.891.478/0001-66

OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.689.884/0001-40

K N DE MEDEIROS - EPP
CNPJ: 70.034.327/0001-60

TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.831.823/0001-82

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2018
FORNECEDOR: A T DA MOTA JUNIOR ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
18	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	160,00	16.000,00
20	2971 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	33	320,00	10.560,00
21	2972 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	150	45,00	6.750,00
22	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	30	490,00	14.700,00
24	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	Diária	80	60,00	4.800,00
Total					52.810,00

FORNECEDOR: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME (20.891.478/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2952 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA Trio Elétrico Tipo Carreta, com as seguintes especificações: Altura do piso 3,10m; Altura com Varandas 4,70m; Altura com cobertura 5,40m; Largura com orelhas 3,40 m; Largura sem orelhas 2,45m; Comprimento 22m; P.A Lateral direito: 16 alto-falantes de 18" com potência nominal 600 watts rms, 16 alto-falantes de 12" com potência nominal 400 watts rms e 12 Drivers com potência nominal 100 watts rms; P.A Lateral esquerdo: 16 alto-falantes de 18" com potência nominal 600 watts rms, 16 alto-falantes de 12" com potência nominal 400 watts rms e 12 Drivers com potência nominal 100 watts rms; P.A. Traseiro: 12 alto-falantes 18" com potência nominal 1.500 watts rms, 8 alto-falantes 18" com potência nominal 2.250 watts rms, 16 alto-falantes 12" com potência nominal 1.600watts rms e 16 drivers com potência nominal 100 watts rms; 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 4.000w rms, 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 3.000w rms, 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 1.500w rms, 3 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 1.200w rms, 2 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 12.000w rms, 4 Máquinas Amplificadoras, potência nominal 5.600w rms; Mesa de Som, 64 canais monos + 4 estéreos, 32 entradas para microfones, DA converter 24-bit, 128-time over sampling, entrada USB Memory Recorder, Player, Slots de expansão 2x Mini-YGDAI (16-in/16-out), entrada ethernet, MIDI, USB (storage/Key); Gerador 180KVA; 58 Microfones sem fio padrão polar supercardióide uniforme, com imã de neodímio com grade metálica protetora; 02 Microfones sem fio largura de banda 42MHz, frequências UHF sintonizáveis para recepção livre de interferências; 20 microfones para instrumentos para captação profissional de bateria, percussão e microfonação de amplificadores; 12 pontos de ouvido; 1 corpo de bateria contendo 1 Tom 10" x 8", 1 Tom 12" x 9", 1 Surdo 14" x 14", 1 Caixa 14" x 5", 1 Bumbo 20" x 18", incluso Ferragens Superstar, Estante de Caixa, Estante Reta, Estante Girafa, Estante Hi-Hat, Pedal de Bumbo e Adaptador simples para Tom	Diária	4	13.800,00	55.200,00
5	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	10	2.530,00	25.300,00
6	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	24	2.000,00	48.000,00
12	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÉNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligth e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	17	1.750,00	29.750,00
13	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (huma) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	6	1.750,00	10.500,00
Total					168.750,00

FORNECEDOR: OBJETIVA LOCACOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME (20.689.884/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
14	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENEGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	25	1.285,00	32.125,00
15	2966 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA),console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	Diária	8	2.900,00	23.200,00
16	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saidas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titanio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titanio).	Diária	27	1.290,00	34.830,00
17	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave),2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diária	24	1.940,00	46.560,00
19	2970 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED Descrição: Telão de Led de alta resolução (indoor) P10 medindo 3,0 metros X 2,0 metros, com instalação e operação por conta da contrata	Diária	10	1.340,00	13.400,00
23	2974 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO E PROJETOR MULTIMÍDIA Locação de serviço de telão e projetor multimídia	Diária	50	560,00	28.000,00
25	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 20 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	10	890,00	8.900,00
Total					187.015,00

FORNECEDOR: K N DE MEDEIROS - EPP (70.034.327/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2953 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	600	23,00	13.800,00
3	2954 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	800	17,50	14.000,00
8	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigthand Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	330,00	11.220,00
9	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	32	1.370,00	43.840,00
10	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas	Diária	10	300,00	3.000,00
11	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	100	99,00	9.900,00
Total					95.760,00

FORNECEDOR: TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA - ME (05.831.823/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formicalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.090,00	10.900,00
7	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigthand Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	280,00	9.520,00
Total					20.420,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/02/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A0858258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARONA Nº. 1/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO D E**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DA CARONA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07051/2017, objeto do pregão presencial Nº 00029/2017 do Município de Paraná/RN,tendo como vencedora a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME -** CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

42 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4212 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AUTOCLAVE	UND	20	300,00	6.000,00
2	4213 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	10	210,00	2.100,00
3	4214 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSETO DE MICROSCOPIO LABORATORIAL	UND	10	180,00	1.800,00
4	4215 - SERVIÇO DE CONSERTO DE SELADORA	UND	30	70,00	2.100,00
5	4216 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA BAIXA ROTAÇÃO	UND	30	60,00	1.800,00
6	4217 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE GABINETE ODONTÓLOGICO COMPLETO	UND	80	480,00	38.400,00
7	4218 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FOTO POLIMERIZADOR ODONTÓLOGICO	UND	20	120,00	2.400,00
8	4219 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSETO DE COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	20	280,00	5.600,00
9	4220 - SERVIÇO DE REVISÃO DE RAIO - X ODONTÓLOGICO	UND	10	370,00	3.700,00
10	4221 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS DE PRESSÃO	UND	80	40,00	3.200,00

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CD719FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARONA Nº. 2/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFUTURAEEVENTUALFORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DA CARONA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07050/2017**, objeto do pregão presencial Nº 00028/2017 do Município de Paraná/RN,tendo como vencedora a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME -** CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

42 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4222 - VÁLVULA DE SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	UND	12	340,00	4.080,00
2	4223 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UND	12	220,00	2.640,00
3	4224 - SUPORTE PARA RESISTENCIA	UND	12	155,00	1.860,00
4	4225 - TERMOSTATO	UND	12	140,00	1.680,00
5	4226 - PASTA TERMICA	UND	10	37,00	370,00
6	4227 - RESISTENCIA PARA SELADORA	UND	15	138,00	2.070,00
7	4228 - FITA PARA SELADORA	UND	15	18,00	270,00
8	4229 - GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE	UND	15	340,00	5.100,00
9	4230 - ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UND	12	65,00	780,00
10	4231 - ANEL DO ROLAMENTO	UND	30	8,00	240,00
11	4232 - TERMINAL TRIPLO	UND	30	100,00	3.000,00
12	4233 - PLACA ELETRONICA AUTOCLAVE	UND	30	450,00	13.500,00
13	4234 - EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UND	18	100,00	1.800,00
14	4235 - MANGUEIRA TRIPLECE PARA EQUIPO ODONTÓLOGICO	UND	120	22,00	2.640,00
15	4236 - ROLAMENTO CARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	50	70,00	3.500,00
16	4237 - VÁLVULA DUPLA PARA EQUIPO ODONTÓLOGICO	UND	20	200,00	4.000,00
17	4238 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	45	18,00	810,00
18	4239 - VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	45	15,00	675,00
19	4240 - BORRACHA DA TAMPA CENTRIFUGA	UND	10	90,00	900,00
20	4241 - PLACA DE COMANDO MICROSCOPIO	UND	10	390,00	3.900,00
21	4242 - ROTOR COM BOBINA MACRO CENTRIFUGA	UND	10	540,00	5.400,00
22	4243 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	50	32,00	1.600,00

São Miguel/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EDB1AF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017. PROCESSO: Nº. 1.114.005/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Maternidade “Dona Teca” e das unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.

Empresa vencedora:

Empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 I.E.: 20.235.435-0
Endereço: AV. Interventor Mário Câmara, 2300, Cid. Esperança Tel.: (84) 3092-8000
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.070-600
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA – CPF: 597.362.404-87
LOTES: 01; 02; 03 E 04

LOTE 01 – MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCARPROICO 1G	FRASCO	1.200	20,00	24.000,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	0,05	3.000,00
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO	3.000	1,35	4.050,00
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML.	AMPOLA	40.000	0,16	6.400,00
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	0,47	9.400,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO ADULTO/XAROPE 7,5MG/ML.	FRASCO	1.000	1,60	1.600,00
7	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
8	AMOXILINA 500MG.	CÁPSULA	100.000	0,19	19.000,00
9	AMOXILINA (PÓ P/ SUSPENSÃO) 250MG/ML 60ML	FRASCO	1.000	4,40	4.400,00
10	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CÁPSULA	20.000	0,25	5.000,00
11	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	50.000	0,55	27.500,00
12	AZITROMICINA (PÓ P/ SUSPENSÃO) 600MG.	FRASCO	5.000	6,05	30.250,00
13	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	30.000	0,16	4.800,00
14	BENZOATO DE BENZILA 60ML 25%	FRASCO	1.500	2,50	3.750,00
15	BROMETO DE IPRATROPIO 10ML 0,25MG/ML	FRASCO	2.500	0,90	2.250,00
16	BROMIDRATO DE FENTEROL 0,5%/20ML - 5MG/ML.	FRASCO	2.500	3,10	7.750,00
17	CEFALEXINA 500MG CAPS.	CÁPSULA	100.000	0,45	45.000,00
18	CEFALEXINA (PÓ PARA SUSPENSÃO) 250MG/ML	FRASCO	20.000	4,79	95.800,00
19	CETOCONAZOL BISNAGA 30GRAMAS/20MG.	BISNAGA	10.000	1,56	15.600,00
20	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	24.000	0,16	3.840,00
21	CINARAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	0,11	2.640,00
22	CINARAZINA 75MG	COMPRIMIDO	24.000	0,16	3.840,00
23	CIPROFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000	0,27	12.960,00
24	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	6.000	0,80	4.800,00
25	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 1,2UI/G	BISNAGA	2.000	9,63	19.260,00
26	COMPLEXO B.	COMPRIMIDO	24.000	0,05	1.200,00
27	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML.	FRASCO	3.000	1,46	4.380,00
28	DEXAMETASONA BISNAGA 0,10%.	BISNAGA	5.000	0,94	4.700,00
29	DEXCLORFERNIRAMINA XAROPE MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	4.000	1,05	4.200,00
30	DEXCLORFERNIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE MALEATO 0,4+0,05MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	4.000	3,50	14.000,00
31	DICLOFENACO SODIO 50MG.	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
32	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.000	0,06	180,00
33	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML 10ML.	FRASCO	6.000	0,72	4.320,00
34	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU-380A	UNIDADE	240	78,00	18.720,00
35	DIPIRONA COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
36	DIPIRONA XAROPE 100ML/50MG	FRASCO	3.000	1,89	5.670,00
37	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG C/21 - Blister	UNIDADE	60.000	0,06	3.600,00
38	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	6.000	0,31	1.860,00
39	OMEPRAZOL 40MG.	COMPRIMIDO	12.000	0,68	8.160,00
40	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FRASCO	2.000	2,42	4.840,00
41	ISOSSORBIDA 5MG.	COMPRIMIDO	6.000	0,29	1.740,00
42	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML -2%.	AMPOLA	2.400	2,52	6.048,00
43	LIDOCAINA CLORIDRATO /GELEIA 2%	BISNAGA	1.000	2,34	2.340,00
44	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000	0,09	1.080,00
45	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000	0,05	600,00
46	METOCLOPRAMIDA GOTAS.	FRASCO	2.400	1,25	3.000,00
47	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	48.000	0,12	5.760,00
48	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	2.000	2,25	4.500,00
49	METRONIDAZOL BISNAGA VAGINAL 100MG/G	BISNAGA	3.000	4,00	12.000,00
50	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5+250UI/G	BISNAGA	4.800	1,15	5.520,00
51	NIMESULIDA GOTAS.	FRASCO	6.000	1,25	7.500,00
52	NISTANINA 25.000UI/G	BISNAGA	5.000	4,00	20.000,00
53	OLEO MINERAL PURIFICADO/LIQUIDO 100ML	FRASCO	600	2,38	1.428,00
54	OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
55	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	2.400	0,80	1.920,00
56	PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
57	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML.	FRASCO	5.400	0,59	3.186,00
58	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG.	COMPRIMIDO	6.000	0,06	360,00
59	PREDINISONA 05MG	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
60	PREDINISOLONA 100ML	FRASCO	3.800	7,00	26.600,00
61	PRESERVATIVO MASCULINO (52MM)	UNIDADE	6.000	0,22	1.320,00
62	PRESERVATIVO MASCULINO (49MM)	UNIDADE	6.000	0,22	1.320,00
63	RANITIDINA 150MG.	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
64	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G.	ENVELOPE	5.600	0,49	2.744,00
65	SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	12.000	0,12	1.440,00
66	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	10.000	0,53	5.300,00
67	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	24.000	0,07	1.680,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 1%.	POTE	1.000	3,91	3.910,00
69	SULFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	5.400	1,24	6.696,00
70	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE ++	COMPRIMIDO	60.000	0,05	3.000,00
71	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO GOTAS 25MG/ML FE++	FRASCO	2.200	0,80	1.760,00
72	TIABENDAZOL	BISNAGA	3.200	10,80	34.560,00

73	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO).	COMPRIMIDO	24.000	0,11	2.640,00
74	VITAMINA C (GOTAS)	FRASCO	2.400	1,18	2.832,00
75	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	12.000	0,05	600,00
76	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	6.000	0,04	240,00
77	ESCOPOLAMINA BUTIL BROMETO+DIPIRONA.	FRASCO	3.200	6,50	20.800,00
78	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	12.000	0,70	8.400,00
79	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000	0,12	5.760,00
80	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6.000	0,36	2.160,00
81	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	6.000	0,66	3.960,00
82	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO	6.000	0,36	2.160,00
83	LEVOTORIXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO	6.000	0,40	2.400,00
84	LEVOTORIXINA SODICA 100MCG	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
85	ABD 250ML	AMPOLA	10.000	1,90	19.000,00
86	ABD PURIFICADO 1000ML (AUTOCLAVE)..	UNIDADE	400	1,49	596,00
87	SORO FISIOLOGICO 100ML	UNIDADE	6.500	2,01	13.065,00
88	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	12.000	2,98	35.760,00
89	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	7.200	2,34	16.848,00
90	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	7.200	2,92	21.024,00
91	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	2.400	2,95	7.080,00
92	LIDOCAYNA SPRAY 50ML	FRASCO	40	54,50	2.180,00
93	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG+20.000UI 50G	BISNAGA	1.000	7,10	7.100,00
94	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000	0,65	7.800,00
95	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	1.200	3,45	4.140,00
96	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	0,47	2.820,00
97	INSULINA LANTUS AMP. 3ML	AMPOLA	80	75,25	6.020,00
98	SIMENTICONA 10 GOTAS 75MG/ML	FRASCO	6.000	0,65	3.900,00
99	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G	BISNAGA	2.000	7,00	14.000,00
100	LORATANIDA SUSPENSÃO 1MG/ML	FRASCO	1.200	2,38	2.856,00
101	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	5.000	1,00	5.000,00
102	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	24.000	0,09	2.160,00
103	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	24.000	0,60	14.400,00
104	OLEO DE GIRASSOL 900ML	UNIDADE	1.000	16,00	16.000,00
105	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL E ADULTO	FRASCO	1.200	2,47	2.964,00
106	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	5.000	1,05	5.250,00
107	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
108	IBUPROFENO 300MG.	COMPRIMIDO	12.000	0,07	840,00
109	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	1.800	1,09	1.962,00
110	ALGINATO DE CALCIO BISNAGA 70GR	BISNAGA	500	32,00	16.000,00
111	NITROFURAZONA 500MG POMADA	UNIDADE	75	11,36	852,00
112	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO	1.000	6,57	6.570,00
113	INSULINA APIDRA 100UI/ML FRASCO COM 10ML	UNIDADE	60	85,00	5.100,00
114	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,11	220,00
115	POLIVITAMINICO 120ML	FRASCO	3.000	2,25	6.750,00
116	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+8MG/ML	FRASCO	2.200	1,33	2.926,00
117	OLEO DE GIRASSOL 500ML.	FRASCO	100	10,68	1.068,00
118	ACIDO AMINOCAPROICO 200MG/ML 4G	FRASCO	500	13,03	6.515,00
VALOR TOTAL R$					**929.800,00**

LOTE 02 – FRALDAS DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA INFANTIL G	1.000	UNIDADE	0,41	410,00
2	FRALDA INFANTIL M	1.000	UNIDADE	0,27	270,00
3	FRALDA INFANTIL P	1.000	UNIDADE	0,22	220,00
4	FRALDÃO ADULTO GERIATRICO G	1.500	UNIDADE	1,34	2.010,00
5	FRALDÃO ADULTO GERIATRICO M	1.500	UNIDADE	0,92	1.380,00
6	FRALDÃO ADULTO GERIATRICO P	1.000	UNIDADE	1,09	1.090,00
VALOR TOTAL R$					**5.380,00**

LOTE 03 – AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40MMX0,12MM	UNIDADE	10.000	0,07	700,00
2	AGULHA DESCARTAVEL HIPORDEMICA 25MM X 0,12	UNIDADE	6.000	0,11	660,00
3	AGULHA DESCARTAVEL HIPORDEMICA 25MM X 0,7MM	UNIDADE	10.000	0,06	600,00
4	AGULHA DESCARTAVEL HIPORDEMICA 25MM X 0,8MM	UNIDADE	8.000	0,07	560,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20MM X 5,5MM	UNIDADE	4.000	0,07	280,00
6	AGULHA HIPORDEMICA DESCARTÁVEL 13MM X 0,4MM	UNIDADE	4.000	0,06	240,00
VALOR TOTAL R$					**3.040,00**

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	15	51,21	768,15
2	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	5	15,00	75,00
3	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR ADULTO M	UNIDADE	5	15,00	75,00
4	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR ADULTO P	UNIDADE	5	15,00	75,00
5	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR G	UNIDADE	5	15,00	75,00
6	COLAR CERVICAL IMOBILIZADOR INFANTIL	UNIDADE	5	15,00	75,00
7	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	5	15,00	75,00
8	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	5	15,00	75,00
9	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	5	13,27	66,35
10	PINÇA CIRURGICA	UNIDADE	5	7,94	39,70
11	PINÇA ADSON CUSHING SEM DENTES	UNIDADE	5	20,51	102,55
12	PINÇA HEMOSTÁTICA DE CRILE	UNIDADE	5	18,35	91,75
13	PINÇA HOCHESTER PEAN CURVA	UNIDADE	5	28,56	142,80

14	PINÇA METZENBAUN	UNIDADE	5	24,25	121,25
15	PORTA AGULHAS MAYO HEAGER	UNIDADE	5	17,00	85,00
16	PRANCHA DE PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	5	441,19	2.205,95
17	TENSIOMETRO	UNIDADE	30	48,25	1.447,50
18	TERMOMETRO CLINICO C/12 UNIDADES	UNIDADE	240	6,01	1.442,40
19	TERMOMETRO P/GELADEIRA SALA VACINA	UNIDADE	240	61,06	14.654,40
20	TESOURA CIRURGICA SEM PONTA MAYO	UNIDADE	5	22,12	110,60
VALOR TOTAL R$					**21.803,40**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:77FDB8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 011/2018

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval 2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					
** CPF/CNPJ : 27614738000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4098	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: LUIZ CARLOS, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO	APRES	2	1,050.00	2,100.00
4101	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: GABRIEL CACHORRÃO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO	APRES	1	1,550.00	1,550.00
4100	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: SOLANGE SILVA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO.	APRES	1	1,150.00	1,150.00
4099	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE ESTILO MUSICAL AXÉ: BELL SILVA & NÓS PEGADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018, COM NO MÍNIMO DUAS (02) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS DE DURAÇÃO.	APRES	1	1,600.00	1,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR - KAIO CESAR B RIBEIRO - ME					6,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CB8C9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0015/2017**, **Registro de Preços nº 0022/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0015/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**		
CNPJ: **20.891.478/0001-66**	Telefone:	Email: **maria_vlr@hotmail.com**
Endereço: **RUA VICENTE LEITE, 425 , PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **NILSON GAMA DA SILVA** - CPF: **022.858.954-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014172 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS	-	MÊS	12	6.700,00	80.400,00
Valor total em R$						80.400,00
Oitenta mil e quatrocentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2012	Publicação dos atos e ações da Administração Pública Municipal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	010000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 19 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

20.891.478/0001-66
Valeria Entretenimento EIRELI - ME
NILSON GAMA DA SILVA -
022.858.954-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1B0E417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017**, **Registro de Preços nº 78/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255**		
Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referencia: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	CX	780,00	25,00	19.500,00
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymerlin, similar ou de qualidade superior	PLT	UND	41,00	120,00	4.920,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	LANUX	UND	523,00	0,49	256,27
14	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	UTIL	Par	352,00	4,50	1.584,00
26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo , similar ou de qualidade superior	FARDO	GUARANI	167,00	49,00	8.183,00
42	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência: Marca Dove , similar ou de qualidade superior	EVEM	Dz	76,00	18,00	1.368,00
47	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100mmx75mmx42mm	LANUX	UND	150,00	1,90	285,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	PLT	UND	27,00	13,00	351,00
55	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4l.	MARILUX	GALÃO	11,00	90,00	990,00
62	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	CONDOR	Par	100,00	6,00	600,00
63	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	Par	130,00	6,00	780,00
67	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,50	300,00
68	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	STRAIK	UND	12,00	8,00	96,00
69	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAIK	UND	20,00	9,00	180,00
Valor total em R$39.393,27 Trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME
CNPJ:20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A5F9D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017**, **Registro de Preços nº 77/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	COPERALCOOL	CX	75,00	75,00	5.625,00
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superio	FC	Caixa	624,00	65,00	40.560,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	FC	Caixa	262,00	105,00	27.510,00
6	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	20,00	14.000,00
7	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	LIMPOL	CX	309,00	55,00	16.995,00
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	CONDOR	UND	94,00	5,50	517,00
10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	ASSOLAN	FARDO	81,00	15,30	1.239,30
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANA	MASSO	259,00	3,50	906,50
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	LIZ	FARDO	58,00	59,00	3.422,00
13	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	BRAVO	UND	290,00	3,50	1.015,00
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	SANY	UND	428,00	1,60	684,80
16	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira,aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	RAINHA	UND	93,00	4,70	437,10
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	17,50	1.137,50
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	3,40	258,40
19	0014762 - PANO DE PRATO- Material 100% algodão alvejado, cor diversas (estampado), caracteristicas adicionais alto nível de absorção.	CRISTAL	UND	142,00	2,50	355,00
20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	FOFEX	FARDO	377,00	30,80	11.611,60
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 toalh c/ 2 rolos. Referência: Marca Mili, similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	UND	123,00	5,10	627,30
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic , similar ou de qualidade superior.	MARILUX	UND	728,00	1,50	1.092,00
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	MARILUX	CX	76,00	37,40	2.842,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D"ÁGUA	UND	250,00	4,90	1.225,00
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	GUARANI	PACOTE	605,00	4,65	2.813,25
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E	ULTRAPLAST	KG	634,00	36,50	23.141,00

	CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.					
28	0003889 - VASSOURA EM PÊLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	10,50	3.906,00
29	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	7,50	210,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	6,60	2.712,60
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar , similar ou de qualidade superior.	GLADE	UND	384,00	8,85	3.398,40
32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	9,60	336,00
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	92,00	9,20	846,40
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux , similar ou de qualidade superior	MARILUX	LT	149,00	8,00	1.192,00
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	RAID	UND	40,00	8,00	320,00
36	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	CRISTAL	UND	208,00	2,60	540,80
37	0013175 - Limpa vidro- Liquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja , similar ou de qualidade superior	MARILUX	UND	104,00	4,70	488,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteudo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	4,40	1.408,00
39	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	62,50	1.250,00
40	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	CRISTAL	UND	230,00	3,90	897,00
41	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	CRISTAL	UND	112,00	2,50	280,00
43	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA , EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	502,00	19,90	9.989,80
44	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	2,85	1.008,90
45	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteudo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	4,80	1.512,00
46	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IONICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	130,00	9,30	1.209,00
48	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTAL	UND	10,00	5,50	55,00
49	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	540,00	20,70	11.178,00
50	0004052 - SODA CÁUSTICA 350g - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPA FACIL	CX	52,00	118,80	6.177,60
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	37,00	14,50	536,50
53	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	DESENGRUTANTE	UND	25,00	425,00	10.625,00
54	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	4,20	294,00
56	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDO COM 20 UNIDADE.	LIZ	FARDO	20,00	11,90	238,00
57	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	3,00	330,00
58	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	90,00	9,00	810,00
59	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	150,00	5,20	780,00
61	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	90,00	3.240,00
64	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	4,90	294,00
65	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO Folha Dupla C/4 Rolos de 30mx10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	TWO	UND	36,00	5,00	180,00
66	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene , similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	10,00	120,00
70	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.	VIDA LUZ	Caixa	12,00	71,50	858,00
71	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior.	AGUIA	UND	540,00	6,90	3.726,00
72	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	BIC	CART	60,00	23,90	1.434,00
73	0013178 - BOBINA DE SACO PLASTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	50,00	1.500,00
74	0014776 - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS,	DOKAPACK	UND	10,00	50,00	500,00

	VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.					
75	0014778 - Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 100 L nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 unidades	PLASTICO JUREMA	PACOTE	479,00	165,00	79.035,00
76	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ABSOLUTO	UND	100,00	5,10	510,00
77	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	CLARILUX	PACOTE	100,00	62,40	6.240,00
Valor total em R$						318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:855117EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2017**, **Registro de Preços nº 79/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**		
CNPJ: **09.210.219/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DO CRUZEIRO , 356 , CEBTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 61700-976**		
Representante: **LEONARDO LIMA DE CASTRO** - CPF: **025.847.103-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,55	6.600,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,69	2.760,00
7	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	500,00	3,70	1.850,00
8	0007847 - AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1000,00	0,24	240,00
13	0007852 - ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
14	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	20000,00	0,04	800,00
16	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,49	5.490,00
20	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
25	0000380 - Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,20	3.000,00
29	0007863 - AAS 500MG	SOBRAL	CPR	500,00	0,07	35,00
36	0007869 - DEXAMETAZONA CREME 10G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,06	3.180,00
40	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITEMAD	CPR	40000,00	0,05	2.000,00
51	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
52	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
57	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,12	1.200,00
63	0007890 - ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	82,00	16.400,00
66	0007895 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tubo	200,00	6,70	1.340,00
67	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,44	13.320,00
70	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,12	360,00
74	0007905 - NIMESULIDA 100MG	VITAMED	CPR	20000,00	0,11	2.200,00
75	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	700,00	2,25	1.575,00
79	0007910 - NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
80	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
83	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	E M S	CPR	1000,00	0,31	310,00
84	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
90	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
91	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRASCO	5000,00	1,29	6.450,00
96	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,25	1.500,00
101	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,39	4.170,00
107	0007934 - PREDINISONA 5MG	VITAPAN	CPR	15000,00	0,11	1.650,00
109	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,08	4.080,00
118	0011951 - COPIDOGREL 75MG	E M S	COMP.	2000,00	1,00	2.000,00
121	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	PRATI	GOTAS	500,00	3,02	1.510,00
123	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,22	6.600,00
Valor total em R$						103.900,00
Cento e três mil e novecentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira-ME
CNPJ:09.210.219/0001-90
LEONARDO LIMA DE CASTRO
CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BA0DDA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2017**, **Registro de Preços nº 80/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL - CPF: 915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	GREENPHARMA	FRASCO	3000,00	1,38	4.140,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
5	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,83	7.320,00
6	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	6000,00	4,93	29.580,00
9	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	PRATI	Tubo	200,00	19,72	3.944,00
10	0007849 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
11	0007850 - ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
12	0007851 - ATENOLOL 100MG	PRATI	CPR	5000,00	0,06	300,00
15	0007854 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,75	7.500,00
17	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	1,19	714,00
19	0000378 - Captopril 25mg	BRASTERAPICA	CPR	60000,00	0,03	1.800,00
21	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	SOBRAL	CPR	10000,00	0,35	3.500,00
22	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	E M S	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
23	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	7,64	7.640,00
24	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	PRATI	CPR	15000,00	0,52	7.800,00
26	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,76	5.280,00
28	0000420 - AAS 100mg	IMEC	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
30	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	SANDOZ	FRASCO	200,00	13,13	2.626,00
32	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	40000,00	0,30	12.000,00
33	0000382 - Complexo B	NATULAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
34	0007867 - CLARITROMICINA 250MG	TEUTO	CPR	1000,00	1,54	1.540,00
35	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	1,58	3.950,00
37	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,21	3.630,00
38	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,07	700,00
39	0001479 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	MEDLEY	FRASCO	500,00	3,65	1.825,00
41	0000386 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,06	900,00
42	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR	FRACO	3000,00	0,91	2.730,00
43	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	0,74	2.960,00
44	0007875 - DIPIRONA 500MG	SOBRAL	CPR	100000,00	0,09	9.000,00
45	0007876 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
46	0007877 - ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
47	0007878 - ENALAPRIL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3000,00	0,08	240,00
48	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	CPR	15000,00	0,27	4.050,00
49	0007880 - ESTROGENOS CONJULGADOS CREME VAG.0,625MG 25G	WHITE	Tubo	400,00	34,80	13.920,00
50	0000388 - Fluconazol 150mg	PRATI	CPR	8000,00	0,42	3.360,00
53	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	CPR	100000,00	0,03	3.000,00
54	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PRATI	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
55	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	SOBRAL	FRASCO	600,00	2,12	1.272,00

56	0000391 - Ibuprofeno 300mg	NATULAB	CPR	12000,00	0,10	1.200,00
58	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,29	3.870,00
59	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	PRATI	FRASCO	500,00	1,99	995,00
60	0007887 - LORATADINA 10MG	NATULAB	CPR	4000,00	0,12	480,00
61	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	MARIOL	FRASCO	300,00	2,41	723,00
62	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
64	0007891 - BENSOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	FRASCO	300,00	3,88	1.164,00
65	0007892 - BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G	U. QUIMICA	Tubo	300,00	33,00	9.900,00
68	0007897 - METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
69	0007898 - METILDOPA 500MG	TKS	CPR	10000,00	0,52	5.200,00
71	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,69	2.070,00
72	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTALIA	Tubo	300,00	13,11	3.933,00
73	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubo	4000,00	4,78	19.120,00
76	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	GREENPHARMA	Tubo	4000,00	3,99	15.960,00
77	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	2,77	2.770,00
78	0007909 - NORFLOXACINO 400MG	PRATI	CPR	5000,00	0,41	2.050,00
81	0000424 - Omeprazol 20mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,06	1.800,00
82	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	10000,00	0,25	2.500,00
85	0007914 - PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	CPR	70,00	0,09	6,30
86	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	SOBRAL	FRASCO	10000,00	0,69	6.900,00
87	0007916 - PIROXICAN 15MG	PRATI	CPR	5000,00	0,21	1.050,00
88	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	CPR	80150,00	0,06	4.809,00
89	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	CPR	60000,00	0,27	16.200,00
92	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	PRATI	Tubo	1000,00	4,34	4.340,00
93	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
94	0007924 - RANITIDINA 150MG	GEOLAB	CPR	5000,00	0,12	600,00
95	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,59	17.700,00
97	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	VITAPAN	CPR	20000,00	0,55	11.000,00
98	0007927 - SINVASTATINA 10MG	EUROFARMA	CPR	10000,00	0,10	1.000,00
99	0007928 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	60000,00	0,11	6.600,00
100	0007929 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,21	16.800,00
102	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	TEUTO	CPR	30000,00	0,13	3.900,00
103	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
104	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	1,16	1.160,00
105	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	10000,00	0,13	1.300,00
106	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,34	1.340,00
110	0007937 - PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	CPR	80000,00	0,03	2.400,00
111	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	WYTHE	CPR	1000,00	1,69	1.690,00
112	0007940 - SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	PRATI	Tubo	500,00	39,87	19.935,00
113	0011946 - AMIODARONA	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,52	10.400,00
114	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	MERK	COMP.	5000,00	0,18	900,00
115	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	MERK	COMP.	8000,00	0,18	1.440,00
116	0011949 - CAVERDILOL 25 MG	MERK	COMP.	12000,00	0,27	3.240,00
120	0011956 - RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	GEOLAB	FRASCO	500,00	9,25	4.625,00
122	0011959 - METILDOPA 250 MG	TKS	CPR	4000,00	0,33	1.320,00
124	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATULAB	Fr	200,00	6,41	1.282,00
126	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	FARMACE	FRASCO	1600,00	8,43	13.488,00
Valor total em R$						421.401,30
Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY C. GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4C97EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2017**, **Registro de Preços nº 76/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491**		
CNPJ: **28.108.368/0001-97**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANGICOS - P A SÃO MANOEL II, ZONA RURAL, UPANEMA/RN.**		
Representante: **VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **023.071.314-93**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.			145,33	14.533,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM			146,00	17.520,00
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOSDAS POLTRONAS.			140,00	14.000,00
Valor total em R$					46.053,00
Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

28.108.368/0001-97
JOSE VICENTE VIANA NETO
96864478491
José Vicente Viana Neto
96864478491

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6CA50D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017(TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0017/2017**, **Registro de Preços nº 0023/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0015/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME**		
CNPJ: **27.074.900/0001-30**	Telefone:	Email: **maria_vlr@hotmail.com**
Endereço: **RUA JUVENAL LAMARTINE, 16 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-155**		
Representante: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA** - CPF: **096.551.914-78**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)	-	SERV.	250	540,00	135.000,00
02	0003328 - Locação de Banheiros Quimicos	-	SERV.	100	110,00	11.000,00
Valor total em R$						146.000,00
Cento e quarenta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

27.074.900/0001-30
Marina Danielli Mendonca Bezerra- ME
MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA
096.551.914-78

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:99508D80